



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 91/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** RUA DOM PEDRO I  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 339.868,7600	R\$ 339.868,76

**Valor total dos itens:** R\$ 339.868,76

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



Assunto: Transferências Especiais  
Processo Mãe: SCC 00010858/2022  
Portaria SEF nº 254/2022

## DESPACHO – CC/CAM

### Ao Núcleo de Gestão de Convênios,

Considerada publicação de Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que consta no processo principal, e divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021, que fixa prazos de repasse e adota outras providências.

Considerando que os Municípios poderão iniciar os procedimentos licitatórios necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais após a publicação da referida Portaria, sem prejuízo nos casos que já estiver em andamento, e observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Encaminho o presente processo para que o Núcleo de Gestão de Convênios da região abrangente do município contemplado, promova as seguintes diligências:

- 1 – Conferência peça e conteúdo: Ofício, Termo de Declaração, e Plano de Trabalho; Objeto e valor solicitado; Objeto e valor correspondente ao publicado na Portaria.
- 2- Comunicação ao município da autorização para início do processo licitatório.
- 3- Anexo de documentação requerida: 3.1 Cópia do Termo de Adjudicação; Cópia do (s) contrato (s) da (s) Empresa (s) vencedora (s) do Certame; Cópia do documento referente a Conta Bancária ou declaração simples contendo dados bancários e o CNPJ;
4. Os documentos devem ser enviados ao endereço eletrônico do Núcleo, escaneados em alta resolução, separados por arquivos e nomeados.
5. As peças inseridas no processo devem ser conferidas no SGP-e.
6. Após finalização das diligências, deve ser feita tramitação para Setorial/Unidade Gestora indicada na Portaria.

Nestes termos, encaminho para que sejam tomadas as devidas providências, a fim de proceder a execução do pleito de Transferência Especial de Recurso, nos moldes do art. 123, §3º da Constituição Estadual, lei 17.996/20, e Portaria SEF Nº 321/2021.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Assessoria Convênios (SCC/SCONV)**  
Central de Atendimento aos Municípios



SCC 03004720/2022	ITAPEMA	ESPORTE	Veículo tipo van, para Secretaria de Esportes de Itapema-SC	180.000,00	180.000,00	1,1
SCC 03001830/2022	MONDAI	FCC	Aquisição de instrumentos musicais e móveis para Casa da Cultura de Mondai-SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 03002384/2022	RIO NEGRINHO	SIE	Pavimentação em ruas urbanas no Bairro Vista Alegre	600.000,00	300.000,00	1,2
SCC 03001853/2021	SÃO PEDRO DE ALGANTARA	SIE	Pavimentação e drenagem de Ruas Caminhos dos Engenheiros	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 03002361/2022	RIO DO CAMPO	SIE	Pavimentação da Avenida Trindades do Município	1.000.000,00	350.000,00	1,3
SCC 03002183/2022	ASCURRA	SIE	Pavimentação em locais esportivos da Rua Aída Valdir Pimenta, no Centro	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 03007708/2022	CAMPO ERÊ	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Goiás	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 03002690/2022	BALNEÁRIO PIÇARRAS	FUNDO SOCIAL	Obras de infraestrutura viária no Município Balneário Piçarras-SC	3.000.000,00	350.000,00	1,3
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 636/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03023531/2021	BRAÇO DO NORTE	SIE	Pavimentação da Rua Professora Lezandra Claudio Geremias	130.000,00	130.000,00	1,1
SCC 03023028/2021	BRAÇO DO NORTE	SIE	Pavimentação de vias no Município	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 03024541/2021	CAMPO ERÊ	SAR	Aquisição de trator de pneus e veículo de pequeno porte	400.000,00	400.000,00	1,1
SCC 03024026/2021	XANXERÊ	FCC	Melhoramentos na Casa da Festa Italiana de Xanxerê-SC	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 03024594/2021	XAXIM	SAR	Ampliação da Casa Familiar Rural	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 03021133/2021	RÓDIO	SANTUR	Realização de obras de infraestrutura turística no Município de Rodão-SC	155.000,00	155.000,00	1,1
SCC 03020247/2021	RIO FORTUNA	SANTUR	Construção de mirante turístico no Município de Rio Fortuna-SC	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 03021211/2021	JUPIÁ	SAR	Aquisição de uma mini-escavadeira para a Secretaria de Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 03023038/2021	SÃO BENTO DO SUL	SANTUR	Projeto de sinalização turística e aplicativo do Circuito dos Araucários de Cicloturismo na região Destinos do Quati	265.000,00	150.000,00	1,2
SCC 03022211/2021	MAREMA	SIE	Aquisição de uma prancha com quinto eixo para transportes de máquinas da Secretaria de Infraestrutura	200.000,00	200.000,00	1,1
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 412/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03016470/2021	DIAGNÓSTICO COSTA	ESPORTE	Construção de espaço esportivo	450.000,00	250.000,00	1,2
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 468/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
FESPORTE 10/1/2021	RIO RUFINO	SED	Reforma de quadra Nélcio Amides Ribeiro dos Santos	180.000,00	180.000,00	1,1
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 463/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03020031/2021	ITAPOÁ	GRMISC	Construção e reforma de postos de guarda-redes no Município de Itapoá-SC	300.000,00	180.000,00	1,2
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 413/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03018167/2021	IPULHEIM	SIE	Aquisição de material de construção para os núcleos comunitários	200.000,00	200.000,00	1,1
<b>Alteração do Anexo Único da Portaria 390/2021</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03017745/2021	DESCANSO	SIE	Implantação de pavimentação no Município	1.107.508,80	350.000,00	1,3
<b>Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 151/2022</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03010303/2022	FAXINAL DOS GUEDES	SIE	Aquisição de caminhão novo para suprir a demanda dos serviços aos produtores rurais	417.399,00	417.399,00	1,1
<b>Inclusão de objeto no Anexo Único da Portaria 229/2022</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SCC 03010048/2022	POUSO REDONDO	SIE	Pavimentação asfáltica de trecho da Estrada Versador Paulino Cheuette no Município	2.000.000,00	600.000,00	1,3
<b>Inclusão no Anexo Único da Portaria SEF 166/2022 - SC Mais Moradia</b>						
<b>Processo SGP</b>	<b>Município</b>	<b>UG concedente</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Qtde Parcelas</b>
SDS 03000560/2022	MAJOR VIEIRA	SDS	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia - Matrícula do imóvel 38.603	1.950.000,00	550.000,00	1,2

Cod. Mat. 835/202

**PORTARIA SEF Nº 254/2022 - 27 de 06 de 2022**

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título de pagamento de Transferências Especiais, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e normatizadas através da Portaria SEF nº 321/2021. As prazos de repasse e adota outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2018 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual, no parágrafo único do art. 62 e no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Emenda Constitucional nº 81, de 1º de julho

de 2021, que acrescentou o § 3º ao art. 123 da Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios sejam consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênera, na forma da lei.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, em seus artigos 60, 62, 64 e 70, dispõem as transferências a Municípios e título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e o art. 62 da LDO para 2022, dispõe que, quando da realização de transferências voluntárias aos Municípios, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atendimento de objetos concernentes ao enfrentamento de calamidades públicas, e

demandas dos Municípios relacionados no art. 73 desta Lei ou a demais demandas prioritárias estaduais, ficam eles enquadrados como transferências especiais, conforme dispõe o art. 120-C da Constituição do Estado e, no seu parágrafo único, as transferências de que trata o caput deste artigo serão atendidas mediante a publicação de portaria do Secretário da Fazenda, e considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por transferência especial, bem como em consonância ao art. 4º da Portaria SEF nº 321/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulga no Anexo Único desta Portaria os Municípios beneficiados, os prazos e parcelas de pagamento, o objeto e o valor



objetos pactados, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGP, em que constarão todos os documentos públicos que motivem a concretização da transferência especial.

§ 1º. Caberá à UG responsável pela execução orçamentária e financeira da transferência especial a aprovação do Plano de Trabalho e do Termo de Compromisso e Declaração assinado pelo Município, de acordo com as disposições da Portaria SEF nº 3210/21, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 12 de agosto de 2021.

§ 2º. Os recursos repassados aos Municípios por transferência especial, após de feito observação o pagamento relacionado às emendas quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º. As transferências especiais serão empenhadas em sub-objetos que atendam a finalidade de transferências a Municípios no exercício do Ffado, no exercício de 2021 e subsequentes, nas UG's indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a contratação quando à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e disposto nesta Portaria.

Art. 2º As transferências especiais serão depositadas em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, apartes especificamente no Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos pelos Municípios beneficiários, devendo os respectivos lançamentos serem informados à UG responsável pela execução orçamentária e financeira.

Art. 3º O Município beneficiado deverá atender as disposições da Portaria SEF nº 3210/21, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2021 e, fra a cargo do mesmo, a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos órgãos de controle interno e externo aos quais estão subordinado.

Art. 4º O Município deverá emitir os procedimentos rotativos necessários para a realização das despesas relacionadas às transferências especiais constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Após a realização do processo rotativo, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos, será debitado da última parcela de pagamento da transferência especial e, no caso de parcela única o Município deverá emitir voucher válido, inclusive de suas remunerações bancárias, à conta de Tesouro Estadual.

§ 2º. Os repasses de recursos somente serão realizados após a aprovação à Unidade Gestora - UG responsável pela execução orçamentária, financeira e acompanhamento da

execução dos Planos de Trabalho, do Termo de Aquisição dos objetos pactuados, nos respectivos processos rotativos.

§ 3º. Os repasses de recursos das transferências especiais serão realizados de acordo com o cronograma financeiro constante no Anexo Único desta Portaria, quando pendentes o Município deve cumprir a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante relatório simplificado, encaminhado por meios eletrônicos, à UG responsável pelo pagamento da parcela anterior, que estará as informações recebidas no processo SGP, vinculadas, visando à liberação da parcela subsequente.

Art. 5º Após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), a Central de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM-CC) encaminhará informação dando conhecimento dos referidos transferências especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP-SC) e às Câmaras de Vereadores dos Municípios beneficiados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat. 835468

ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

PRAZO DE REPASSE - ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

Processo SGP	Município	UG concedente	Objeto	Valor Total	Valor da Parcela	Qtde Parcelas
SCC 0000386/2022	ABDON BATISTA	SCS	Aquisição de computadores e notebooks para a Secretaria de Assistência Social de Abdon Batista SC	52.687,00	52.687,00	1,1
DC 0000999/2022	ABDON BATISTA	DC	Aquisição de ETA - Estação de Tratamento de Água	89.000,00	89.000,00	1,1
FESFORTE 172/2022	ABELARDO LUIZ	FESFORTE	Melhoria na quadra de tênis Vilson Klumking	130.000,00	130.000,00	1,1
SCC 00003197/2022	AGROLÂNDIA	SE	Plantimentação com legumes Rua Anís Wil	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00003112/2022	AGROLÂNDIA	SAR	Aquisição de equipamentos e insumos para atividades agrícolas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00002908/2022	AGUAS DOCE	FESFORTE	Iluminação do Campo de Futebol Jorge Farrel	200.000,00	200.000,00	1,1
FESFORTE 177/2022	AGUAS FRIAS	FESFORTE	Aquisição de materiais esportivos	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 0000583/2022	ALFREDO WAGNER	FESFORTE	Aquisição de kits esportivos	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009753/2022	AFELSA	DC	Obras de conservação	1.200.000,00	400.000,00	1,3
SCC 00010740/2022	AFELSA	DC	Reforma de portão no Município	1.200.000,00	600.000,00	2,1
SCC 00010612/2022	ARRIO TRINTA	SE	Recapeamento de ruas urbanas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00000843/2022	ARVOREDO	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	140.000,00	140.000,00	1,1
SCC 00000861/2022	ALBUQUERQUE	SE	Plantimentação anilhas de vidro no Município de Aurora/SC	400.000,00	400.000,00	1,1
SANTUR 00017/2022	BALNEÁRIO ARRIJO DO SUL	SANTUR	Construção de decks de madeira na Orla Marítima	25.000,00	25.000,00	1,1
SCC 00010673/2022	BALNEÁRIO ARRIJO DO SUL	SE	Pavimentação de via municipal	250.000,00	100.000,00	1,2
SCC 00009015/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SE	Pavimentação de ruas públicas	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010653/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SE	Requalificação da quadra de Centro	250.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010650/2022	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SES	Aquisição de ambulância tipo B para o Município	325.000,00	325.000,00	1,1
SCC 00009315/2022	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FESFORTE	Projeto Campanhas do Futuro	300.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00009080/2022	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SED	Aquisição de computadores para atualizar e equipar as unidades de ensino do Município	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009671/2022	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SCS	Aquisição de óculos para uso diurno	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00009889/2022	BALNEÁRIO GAVIOTA	SED	Aquisição de mobiliário para implantação de nova unidade municipal	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009291/2022	BALNEÁRIO GAVIOTA	SANTUR	Aquisição de banheiros químicos móveis, com logística sustentável para o uso turístico no Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009324/2022	BALNEÁRIO GAVIOTA	SE	Pavimentação de ruas públicas para ampliar o acesso de motoristas e melhorar a mobilidade urbana	250.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00009102/2022	BALNEÁRIO PILARVAS	FESFORTE	Projeto Campanhas do Futuro 2022	198.344,50	198.344,50	1,1
SCC 00009339/2022	BARRA BONITA	FCC	Aquisição e instalação de condicionado nos Centros Múltiplos Udo da Cidade de Barra Bonita SC, Linhas Águas das Águas e Linha Trevo de Meio	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009440/2022	BARRA VELHA	FESFORTE	Projeto Campanhas do Futuro 2022	198.626,50	198.626,50	1,1
SCC 00009239/2022	BARRA VELHA	SE	Pavimentação de Rua Leopoldo Gregório Bernheim	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010617/2021	BELA VISTA DO TOLEDO	SE	Construção de parquinho infantil a serem instalados na Praça José Nemezio da Silva	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00009827/2022	BENEDITO MOURA	SE	Aquisição de veículos tipo ambulância	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00009242/2022	BIOJACI	SED	Aquisição de mobiliário permanente para as escolas e centros de educação infantil no Município de Biojaci/SC	400.000,00	400.000,00	1,1
SCC 00010427/2022	BOM JARDIM DA SERRA	FESFORTE	Reforma do ginásio municipal	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00009139/2022	BOM JE SUÍZ	FESFORTE	Construção de cancha de futebol	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00010117/2022	BOMBOPHÁS	SCS	Aquisição de veículos para o Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010127/2022	BOMBOPHÁS	SES	Aquisição de ambulância para o Município	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00010130/2022	BOMBOPHÁS	SE	Aquisição de um caminhão	700.000,00	700.000,00	1,1
SCC 00009475/2022	BRAGA DO TROBIAUDO	SE	Manutenção e ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA	200.000,00	200.000,00	1,1

Dado Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.3.2001, que criou a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (CPF Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.cce.sc.gov.br>



SCC 00009945-2022	BRUNÓPOLIS	SIC	Infraestrutura de rede de energia elétrica para atender área industrial	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00003119-2022	BRUSQUE	SDS	Aquisição de equipamentos de informática	260.000,00	260.000,00	1,1
SCC 00001719-2022	BRUSQUE	SIE	Qualificação viária, obras de entroncamento para garantir estabilidade da Rua General Osório, às margens do Rbeirão Guáburuba	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00004251-2022	CAIBI	SED	Construção de centro educacional infantil	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00024219-2021	CAIBI	FESPORTE	Aquisição de materiais esportivos	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00006024-2022	CALMON	SEI	Reforma Geron de Educação Infantil Victor Baptista Azam	1.200.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00004461-2022	CALMON	SAR	Aquisição de insumos agrícolas	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00001688-2022	CALMON	SIE	Pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas do Município	2.000.000,00	500.000,00	1,4
FESPORTE 030-2022	CAMBORIU	FESPORTE	Aquisição de veículo tipo van para Secretaria de Esportes	165.000,00	165.000,00	1,1
SCC 00010030-2022	CAMBORIU	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Santo Inácio	315.560,25	150.000,00	1,2
SCC 00010031-2022	CAMBORIU	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Santa Cecília	2.982.321,14	800.000,00	1,3
SCC 00010832-2022	CAMBORIU	SIE	Implantação de iluminação pública em LED em ruas do Município de Camboriú SC	900.000,00	450.000,00	1,2
SCC 00009072-2022	CAMPO ALEGRE	SES	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal São Luis	110.000,00	110.000,00	1,1
SCC 00009071-2022	CAMPO ALEGRE	SIE	Aquisição de equipamentos para revitalização de praças	40.000,00	40.000,00	1,1
SCC 00009290-2022	CAMPO ALEGRE	SIE	Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Rio Grande do Sul	490.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00005550-2022	CANELINHA	SED	Aquisição de máquina escavador para equipar as salas de aula da Creche do Cobrir	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009877-2022	CANELINHA	SIE	Pavimentação de lajotas serrilhadas de concreto da Rua Luz Silva no Município de Canelinha SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 000012-2022	CANELINHA	SDS	Aquisição de veículo minibus para o CRAS	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009126-2022	CANELINHA	SDS	Aquisição de equipamentos eletrônicos para equipar a sala multimídia do CRAS	50.000,00	50.000,00	1,1
SCC 00010170-2022	CANELINHA	SDS	Aquisição de veículo para Secretaria de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010175-2022	CANELINHA	SDS	Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o CRAS	50.000,00	50.000,00	1,1
SCC 00009659-2022	CANONHAS	SDS	Aquisição de veículo	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 000033630-2022	CAPINZAL	SIE	Pavimentação em concreto Rua Segundo Costenaro e Rua Carmelo Zóccoli	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008908-2022	CAPIVARI DE BAIXO	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Máximo Manoel da Silva	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008070-2022	CAPIVARI DE BAIXO	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Francisco de Souza Neves	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00007600-2022	CAPIVARI DE BAIXO	SIE	Pavimentação asfáltica na Rua Joana Marcina de Jesus	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00002272-2022	CAPIVARI DE BAIXO	SIE	Pavimentação com paver de concreto intertravado na Rua Antônio Elias Custódio, no Bairro Vila Fior	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00008257-2022	CATANDUVAS	SIE	Aquisição de veículo	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010324-2022	CELSO RAMUS	SDE	Ampliação da rede elétrica em vias municipais	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00003857-2022	CERRO NEGRO	SAR	Construção de incubadora para agroindústrias familiares	250.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00005485-2022	CHAPADÃO DO LAGEADO	SIE	Reconstrução do tabuleiro da ponte na localidade Rio do Meio, localizada no Município de Chapadão do Lageado SC	50.000,00	50.000,00	1,1
SCC 00002089-2022	CHAPADÃO DO LAGEADO	SIE	Aquisição de uma escavadeira hidráulica	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00008064-2022	CHAPECÓ	FESPORTE	Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o esporte amador e de rendimento de Chapecó SC	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00004134-2022	COCAL DO SUL	FESPORTE	Revitalização do Ginásio de Esportes Ciro Burigo	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00007758-2022	CONCÓRDIA	SIE	Obra de pavimentação asfáltica na Rua Rio Grande do Norte	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00009403-2022	CONCÓRDIA	SIE	Pavimentação asfáltica rural	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00009530-2022	CONCÓRDIA	FESPORTE	Construção de uma quadra esportiva	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008554-2022	CONCÓRDIA	SAR	Equipamentos para o setor agropecuario	120.000,00	120.000,00	1,1
SCC 00006755-2022	CORDILHEIRA ALTA	SED	Aquisição de computadores e notebooks para o Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009854-2022	CORREIA PINTO	SIE	Execução de via de passeio no perímetro urbano	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00008890-2022	CORREIA PINTO	SIE	Pavimentação asfáltica no perímetro urbano	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010207-2022	CORUPA	SES	Aquisição de quatro veículos para tratamento fora de domicílio	400.000,00	400.000,00	1,1
SCC 00004158-2022	CORUPA	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Carlos Ruten	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00008018-2022	CRICIÚMA	SES	Aquisição de equipamento de cápsula sauna de ozônio para tratamento	240.000,00	240.000,00	1,1
SCC 00019800-2021	CRICIÚMA	SIE	Pavimentação da Rua Venâncio Ernesto José Mialol	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00009609-2022	CRICIÚMA	SED	Aquisição de lousas digitais	1.800.000,00	1.800.000,00	1,1
SCC 00010777-2022	CRICIÚMA	SIE	Pavimentação de vias urbanas do Bairro Recanto Verde	5.000.000,00	1.200.000,00	1,4
SCC 00010780-2022	CRICIÚMA	SIE	Pavimentação de vias urbanas dos Bairros Primavera e São João	5.000.000,00	1.200.000,00	1,4
SCC 00010784-2022	CRICIÚMA	SIE	Pavimentação de vias urbanas do Bairro Santo Antônio	5.000.000,00	1.000.000,00	1,4
FESPORTE 020-2022	CURITIBANOS	FESPORTE	Aquisição de veículo tipo van para Secretaria de Esportes	195.000,00	195.000,00	1,1
SCC 00005872-2022	DESCANSO	SIE	Obras de infraestrutura urbana	300.000,00	150.000,00	1,2
DC 00001736-2022	DIONÍSIO CERQUEIRA	DC	Elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de barragem de contenção	140.000,00	140.000,00	1,1
SIE 00011484-2022	ENTRE RIOS	SIE	Obra de expansão lateral (paralelismo) de trecho da Rua 10 de Junho no Centro do Município	1.118.264,91	350.000,00	1,3
FESPORTE 235-2022	ERVAL VELHO	FESPORTE	Aquisição de material esportivo	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00024309-2021	FAXINAL DOS GUEDES	FESPORTE	Aquisição de equipamentos esportivos diversos	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009544-2022	FRAIBURGO	SIE	Aquisição de insumos para investimentos em infraestrutura viária	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009208-2022	FREI ROGERIO	SEIS	Aquisição de veículo para assistência social	80.000,00	80.000,00	1,1
SCC 00004238-2022	FREI ROGERIO	SIE	Pavimentação de ruas do Centro do Município	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00008588-2022	GARUVA	SED	Aquisição de materiais esportivos para a rede municipal de ensino	300.000,00	300.000,00	1,1



27.06.2022 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.799

PÁGINA 21

SCC 00010998 2022	GASPAR	SIE	Modernização de frota de máquinas e equipamentos para Secretaria de Obras do Município de Gaspar-SC	1.699.000,00	1.699.000,00	1,1
SCC 00010000 2022	GASPAR	SIE	Execução de melhorias na iluminação pública do Município de Gaspar-SC	5.000.000,00	1.000.000,00	1,4
SCC 00005848 2022	GRÃO-PARÁ	SGS	Aquisição de veículo tipo van para a Secretaria de Assistência Social	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00005929 2022	GRÃO-PARÁ	SED	Reforma da Escola Municipal Professor Gregório Wessler	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008973 2022	GUABIRUBA	SED	Compra de computadores para as escolas de Guabiruba-SC	50.000,00	50.000,00	1,1
SCC 00003074 2022	GUABIRUBA	SIE	Pavimentação da Rua Independência - Bairro São Pedro	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00010500 2022	GUARACIABA	SIE	Execução de obra de passeio público com calçada na rua	600.000,00	300.000,00	1,2
SCC 00008010 2022	GUARAMIRIM	FESPORTE	Projeto Campos do Futuro	179.700,00	179.700,00	1,1
SCC 00008231 2022	GUARAMIRIM	SIE	Infraestrutura e pavimentação do Município de Guaramirim-SC	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010850 2022	GUARAMIRIM	FOEE	Aquisição de brinquedos adaptados para implantação em espaços de lazer	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010867 2022	GUARAMIRIM	SES	Aquisição de uma ambulância para o hospital municipal de Guaramirim-SC	350.000,00	350.000,00	1,1
SCC 00024990 2021	IBIRAMA	SIE	Pavimentação de vias urbanas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008977 2022	IBIRAMA	FESPORTE	Reforma do Ginásio Municipal João Moniz	2.775.200,14	600.000,00	1,3
SCC 00021593 2021	ITAPORA	SED	Revitalização da quadra esportiva de Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antea Lodetti	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00001730 2022	IMBITUBA	SED	Reforma do centro municipal de educação infantil no Município de Imbituba-SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00024184 2021	IMBITUBA	SDE	Aquisição de equipamentos para coleta seletiva no Município de Imbituba-SC	600.000,00	600.000,00	1,1
SCC 00024050 2021	ITAPORA	SIE	Pavimentação de vias urbanas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010786 2022	IONÉRE	SAR	Investimento e melhoria do setor agrícola	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00024290 2021	IONÉRE	SED	Reforma e manutenção do Ginásio de Lina Pauline	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00012688 2022	IONÉRE	SIE	Pavimentação no acesso à Linha Alemão - Bairro Dom Sucesso	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010345 2022	IPIRÁ	SAR	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00022810 2021	IPORÁ DO OESTE	SDE	Implantação perfuração de poços artesianos	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00008842 2022	IPORÁ DO OESTE	SIE	Pavimentação com pedras irregulares no Município	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00000075 2022	IRACEMINHA	SIE	Pavimentação de vias públicas no Município de Iraceminha-SC	3.500.000,00	700.000,00	1,4
SCC 00014410 2021	ITAPIRANGA	SED	Reforma da EMEI Esperança do Bairro Santa Teresa	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00008832 2022	ITAPOÁ	FESPORTE	Aquisição de uma van para transporte de atletas	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00022699 2021	ITAPOÁ	SED	Aquisição de tablets e projetores para uso na rede municipal de ensino do Município de Itapoa-SC	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00005309 2022	ITUPORANGA	SIE	Pavimentação do trecho 03 da Estrada Geral Rio dos Bugres e trecho 02 da Estrada Geral Rio Bonito do Município de Ituporanga-SC	300.000,00	150.000,00	1,2
SANTUR 00008 2022	JACINTO MACHADO	SANTUR	Construção de um pórtico turístico e parador auto-refrescante no Município de Jacinto Machado-SC	200.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010554 2022	JACUARUNA	SANTUR	Construção de um portal no Baneirão Campo Bom	100.000,00	100.000,00	1,1
FESPORTE 326 2022	JUPIÁ	FESPORTE	Construção de quadra sintética	150.000,00	150.000,00	1,1
SIE 00005596 2022	JUPIÁ	SIE	Infraestrutura de asfaltamento e calçamentos de vias	1.000.000,00	350.000,00	1,3
SCC 00010917 2022	LAGES	SIE	Obras de infraestrutura no Município de Lages-SC	500.000,00	500.000,00	1,1
SCC 00010796 2022	LAGES	SIE	Construção de praça pública	200.000,00	100.000,00	1,2
SCC 00003173 2022	LAGUNA	SAR	Construção de clínica veterinária	200.000,00	100.000,00	1,2
SCC 00003690 2022	LEBON REGIS	SAR	Melhorias das condições produtivas do setor agrícola do Município de Lebon Régis-SC	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00019605 2021	LEBON REGIS	SED	Reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	3.241.057,05	700.000,00	1,3
SCC 00023181 2021	LINDÓIA DO SUL	SED	Revitalização do Centro Educacional Esportivo e Cultural do Município de Lindóia do Sul-SC	1.500.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00010346 2022	LINDÓIA DO SUL	SIE	Implantação de pavimentação em vias públicas	1.000.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00005623 2022	LUZERNA	SED	Aquisição de materiais para a educação	600.000,00	200.000,00	1,3
SCC 00009662 2022	MACEIRA	SIE	Revitalização de praças e ruas do Município	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00003000 2022	MAFRA	SIE	Aquisição de uma máquina de pintura air less	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00003313 2022	MAFRA	SIE	Revitalização de praça municipal - Bairro Vila Ivete	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010647 2022	MASSARANDUBA	SIE	Infraestrutura de vias públicas municipais	500.000,00	150.000,00	1,2
FESPORTE 256 2022	MASSARANDUBA	FESPORTE	Aquisição de materiais esportivos para Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00003015 2022	MASSARANDUBA	SIE	Melhoria da infraestrutura das vias públicas	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00009612 2022	MATOS COSTA	SED	Construção da Secretaria Municipal de Educação e auditorio	945.904,82	350.000,00	1,3
SCC 00004292 2022	MATOS COSTA	SIE	Pavimentação de via no perímetro urbano	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00021189 2021	MELEIRO	SIE	Aquisição de assumos para pavimentação asfáltica	400.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00008750 2022	MIRIM DOCE	SIE	Pavimentação de estradas vicinais	220.000,00	220.000,00	1,1
SCC 00008177 2022	MONTE CARLO	SED	Projeto de desenvolvimento das competições sobremunicipais na rede municipal de ensino	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008604 2022	MONTE CARLO	PMSC	Segunda etapa da obra do estacionamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina no Município de Monte Carlo-SC	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00008775 2022	MORRO DA FUMAÇA	SIE	Pavimentação asfáltica de Avenida Inocente Pagnan	1.843.737,02	600.000,00	1,3
SCC 00023305 2022	MORRO DA FUMAÇA	SIE	Pavimentação de ruas no Município	300.000,00	150.000,00	1,2
SANTUR 00009 2022	MORRO GRANDE	SANTUR	Pórtico turístico - Rotã Caminho dos Cânions	240.000,00	100.000,00	1,2
SCC 00008634 2022	NAVEGANTES	SED	Aquisição de material esportivo para as escolas da rede pública municipal	200.000,00	200.000,00	1,1
FESPORTE 134 2022	NAVEGANTES	FESPORTE	Aquisição de um veículo tipo van	190.000,00	190.000,00	1,1
SCC 00000031 2022	NOVA ITABERABA	SDS	Aquisição de equipamentos para o CRAS	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00008778 2022	NOVA ITABERABA	SDS	Aquisição de materiais eletrônicos para o CRAS	49.390,98	49.390,98	1,1
SCC 00019782 2021	NOVA TRENTO	SIE	Execução de uma praça no Bairro Trilza Reis	300.000,00	150.000,00	1,2

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 em 24.6.2001, que criou a Infraestrutura de Dados Públicos Brasileira (IDP-Brasil), poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.cas.scs.gov.br>



SIE 00019120-2022	NOVA TRENTO	SDS	Construção de capela mortuária no Distrito de Agulã	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00003929-2022	NOVA VENEZA	FESPORTE	Infraestrutura do Complexo Esportivo Giuseppe Duminielli	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00003270-2022	NOVA VENEZA	SIE	Pavimentação da Rod. Angelino Destro	600.000,00	300.000,00	1,2
SCC 00010329-2022	ORLEANS	SAR	Aquisição de trator transportador com triturador de galhos	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00010644-2022	ORLEANS	SIE	Aquisição de máquinas para recuperação de estradas	700.000,00	700.000,00	1,1
SCC 00001619-2022	OTACILIO COSTA	SED	Revitalização da biblioteca pública do Município de Otacilio Costa SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010109-2022	DURÓ	SED	Construção de escola no Distrito de Santa Lúcia	1.200.000,00	400.000,00	1,3
SCC 00008230-2022	PAIAL	SAR	Aquisição de implementos agrícolas	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010482-2022	PAINEL	SANTUR	Reforma e revitalização do Parque de Exposição Leo Rogério Viana de Andrade	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00005367-2022	PALHOÇA	SIE	Construção de praça pública na Rua Fiscal Nazário com a Rua Epitácio Pessoa, no Bairro Brejaru	400.000,00	200.000,00	1,2
SIE 00019896-2022	PALHOÇA	FCC	Construção de galpão para atividades culturais	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00009637-2022	PALMA SOLA	SIE	Aquisição de 02 veículos	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010414-2022	PALMEIRA	SIE	Aquisição de corcujas de aço 7 fios e estacionos	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00005334-2022	PALMITOS	SIE	Pavimentação de ruas locais	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010578-2022	PASSOS MAIA	SED	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para escolas municipais	80.000,00	80.000,00	1,1
SCC 00009399-2022	PERNA	FESPORTE	Projeto Campeões do Futuro 2022	427.546,50	250.000,00	1,2
SCC 00002919-2022	PERITIBA	SIE	Realização de obra de pavimentação asfáltica em estrada rural do Município de Peritiba SC	4.200.000,00	1.000.000,00	1,4
SCC 00008267-2022	PERITIBA	SDS	Rede de abastecimento e armazenamento de água	80.000,00	80.000,00	1,1
FESPORTE 020-2022	PIÇARRAS	FESPORTE	Aquisição de veículo tipo van para Secretaria de Esportes	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009443-2022	PINHALZINHO	SDS	Projeto a Banda Cidadã: música, educação e socialidade	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00008760-2022	PINHALZINHO	SED	Aquisição de equipamentos de informática para as escolas municipais	100.000,00	100.000,00	1,1
FESPORTE 043-2022	PINHALZINHO	FESPORTE	Aquisição de um veículo tipo van	199.000,00	199.000,00	1,1
SCC 00002989-2022	PINHEIRO PRETO	SIE	Pavimentação de ruas da Linha União	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00021021-2021	PIRATUBA	SED	Construção de centro de educação infantil localizado no Município de Piratuba SC	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00001658-2022	PLANALTO ALEGRE	SDS	Ampliação no sistema de abastecimento de água do Município	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00008087-2022	PLANALTO ALEGRE	SIE	Pavimentação com pedras irregulares na Linha Feliz	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00004459-2022	PONTE ALTA	FESPORTE	Construção de um ginásio de esportes	1.500.000,00	500.000,00	1,2
SCC 00001613-2022	PONTE ALTA	SED	Ampliação e reforma de Creche João Fereira da Cruz, localizado no Município de Ponte Alta SC	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00008279-2022	PONTE ALTA DO NORTE	SDS	Aquisição de veículo para o Município	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00008940-2022	PONTE ALTA DO NORTE	SDS	Aquisição de veículo para assistência social	80.000,00	80.000,00	1,1
SCC 00004279-2022	PONTE SERRADA	SIE	Pavimentação asfáltica em ruas do Município	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00010307-2022	PONTE SERRADA	SAR	Aquisição de retroscavadeira	300.000,00	300.000,00	1,1
SCC 00009884-2022	PORTO BELO	SIE	Pavimentação da Rua Rudy Amado Hintz, no Bairro Jardim Dourado	192.438,95	350.000,00	1,2
SANTUR 00845-2022	PRAIA GRANDE	SANTUR	Construção de portão turístico e paradorio auto informativo para identificar e sinalizar a Rota Caminhos dos Cânions	240.000,00	140.000,00	1,2
SCC 00007618-2022	PRESIDENTE NERFUM	SIE	Pavimentação asfáltica na Avenida Erich Tonnes	1.215.000,00	400.000,00	1,3
SCC 00010839-2022	RANCHO QUEIMADO	SANTUR	Revitalização do Parque do Marango	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00008509-2022	RIO DAS ANTAS	SED	Aquisição de equipamentos de informática	60.000,00	60.000,00	1,1
SCC 00003216-2022	RIO DO CAMPO	SED	Ampliação do Centro Educacional Fritz Faller, localizada no Município de Rio do Campo SC	310.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00003217-2022	RIO DO CAMPO	SED	Ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria localizada no Município de Rio do Campo SC	573.600,00	250.000,00	1,2
S. 00003218-2022	RIO DO CAMPO	SED	Ampliação da Escola Municipal Prefeito Hilari o Pires, localizada no Município de Rio do Campo SC	633.600,00	300.000,00	1,2
SCC 00003049-2022	RIO DO CAMPO	SIE	Aquisição de máquina para fabricação de tubos	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00021115-2021	RIO DO OESTE	SED	Reforma do piso do ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Alçado Scatini	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009041-2022	RIO DO OESTE	SIE	Pavimentação da Rua Daniel Pisetta, no Município de Rio do Oeste SC	593.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00021702-2021	RIQUEZA	SED	Construção do Centro de Educação Infantil - Etapa 1, localizado no Município de Riqueza SC	1.000.000,00	500.000,00	1,3
SCC 00021697-2021	RODEIO	SED	Reforma na estrutura de centro educacional no Município de Rodeio SC	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00003087-2022	RODEIO	SIE	Pavimentação das Ruas Tutuani e Maximiliano Guedes	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00002134-2022	SALTINHO	SIE	Pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Via São Donato	400.000,00	400.000,00	1,1
SCC 00008516-2022	SALTINHO	SIE	Pavimentação asfáltica na estrada de acesso a Via São Donato	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00002547-2022	SALTO VELOSO	SIE	Pavimentação de passeios públicos	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00003950-2022	SANGÃO	SIE	Pavimentação em lotes	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00009855-2021	SANTA ROSA DE LIMA	SIE	Pavimentação asfáltica de extensão da Rua Walter Beumann - total de 873,33 metros	1.254.574,64	400.000,00	1,3
SCC 00008082-2022	SANTA ROSA DO SUL	SED	Implantação de uma sala de ciências para uso laboratorial de pesquisa	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00010477-2022	SANTA ROSA DO SUL	SIE	Pavimentação da Rua Emílio Antônio de Matos	300.000,00	150.000,00	1,2
SCC 00010341-2022	SANTA ROSA DO SUL	SE	Pavimentação de Estrada Geral Glorinha	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00008467-2022	SÃO BENTO DO SUL	SED	Projeto de desenvolvimento das competências socioemocionais na educação básica	350.000,00	200.000,00	1,2
SCC 00008048-2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Revitalização de praças públicas no Município	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00003044-2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Pavimentação da Rua Osvaldo Barf	300.000,00	150.000,00	1,2



27.06.2022 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.799

PÁGINA 23

SCC 00003685-2022	SÃO BENTO DO SUL	SIE	Pavimentação da Rua Carlos Müller	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00001140-2022	SÃO BERNARDINO	FESPORTE	Execução de 1ª etapa do cercão poliesportivo	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00000216-2022	SÃO BERNARDINO	FCC	Construção de área coberta do Centro de Eventos São Bernardino para feiras	500.000,00	500.000,00	1,1
SCC 00008120-2022	SÃO BERNARDINO	SES	Aquisição de veículo para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardino	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00009565-2022	SÃO BERNARDINO	FESPORTE	Reestruturação do complexo poliesportivo educacional da Bairro Scheidt	4.025.100,00	1.000.000,00	1,4
SCC 00003365-2022	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	FESPORTE	Construção da sede social e esportiva anexa ao campo de futebol	450.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00022251-2021	SÃO DOMINGOS	SED	Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Nair Teixeira Hortschler	180.000,00	180.000,00	1,1
SCC 00002128-2022	SÃO DOMINGOS	FESPORTE	Construção de grama de esporte do Município de São Domingos SC	2.400.000,00	800.000,00	1,3
SCC 00009081-2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	FESPORTE	Aquisição de materiais esportivos	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009034-2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	FESPORTE	Aquisição de veículo para transporte coletivo	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009036-2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	SED	Projeto de desenvolvimento das competências socioemocionais	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00009851-2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	SAR	Aquisição de veículo para atendimentos veterinários	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 0010480-2022	SÃO FRANCISCO DO SUL	SIF	Pavimentação da Rua Nova Campina	880.000,00	300.000,00	1,3
SCC 00009005-2022	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SIE	Aquisição de escavadeira hidráulica e rolo compactador	1.500.000,00	1.500.000,00	1,1
SANTUR 00840-2022	SÃO JOÃO DO SUL	SANTUR	Construção de pórtico funtístico e parquinho auto informativo para identificar e sinalizar a Rota Caminho dos Cânions	250.000,00	150.000,00	1,2
FESPORTE 325-2022	SÃO JOSE	FESPORTE	Projeto "Esporte Educa"	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00009221-2021	SÃO JOSE DO CERRITO	SIF	Aquisição de caminhão combate para o Município de São José do Cerrito SC	480.000,00	450.000,00	1,1
SANTUR 00558-2022	SÃO JOSE DO CERRITO	SANTUR	Melhorias na infraestrutura do ponto turístico do Monumento São João Maria	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00009895-2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Revisão do censo Comunidade Legado Arteses	750.000,00	350.000,00	1,2
SCC 00004504-2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica Rua Pedro Álvares Cabral - III Etapa	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00004262-2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Rui Barbosa sentido cemitério municipal	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00010152-2022	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SAR	Aquisição de 02 caminhões basculantes para Secretaria Municipal de Agricultura no Município	1.158.000,00	1.158.000,00	1,1
SCC 00024434-2021	SÃO LUDGERO	SOF	Aquisição de máquinas para o Município de São Ludgero SC	600.000,00	300.000,00	1,2
SCC 00008993-2022	SÃO MIGUEL DO OESTE	SDS	Aquisição de veículo para fortalecer o trabalho social no CRAS	80.000,00	80.000,00	1,1
SCC 00010255-2022	SÃO PEDRO DE ALcantara	SES	Aquisição de imóvel para construção de UBS	600.000,00	600.000,00	1,1
SCC 00014459-2021	SALDADAS	SDS	Aquisição de um veículo adaptado para o transporte de cadeirantes no Município	120.000,00	120.000,00	1,1
SCC 00009877-2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação asfáltica da rua Jerônimo Tomazelli	4.517.078,57	500.000,00	1,3
SCC 00010546-2022	SCHROEDER	SED	Piso modular esportivo outdoor na Escola Municipal Castro Alves e Jardim de Infância Gentinho Alegre	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00003031-2022	SCHROEDER	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Frederico Zis	250.000,00	250.000,00	1,1
SCC 00009897-2022	SEARA	SIE	Pavimentação asfáltica em vias do Município	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00010112-2022	SIDERÓPOLIS	SIE	Pavimentação asfáltica da Rua Vanderlim Godinho Pereira	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00007580-2022	TAIO	SAR	Aquisição de motoniveladora para o Município	1.240.000,00	1.240.000,00	1,1
SCC 00005915-2022	TIGRINHOS	SAR	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - escavadeira hidráulica - para o Município de Tigrinhos SC	1.000.000,00	1.000.000,00	1,1
SCC 00009013-2022	TUJUCAS	SDS	Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	780.000,00	350.000,00	1,2
SCC 00009067-2022	TUJUCAS	SDS	Construção de capela mortuária	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00002922-2022	TUJUCAS	SIE	Aquisição de retroescavadeira	300.000,00	300.000,00	1,1
SANTUR 00840-2022	TUMBÉ DO SUL	SANTUR	Construção de pórtico funtístico e parquinho auto informativo para identificar e sinalizar a Rota Caminho dos Cânions	240.000,00	140.000,00	1,2
SCC 00008990-2022	TUMBÓ	SDS	Aquisição de veículo para área da saúde pública nos Centros de Atenção Psicossocial	80.000,00	80.000,00	1,1
FESPORTE 051-2022	TUMBÓ	FESPORTE	Aquisição de um veículo tipo van	195.000,00	195.000,00	1,1
SCC 0001875-2022	TUMBÓ	SIE	Pavimentação e construção do malton Rua Augusto Brandt	2.200.000,00	700.000,00	1,3
SCC 00008906-2022	TREZE DE MAIO	SDS	Aquisição de 01 veículo para a Secretaria de Assistência Social	80.000,00	80.000,00	1,1
SCC 00019424-2022	TREZE TILIAS	SIE	Reforma de praça municipal	150.000,00	150.000,00	1,1
SCC 00008109-2022	TRAVISSÓPOLIS	SIE	Reinstalação do acastanhamento, ciclovia e calçadas da Avenida Nereu Ramos	2.608.795,74	800.000,00	1,3
SCC 00024440-2021	TUBARÃO	FESPORTE	Implantação de iluminação em campo de futebol	120.000,00	120.000,00	1,1
SCC 00024424-2021	TUBARÃO	SED	Obras de revitalização de ambientes comuns - refeitórios	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00024431-2021	TUBARÃO	SAR	Ações voltadas a causa animal	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00009366-2022	UNião DO OESTE	SDE	Implantação de rede de água na Linha Parafusinho	180.000,00	180.000,00	1,1
SCC 00008861-2022	VARZEAO	SED	Projeto de desenvolvimento das competências socioemocionais	120.000,00	120.000,00	1,1
SCC 00010416-2022	VARZEAO	SDE	Elaboração de projeto de emissão para destinação de efluentes de área industrial	500.000,00	250.000,00	1,2
SCC 00007654-2022	VARGEM	SDE	Aquisição de caminhão pipô para fornecimento de água	500.000,00	500.000,00	1,1
SCC 00003934-2022	VARGEM BONITA	SIE	Pavimentação asfáltica Av. José Lovizato	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00002878-2022	VIDAL RAMOS	SIE	Implantação de iluminação de LED (braço de fixação e refletor) localizado no Município de Vidal Ramos SC	100.000,00	100.000,00	1,1
SCC 00010156-2022	VIDAL RAMOS	SIE	Construção de cobertura no palco da Praça Nereu Ramos	150.000,00	150.000,00	1,1
FESPORTE 038-2022	VIDEIRA	FESPORTE	Instalação de quadra de piso modular no Ginásio de Esportes do Parque da Uva	170.000,00	170.000,00	1,1
SCC 00004020-2022	WITMARSUBI	SIE	Pavimentação da Rua no Centro	200.000,00	200.000,00	1,1
SCC 00022536-2021	XAXIM	SIE	Infraestrutura - repintagem asfáltica em diversas ruas na Cadeia de Xaxim SC	100.000,00	100.000,00	1,1
<b>TOTAL</b>				<b>140.783.841,71</b>	<b>71.842.414,98</b>	

Cod. Mh 835467





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**91/2022

**Modalidade:**Tomada de preços

**Data do Processo:**28/10/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 49 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 139.868,76

**Total: R\$ 139.868,76**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Recurso : 0.1.64.1164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Dotação/Despesa : 49 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00

**Total: R\$ 200.000,00**

**Total Geral: R\$ 339.868,76**

  
\_\_\_\_\_  
OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

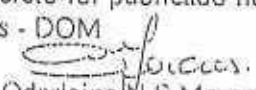
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 91/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** RUA DOM PEDRO I  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

Matos Costa, 28 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

### 1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

#### Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

#### Anexo II - Documentos Proposta de Preços

#### Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

#### Anexo IV - Minuta do Contrato;

### 2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).



2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - **Valor Máximo Global: R\$ 339.868,76 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### 3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 13/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".





4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 14/11) às 08:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.**

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### **7.2 - Não poderão participar desta Licitação:**

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005/2017/03PJ/POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal( is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou







Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).

**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

EMAIL:

**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

EMAIL:

**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- h) Declaração de CPRB;
- i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.
- j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.



c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

**9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.**

#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;**

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

## 9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.



9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

#### **10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuidas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



#### 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento analítico, em uma via impressa, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, contendo inclusive, o valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** – BDI utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

#### 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.





12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

**12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.**

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	200.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	139.868,76

**14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.





15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **17 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

**17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.** Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**







17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades á desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

**17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.**

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### **18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - E-social devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – **Calceteiros;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência





Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **25 – DOS RECURSOS:**

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:15 as 17:15hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

#### **26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS :**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital será expressamente comunicado toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDi.

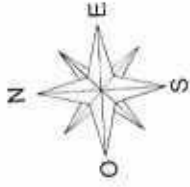
Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a agravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC









ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 101 - Centro - CEP 82.420-000  
CNPJ 03.123.269/0001-01 - Fone (41) 3672-1111 - 2072-1121  
www.pmsc.org.br - e-mail: pmsc@pmsc.org.br

# Projeto de Pavimentação

Localização: Rua dos Anjos /  
PLAÇA - MATOS COSTA

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MATOS COSTA

02-06

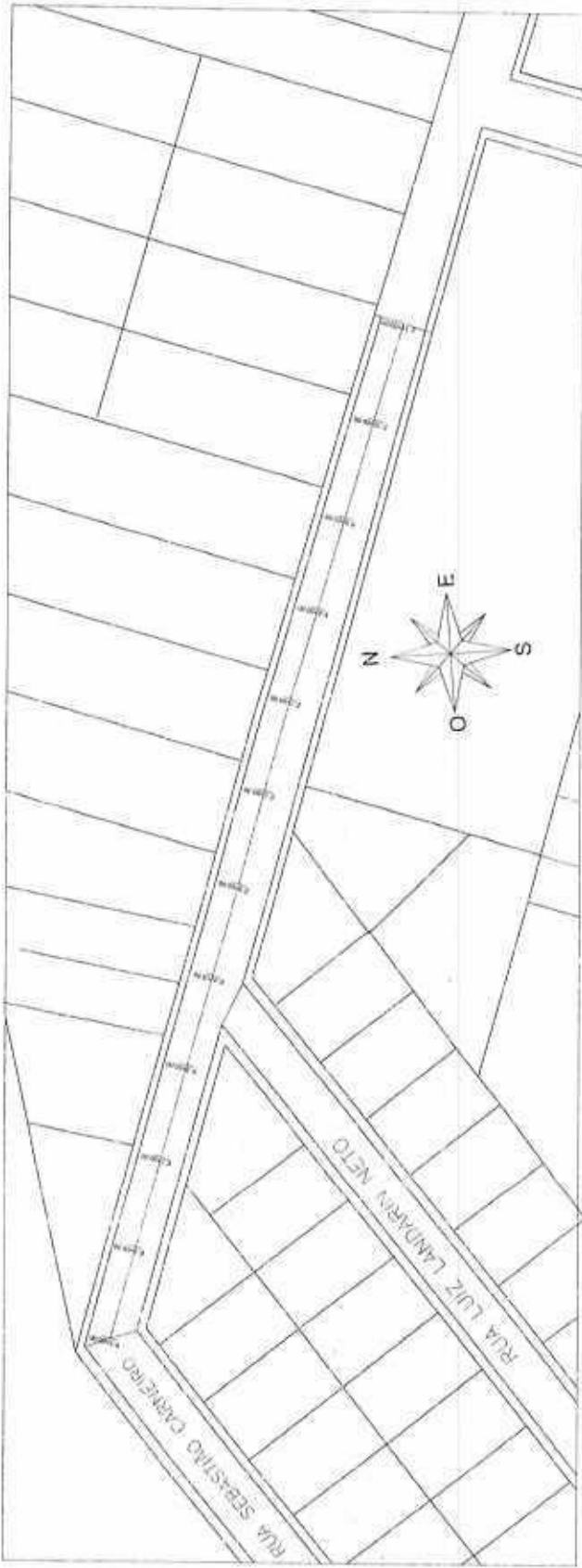
ALÍMETRO CENAL

1:1.500

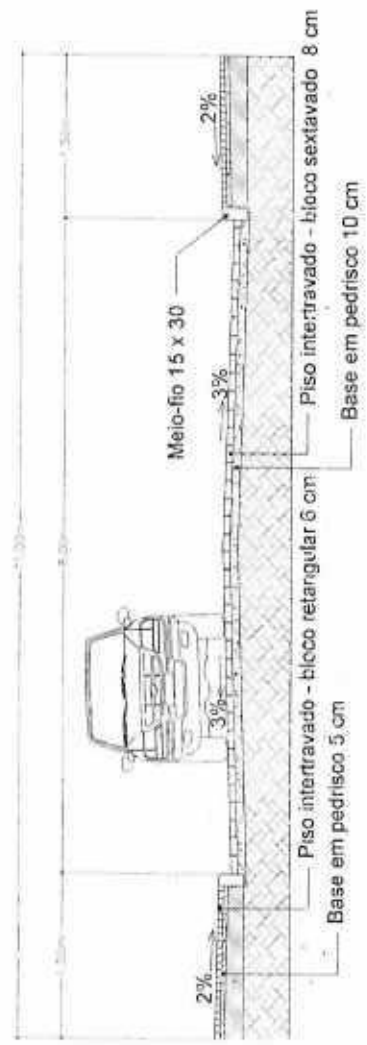
Paulo Sérgio Fimentel  
Inscrito no  
CREA nº 114044

01/10/2022

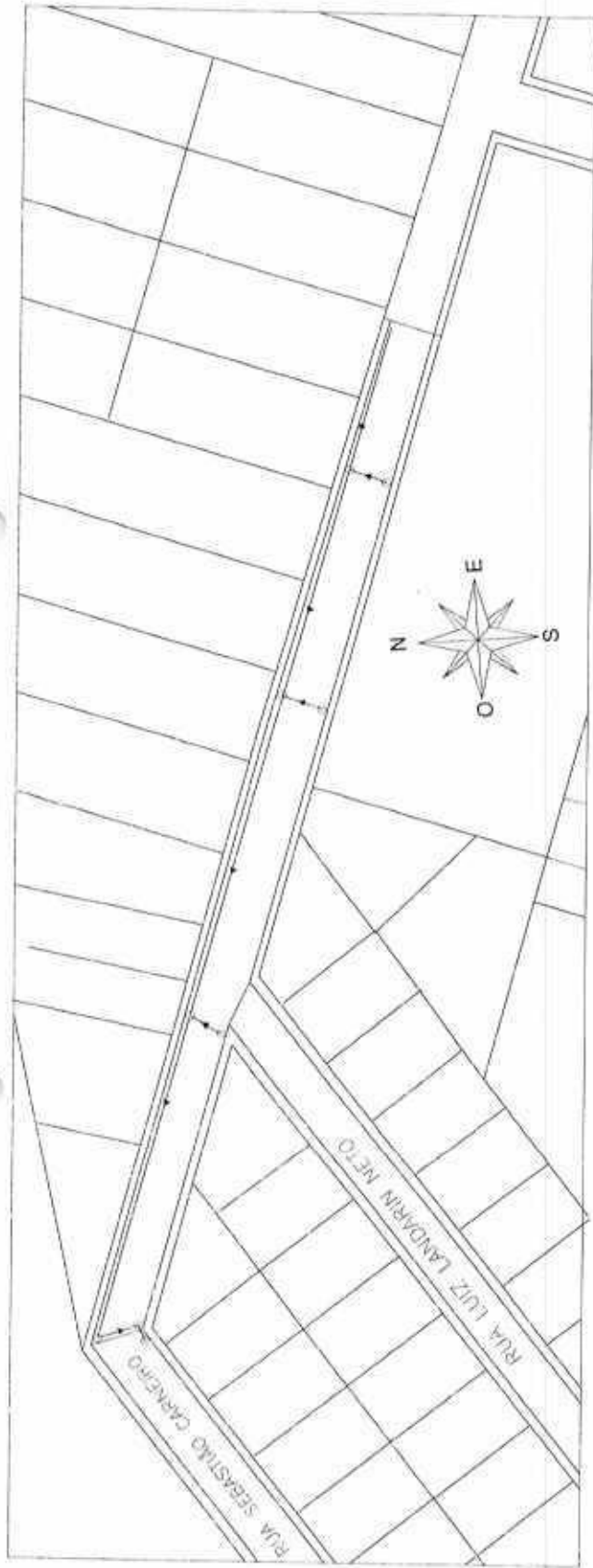




	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137 - Centro - CEP: 88640-000 Cnpj nº 102.999.000-51 - Fone: (49) 3572.1111 - 3572.1121 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br	<b>03-06</b>
	<b>Projeto de Pavimentação</b>	RUA - MATOS COSTA
Promotoria de Licitação nº 001/2022	RUA - MATOS COSTA	1:500
ESTABELECIMENTO SCS 10000000	PAULO SÁRGIO FERNANDES ENGENHEIRO CIVIL E PLANEJADOR	OUTUBRO/2022



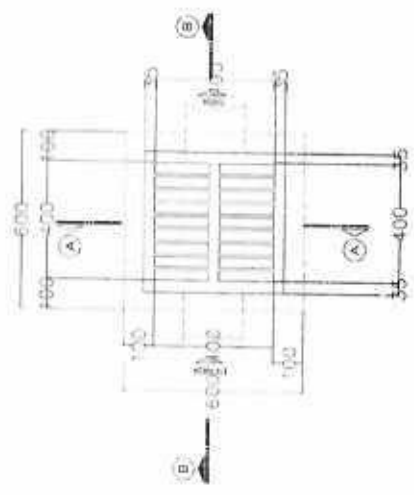
SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO  
SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 Rua Manoel Lourenço de Azevedo, 1412 - Centro - CEP: 88.000.000  
 CNPJ: 03.102.586/0001-01 - Fone: (48) 3672.1111 - 3723.1121  
 www.matoscosta.sc.gov.br

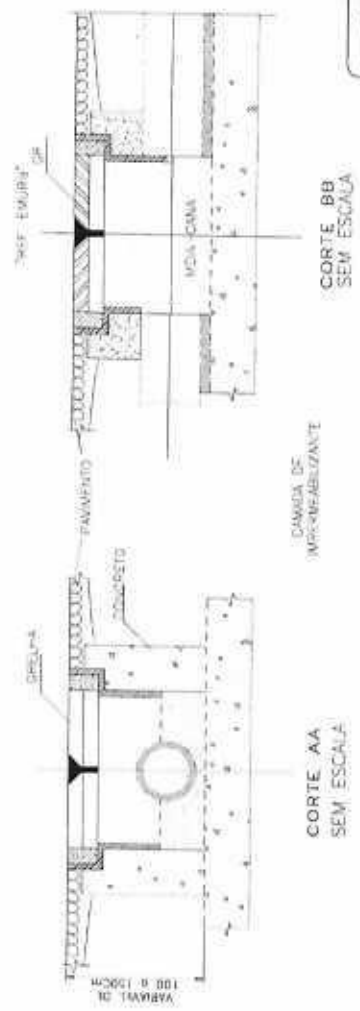
**Projeto de Pavimentação**  
 Reurbanização da Rua Benedito /  
 REFEIÇÃO WINDEN E MATOS COSTA  
 04-08  
 RUA - MATOS COSTA, SC

1:500  
 CENSO DE ÁGUAS  
 Paulo Sérgio Figueiredo  
 Engenharia  
 CREA/SC 19884  
 OUTUBRO/2022



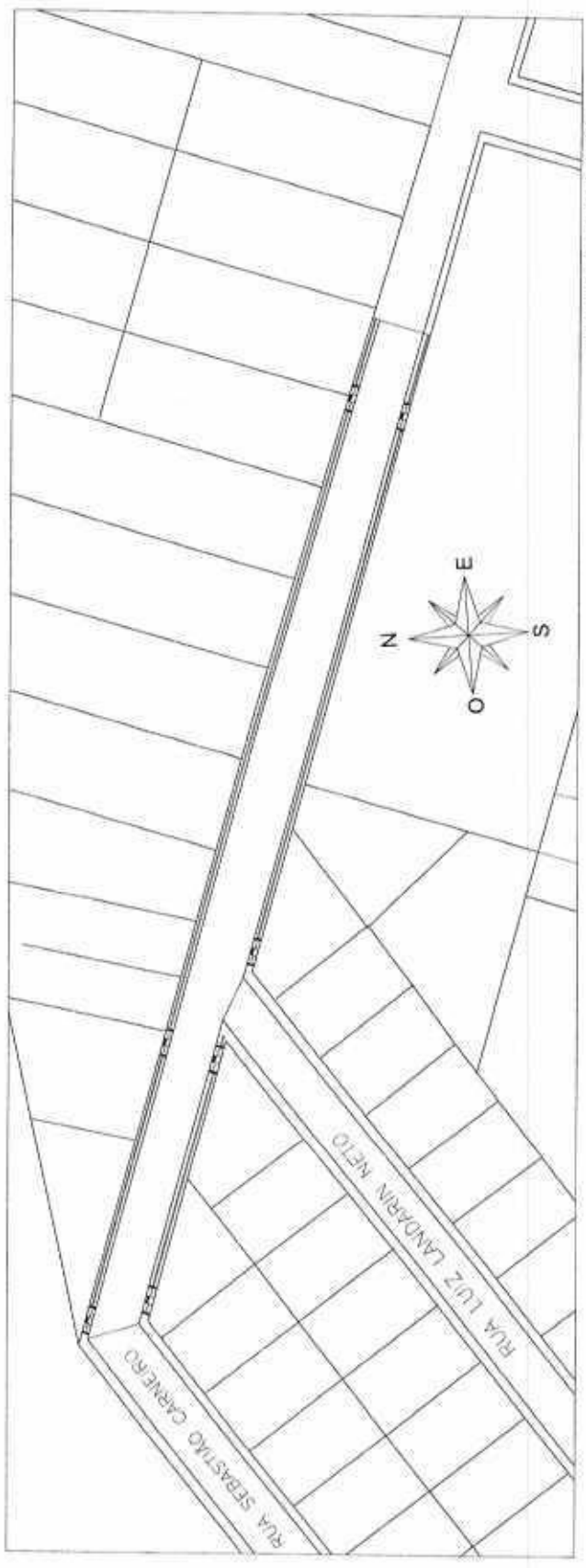
PLANTA LONGITUDINAL

TIPO DE REDEJA EM CONCRETO

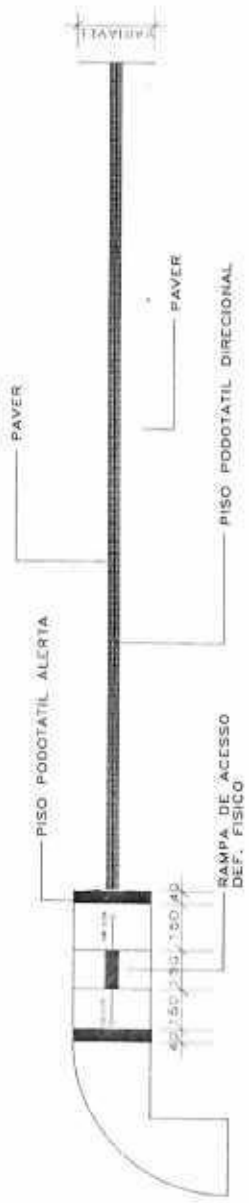
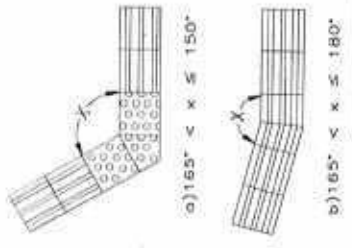


**LEGENDA**

- TUBULAÇÃO A IMPLANTAR Ø 400 mm
- BOCA DE LOBO A IMPLANTAR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ▲ SENTIDO DE FLUXO

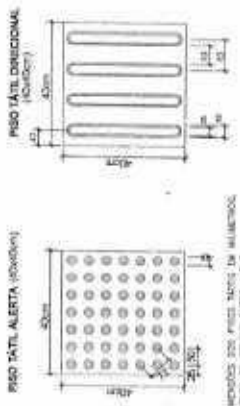
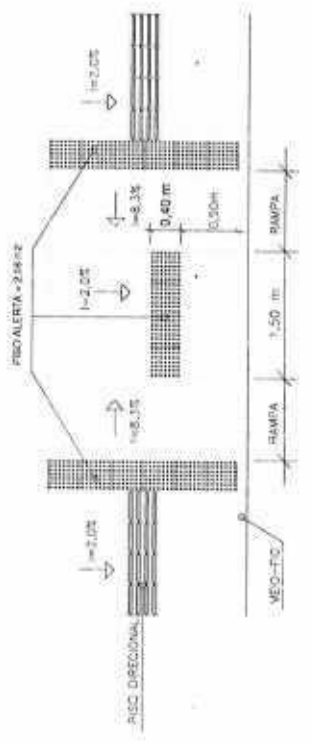


DETALHE MUDANÇA DE DIREÇÃO COM ÂNGULO SUPERIOR A 90°



PASSEIO

DETALHE RAMPA DE ACESSO



NOTA: - DIMENSÕES DO PISO ATIL DE ALUMINIO: 40,00 x 40,00 CM (LARGURA X ALTURA) - PAVES DE 10 CM X 10 CM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lourenço de Azevedo, nº 337 - Centro - CEP: 88.820-000  
CNPJ nº 03.102.569/000-58 - Fone: (48) 3072.1111 - 3072.1121  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br

**Projeto de Pavimentação**

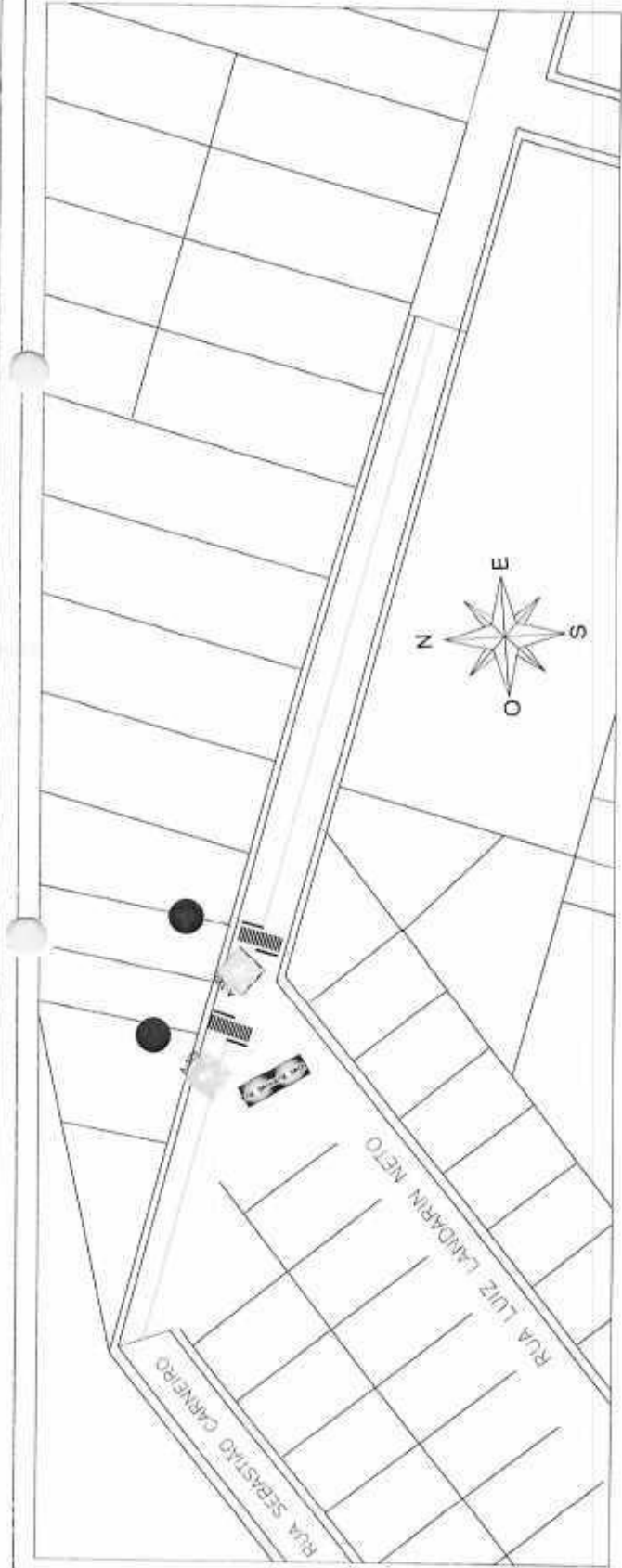
Projeto de RUA SEM FEAJ  
PLOT - MATOS COSTA/SC  
05-08

1:500

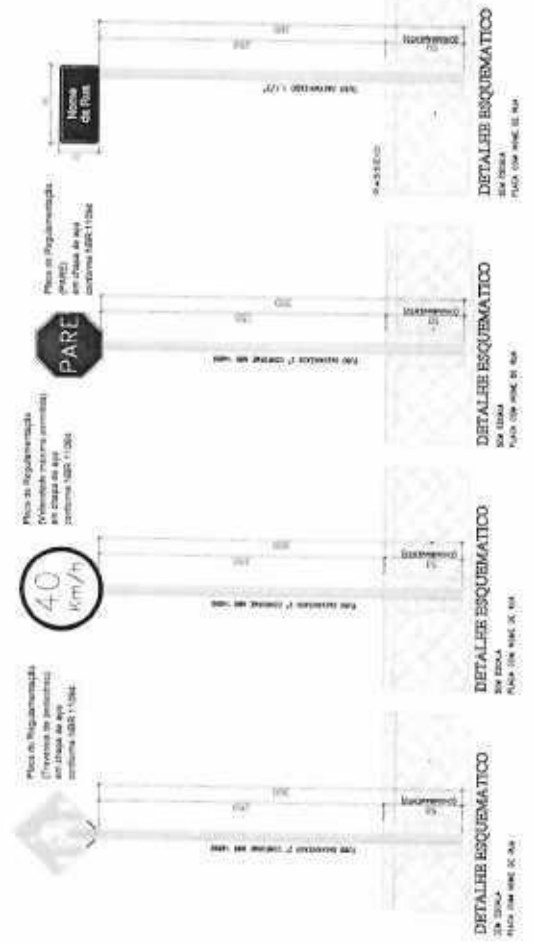
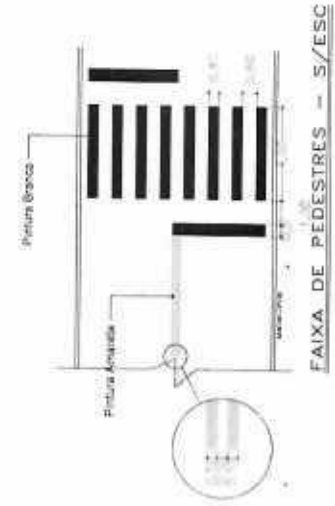
PLANTA DE PAVES  
MMA ACESSIBILIDADE

Paulo Sérgio Fimantele  
ARQUITETO  
RUBS nº 00004

OUTUBRO/2022



-  PLACA - PARADA OBRIGATORIA
-  PLACA - LIMITE DE VELOCIDADE
-  PLACA - DENOMINAÇÃO DE RUA
-  PLACA - PASSAGEM DE PEDESTRE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Carneiro da Silva, nº 137 - Centro - Jd. do Rio  
CEP: 89.022-000/001-45 - Fone: (48) 3072-1111 - 3072-1121  
http://www.matoscosta.sc.gov.br - e-mail: pm@matoscosta.sc.gov.br

**Projeto de Pavimentação**

Projetado por: Rui dos Reis / RUI DOS REIS  
PLANEJAMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

08-08

SINALIZAÇÃO: 1:500

Paulo Sérgio Fimentei  
DESENHADOR  
CREA Nº 10.000/3

OUTUBRO/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



## *MEMORIAL DESCRITIVO*

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PASSEIO ACESSIVEL DA RUA DOM PEDRO I

**LOCAL:** BAIRRO POLATTI MATOS COSTA

### **1 APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços de Pavimentação em Lajota Sextavada, a serem executados na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

### **2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas e providências para garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

**“TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO OU A TERCEIROS DEVERÃO SER REPARADOS A CUSTAS DA MESMA.”**



Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultada a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais. Deverá ser instalada placa da obra, em local indicado pela fiscalização.

Os passeios externos ao perímetro de intervenção e bocas-de-lobo EXISTENTES deverão ser mantidos e caso existam imperfeições, estas serão sanadas pela equipe de manutenção da PMMC por não existir forma prática de mensurar tal serviço.

### **3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 TERRAPLANAGEM**

Quando necessários, devem seguir os detalhamentos apresentados nas pranchas em anexos, apontados pelos pontos do greide que necessitam alterações.

Os materiais serão coletados ao longo da faixa de domínio. Os materiais utilizados serão de 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista.

A regularização de sub-leito, consiste na melhoria e preparo do subleito, é o conjunto de operações que visa adequar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento, deverá atender as especificações estabelecidas na Especificação de Serviço DNIT 137/2010- ES. **Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.**

#### **3.2 REFORÇO DO SUBLEITO**

O reforço do subleito da pavimentação será realizado com brita 3, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,07m.

#### **3.3 BASE DO CALÇAMENTO**

A base da pavimentação será em pedrisco para assentamento das lajotas, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,05m de brita 0.



### 3.4 GUIAS/ MEIO FIOS

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x15x30x100 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas.

Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O meio-fio deverá ter comprimento mínimo de 80cm cada.

O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio. Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio.

Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

### 3.5 LAJOTAS

As lajotas serão sextavadas com espessura de 8cm e dimensões de 25x25cm, em concreto com resistência a compressão de 35MPa, tipo vibrada com acabamento liso ou dormido.

#### 3.5.1 ASSENTAMENTO

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5m até 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.

Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas. Após segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente assentadas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique superior a 1cm.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



As juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

### 3.5.2 REJUNTAMENTO

Para acabamento da pavimentação com lajotas será utilizado o pó de pedra, com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando deste modo o melhor enchimento nos vazios entre as lajotas assentadas.

### 3.5.3 COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento das pedras regulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo "tanden" de porte médio com peso mínimo de 10 ton.

## 3.6 PASSEIOS

### 3.6.1 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado lastro de pó de pedra com espessura de 6cm.

### 3.6.2 PAVIMENTO DA CALÇADA COM PAVER

Os passeios terão aterro de 1ºcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia artificial (pó de pedra) na espessura de 5cm e pavimentação com paver de concreto dormido fck=30MPA com lajotas podo tátil de h=6cm, conforme demonstrado em projeto. O passeio terá compactação manual com martelo de borracha ou similar. O rejunte deve ser feito com areia fina espalhada sobre os vão dos paver. Após a realização do rejunte deverá ser passado placa vibratório para assentamento das peças.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



## 3.7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A locação das ruas será através do projeto geométrico em anexo. A locação deverá ser feita a partir de pontos de referência (RNs) fornecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

## 3.8 SINALIZAÇÕES

### 3.8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Trânsito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código.

### 3.8.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As tintas a serem utilizadas serão de primeira linha. Serão utilizadas tinta de demarcação viária a base de tiner, com aplicação final de pó de vidro para ela tornar-se refletiva. As cores serão determinadas conforme aplicação específica do projeto de sinalização.

## 3.9 DRENAGEM

A execução da tubulação de drenagem deverá ser feita conforme indicado em projeto, com tubos de concreto de DN 400 mm e 300mm, juntamente com a execução das bocas de lobo conforme locação em projeto.

Matos Costa, 24 de outubro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO PIMENTEL:09102534936  
Dados: 2022.10.24 11:52:22 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PRONOME / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANÓPOLIS	08-22 (N DES)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC	20,86%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						339.868,76
1.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	123,25	BDI 1	148,96	2.234,40
1.1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	35,14	BDI 1	42,47	1.274,11
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.722,90
1.2.1	SINAPH	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	445,00	BDI 1	537,63	1.613,48
1.2.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	220,00	0,41	BDI 1	0,50	109,02
1.3			DRENAGEM						43.985,83
1.3.1	COMPOSIÇÃO	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI.	8,00	1.274,45	BDI 1	1.540,30	12.322,40
1.3.2	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	220,00	98,67	BDI 1	119,25	26.235,66
1.3.3	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	32,00	79,97	BDI 1	96,65	3.092,96
1.3.4	SINAPI	101236	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 0,8 M <sup>3</sup> /11HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA, 19KM/H. AF_05/2020	M3	75,00	17,75	BDI 1	21,45	1.608,95
1.3.5	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTENCIA: 88 HPI), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	50,00	10,36	BDI 1	12,52	626,05
1.4			PAVIMENTAÇÃO						186.183,68
1.4.1	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.760,00	2,25	BDI 1	2,72	4.786,06
1.4.2	COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	88,00	124,28	BDI 1	150,20	13.218,02
1.4.3	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	123,20	144,63	BDI 1	174,80	21.535,34
1.4.4	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.760,00	69,88	BDI 1	84,46	148.644,26



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I		BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 20,86%	BDI 2 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.5.			<b>PASSEIO ACESSÍVEL</b>						<b>339.668,76</b>
1.5.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	-400,00	46,60	BDI 1	56,32	22.528,30
1.5.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada, AF. 05/2018	M2	660,00	3,11	BDI 1	3,76	2.486,77
1.5.3.	Composição	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	39,60	124,28	BDI 1	150,20	5.948,11
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	620,00	81,98	BDI 1	99,08	61.430,24
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, ÁREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015).	UNI	6,00	543,54	BDI 1	656,92	3.941,53
1.6.			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>6.239,29</b>
1.6.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF. 05/2021	M2	60,00	22,97	BDI 1	27,76	1.665,69
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	0006	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	3,00	455,35	BDI 1	550,34	1.651,01
1.6.3.	Composição	0007	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA, (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	1,00	547,27	BDI 1	661,43	661,43
1.6.4.	Composição	0008	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	3,00	623,63	BDI 1	753,72	2.261,16

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Símbolos de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
			MATOS COSTA/SC	20,86%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
MATOS COSTA/SC									
Local									
Terça-feira, 25 de outubro de 2022									
Data									
339.868,76									

MATOS COSTA/SC

Local

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 166389-5

ART/IRT: 0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APÉLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.		339.868,76	% Período:	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.508,51	% Período:	19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.722,50	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	DRENAGEM	43.885,83	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	186.183,68	% Período:	5,00%	20,00%	35,00%	40,00%								
1.5.	PASSEIO ACESSÍVEL	96.328,96	% Período:	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%								
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.249,29	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 339.868,76</b>				19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
Período:	Repasso	38.560,49	%												
	Contrapartida	26.967,04													
	Outros														
Acumulado:	Investimento:	65.527,53		65.527,53	77.045,44	105.273,00	92.022,79								
	Repasso	38.560,49	%	19,28%	41,95%	72,92%	100,00%								
	Contrapartida	26.967,04		26.967,04	83.898,84	145.848,05	200.000,00								
	Outros				56.674,13	101.997,92	139.868,76								
	Investimento:	65.527,53		65.527,53	142.572,97	247.845,97	339.868,76								

MATOS COSTA/SC

Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RRT:





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,86%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC  
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

Os documentos necessários para a correta apresentação da proposta de preço estão descritos a seguir:

1. Composição do B.D.I totalmente discriminado
2. Cronograma Físico-Financeiro
3. Dados Bancários, contendo: banco, agência, cidade, número da conta, nome da empresa e CNPJ
4. Dados do Representante, contendo: nome, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nº de identidade, CPF, endereço e CEP.
5. Proposta de preços contendo pelo menos as colunas descritas a seguir

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição dos itens de forma completa</li></ul>						

Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
*Carimbo*

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº \_\_\_\_\_ (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:  
CNPJ:  
Nome Empresarial:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC





TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.



3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - A **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).



XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

**a) – Calceteiros;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 13/2022  
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I, no Município de Matos Costa, conforme Portaria n.º 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe – SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no Edital.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 339.868,76 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 339.868,76 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de Outubro de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 28/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4281276 Status: Novo

Data de Publicação: 31/10/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B3BF94143DD3BDD004757BC9955A2CC12D9401DC

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

Código registro TCE: B3BF94143DD3BDD004757BC9955A2CC12D9401DC

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **14 de novembro de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

**Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/11/2022.****Abertura dos envelopes as 08:45 horas do mesmo dia.**

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

**Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4281276, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4281276>



## Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 - TOMADA DE PREÇO  
Nº 12/2022 - Código registro TCE: 703209A06E3CDA1099B-  
F51E60FAA37C4E726214B

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Construção de um Galpão, conforme Portaria nº 413/SEF de 13/10/2021, Processo SGP e SCC - 00017669/2021, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:45 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 27 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866364

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - TOMADA DE PREÇO  
Nº 14/2022

Código registro TCE: 8082407C2500E3D498734B66E5D09B-523D665F40

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Construção de Passarelas Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 229/SEF de 08/06/2022, Processo SGP e SCC - 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 14:00 horas do dia 14/11/2022.

Abertura dos envelopes as 14:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866600

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 - TOMADA DE PREÇO  
Nº 13/2022

Código registro TCE: B3BF94143DD3BDD004757BC9855A2C-C12D9401DC

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de novembro de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajetas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/11/2022.

Abertura dos envelopes as 08:45 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 866601

## Nova Veneza

**Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 304/2022** Objeto: Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura esportiva do Complexo Antônio Amboni no Município de Nova Veneza/SC. (Transferência 22TE003012 - Processo SCC 8906/2022 - Portaria 229/2022). Abertura: as 08:30 horas do dia 16/11/2022. Local: Trav. Oswaldo Burigo, n.º 44 - Centro - Nova Veneza, SC. Edital completo no site: [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (Dxx48) 3471-1759. Nova Veneza, SC, 27 de outubro de 2022. Rogério José Frigo - Prefeito Municipal de Nova Veneza  
Cod. Mat.: 866463

**Contrato nº 360/2022**, Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Contratada: Schmoeller & Cia Ltda Ma. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: Início: 28/10/2022. Término: 31/12/2022. Recursos: (181) 1.021.4.4.30.00.00.00.00.0755. Licitação: Tomada de Preço nº 275/2022. Objeto: contratação de empresa para melhorias do Complexo Esportivo de Caravaggio do Município de Nova Veneza/SC. (Transferência 22TE001391 - Processo SCC 3990/2022 - Portaria 229/2022 - FESPORTE). Nova Veneza/SC, 28 de outubro de 2022. Rogério José Frigo - Prefeito.  
Cod. Mat.: 866466

## Novo Horizonte

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO** Processo Licitatório Nº 043/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFUERAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA COMUNIDADE DE LINHA ARROIO MATAO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL AOS MUNICÍPIOS PROCESSO SCC 1952/22 - PERF. POÇO ARTESIANO**, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, parte integrante deste edital, conforme especificações e condições descritas no Edital, nos Projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilha orçamentária, anexo a este edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 07h50min do dia 16.11.2022**, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro - Novo Horizonte - SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecidos acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h. Pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) ou [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br). Informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email: [licitacao@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br). Fundamentação legal: Lei Nº 8.866/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. **Novo Horizonte (SC) em 28 de outubro 2022. VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 866265

## Ouro

**MUNICÍPIO DE OURO / SC**  
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 17/11/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n.º 0085/2022, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008/2022, pelo menor preço global, com execução imediata. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética em campo de futebol society, localizado no Bairro N. Senhora das Navegantes, no município de Ouro/SC, tudo conforme constante no relatório técnico e projetos técnicos e demais informações do anexo I do edital. **Obtenção do edital:** [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br), [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 27/10/2022. Edineia Rech Schwindner, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Registro no TCE: 034F191262529F063581D02442B9853F6B0983C  
Cod. Mat.: 866255

## Paial

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 16 de novembro de 2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DAS RUAS, GOIÁS, PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO PAULO E BAHIA, ASFALTOAMENTO E CALÇADAS - DAS RUAS MINAS GERAIS, CEARÁ E ALAGOAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CATARINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**, conforme projeto e especificações constantes no anexo "I" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 16 de novembro de 2022. O edital encontra-se disponível nos sites: <https://paial.atende.net/> e <https://www.paial.sc.gov.br/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 28 de outubro de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI - Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 866584

## Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
1ª ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 28 de outubro de 2022. Dair Joojly Enge - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 866540

## Peritíba

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Peritíba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital de Processo Licitatório nº 142/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2022. Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritíba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [muito-compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:muito-compras@peritiba.sc.gov.br) [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br). Município de Peritíba - SC., em 28 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 866567

## Pinheiro Preto

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022, SENDO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2021TR001048**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara abertá o acolhimento das propostas





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

#### 1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

##### Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

##### Anexo II - Documentos Proposta de Preços

##### Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

##### Anexo IV - Minuta do Contrato;

#### 2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).



2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigências dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 339.868,76 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do site em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### 3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visita ao local da obra, esta visita deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visita do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 13/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".





4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 16/11) às 08:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

**4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.**

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, estes serão destruídos depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### 5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### 7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ/POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U.06/12/2013).

**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº  
EMAIL:



Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº  
EMAIL:

**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- h) Declaração de CPRB;
- i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.
- j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

**9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.**

#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;**

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação doconcorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

## 9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

**10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)".

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



#### 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento analítico, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, contendo inclusive, o valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** - BDI utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.

d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

#### 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.



12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

**12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.**

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	200.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	139.868,76

**14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.



15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **17 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

**17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.** Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

**17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.**

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### 19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - E-social devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – **Calceteiros;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

**24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**25 – DOS RECURSOS:**

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:15 as 17:15hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

**26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS :**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital será expressamente comunicado toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 28 de outubro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

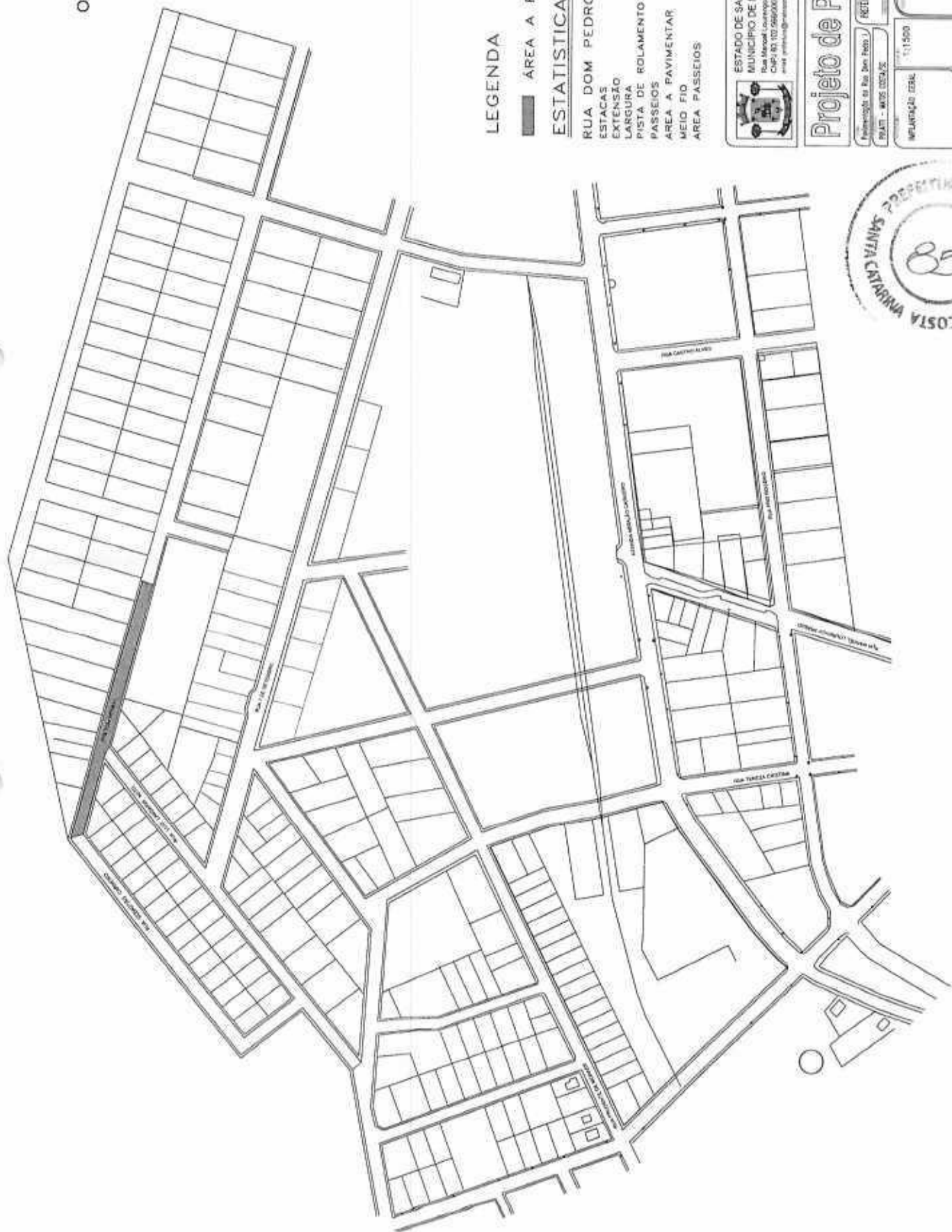
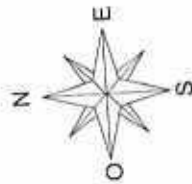
ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



LEGENDA

■ ÁREA A PAVIMENTAR

ESTATÍSTICA DAS ÁREAS

<b>RUA DOM PEDRO I</b>	
ESTACAS	E0+0.00 À E11+0.00
EXTENSÃO	220,00m
LARGURA	11,00 m
PISTA DE ROLAMENTO	8,00m
PASSEIOS	1,50 m
ÁREA A PAVIMENTAR	1760,00 m <sup>2</sup>
MEIO FIO	420,00 m
ÁREA PASSEIOS	690,00 m <sup>2</sup>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Loureiro de Albuquerque nº 137, Centro - CEP 88.420-000  
CNPJ: 02.702.956/0001-51 - Fone: (49) 3672 1111 - 3072 1121  
www.pmfmatoscosta.sc.gov.br - vep@pmfmatoscosta.sc.gov.br

Projeto de Pavimentação

Pavimentação da Rua Dom Pedro I  
RUA I - MATOS COSTA

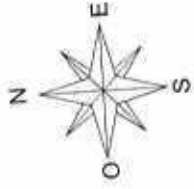
REVISÃO MANOEL DE MATOS COSTA  
01-06

1:1500

Paulo Sérgio Fimentei  
PROFESSOR  
RUBRIZADO

OUTUBRO/2022





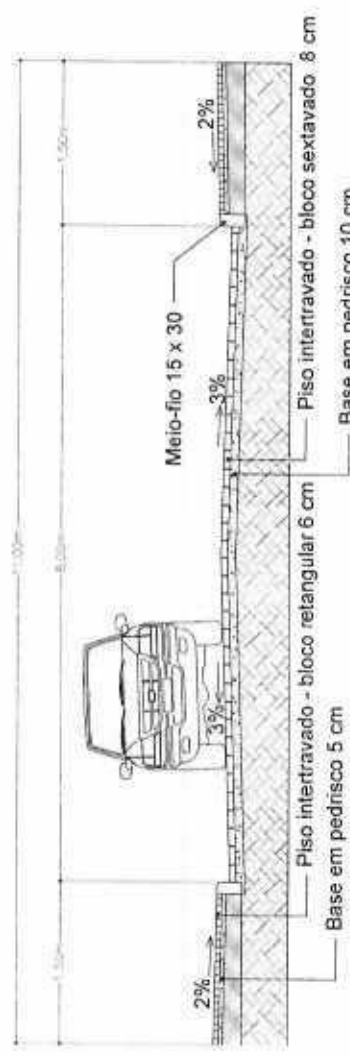
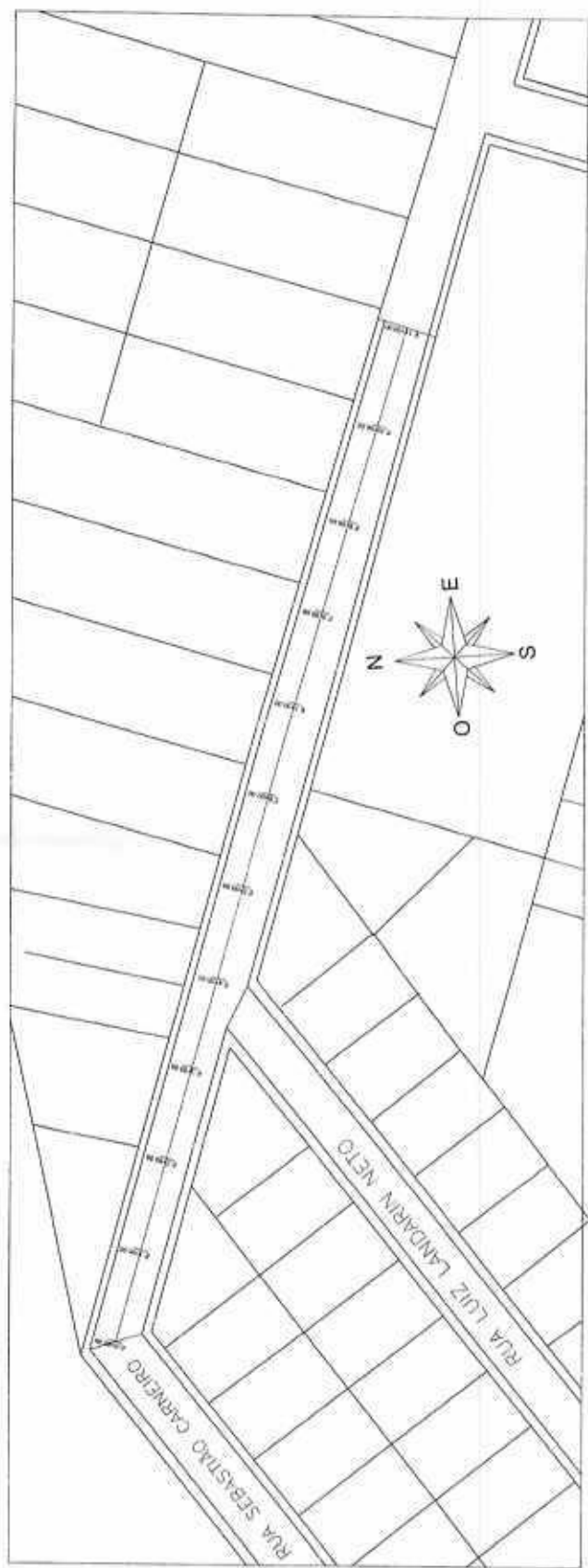
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP: 88420-000  
CNPJ nº 10.9580001-01 - Fone: (48) 3022.1111 - 3022.1121  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br

# Projeto de Pavimentação

Refeição de São Dom. Neto J  
PRMAT - MATOS COSTA  
PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MATOS COSTA  
02-05

PROJETO DE  
LAYOUT DEBOL  
1:1500  
Paulo Sérgio Firmine  
INGENHEIRO DE  
DEBOL - MATOS  
JULHO/2022





SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO  
Sem Escava



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lacerda de Araújo, nº 131, Centro - CEP 88.400-000  
CNPJ nº 120.826.000/01 - Fone (48) 3672.1111 - 3672.1121  
E-mail: atendimento@matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br

# Projeto de Pavimentação

Formulário de São Tomé e Príncipe

REVISÃO: 03-05

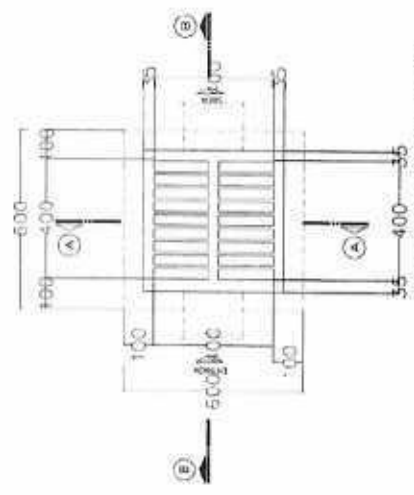
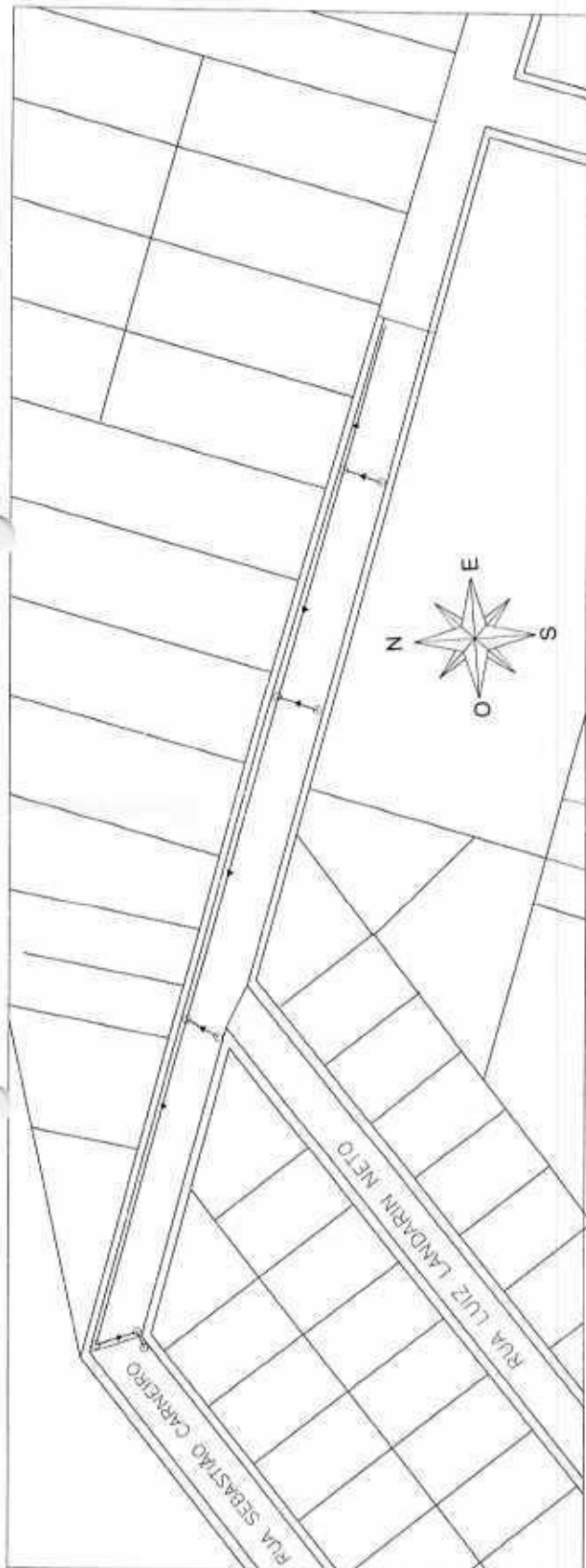
ESTABELECIMENTO: 1:300

ESTABELECIMENTO: 03/03/2024

OUTUBRO/2022

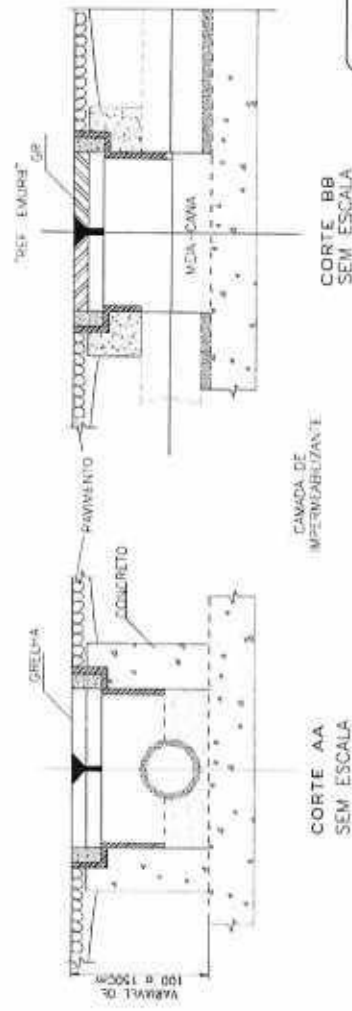
Paulo Sérgio Fimantei  
PROFESSOR  
PROF. DR. (LDB)





PLANTA LONGITUDINAL

TIPO DE GRELHA EM CONCRETO



LEGENDA

— TUBULAÇÃO A IMPLANTAR  $\varnothing$  400 mm

- BOCA DE LOBO A IMPLANTAR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ▲ SENTIDO DE FLUXO

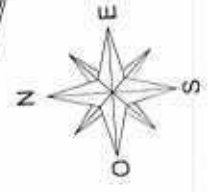
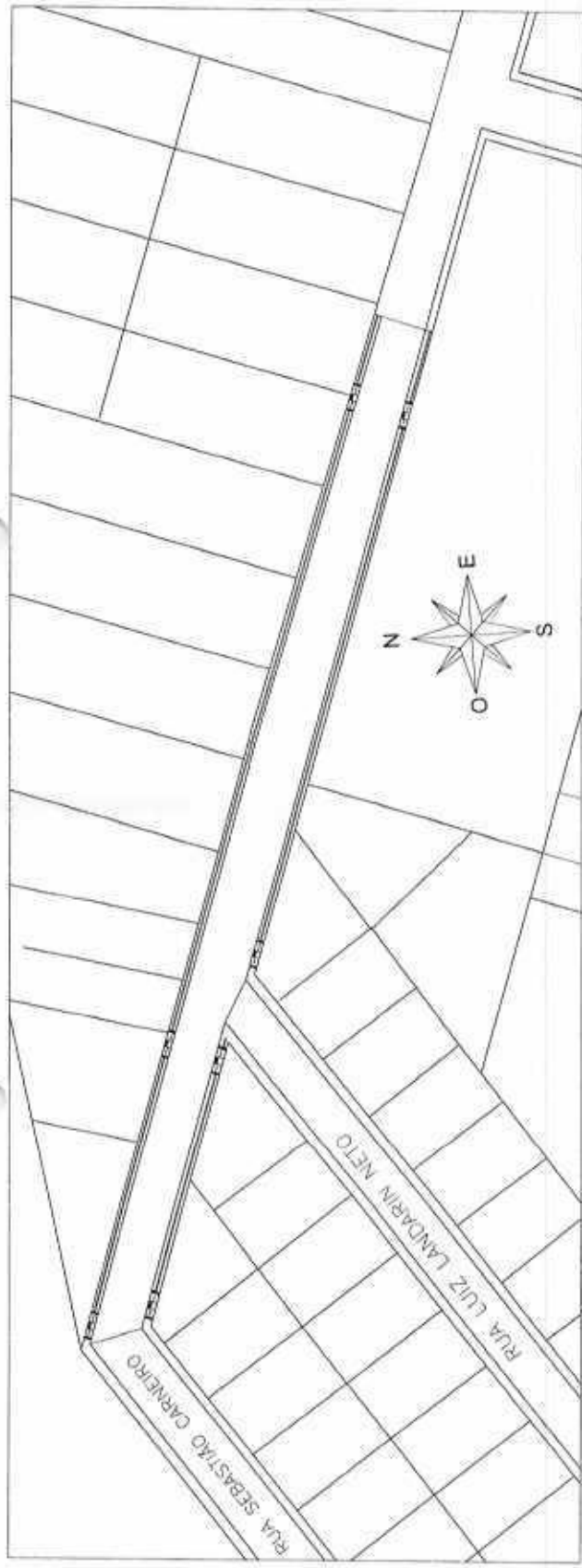


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lourenço de Azevedo, nº 137, Centro - CEP 88.620-000  
CNPJ 03.503.969/0001-91 - Fone (47) 2073.1111 - 2072.1121  
www.matoscosta.sc.gov.br - info@matoscosta.sc.gov.br

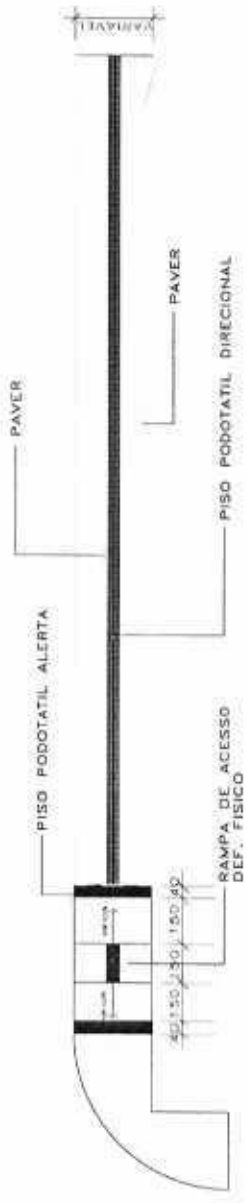
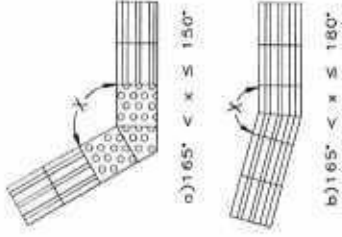
**Projeto de Pavimentação**

Arquiteto de Rua: São Paulo / RJ  
PROJETA: ANTONIO DE MATOS COSTA  
PROJETO: MATOS COSTA  
04-08  
1:500  
Cópia de Arquivo  
Paulo Sérgio Pimentel  
Arquiteto em Exercício  
000.819.1000-5  
OUTUBRO/2022



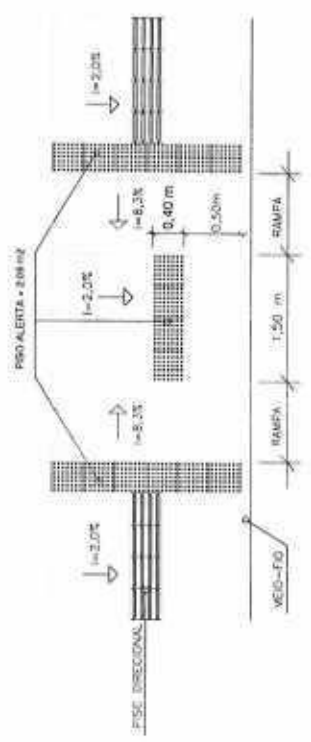


DETALHE MUDANÇA DE DIREÇÃO COM ÂNGULO SUPERIOR A 90°

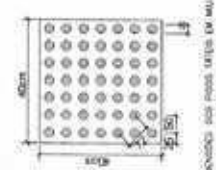


PASSEIO

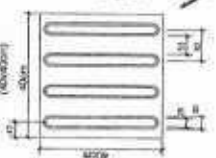
DETALHE RAMPA DE ACESSO



PISO TÁTIL ALERTA (ENXERTO)



PISO TÁTIL DIRECIONAL (ENXERTO)



Obs: - OBRIGADO USAR PISO TÁTIL EM MARCHAS  
- ALTIMETRIA DE NÍVEL DESENVOLVIDA  
- DIMENSÃO: 40 X 40

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Lourenço de Azevedo nº 137, Centro - CEP 88.020.000  
CNPJ nº 03.102.900/01-01 - Fone (48) 3073.1111 - 3073.1121  
www.matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br

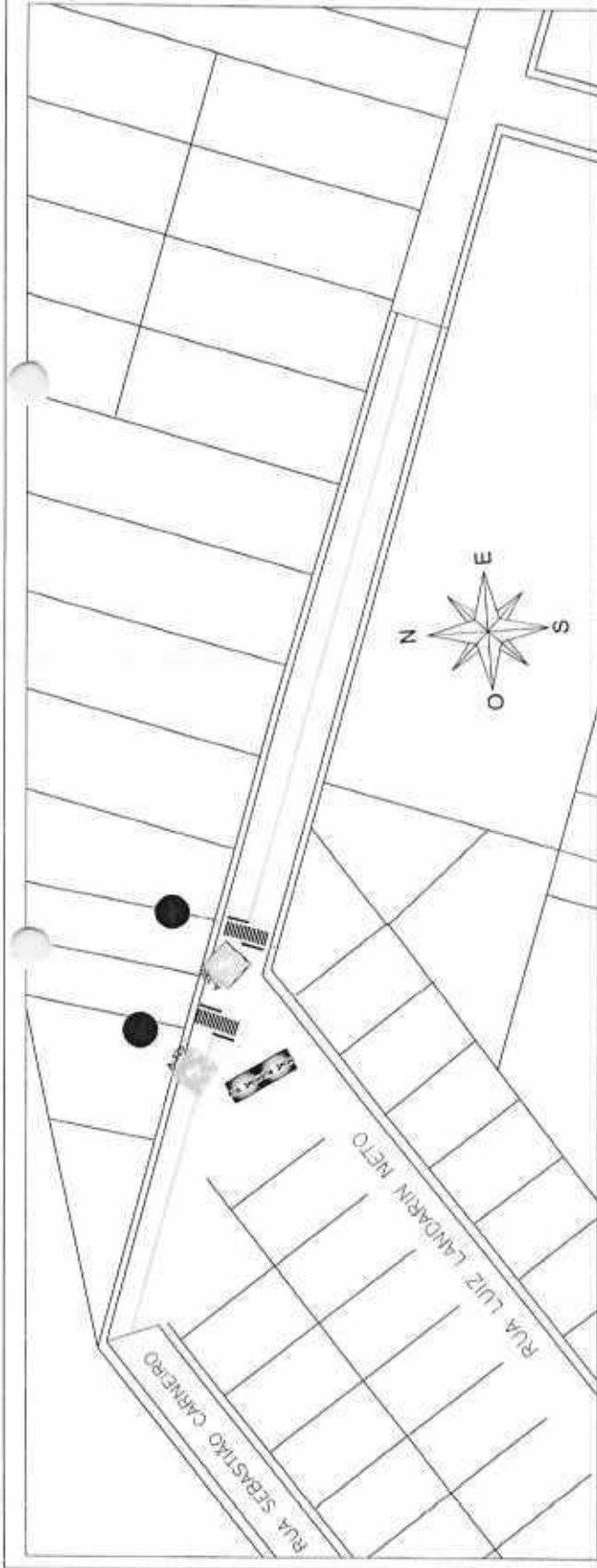
## Projeto de Pavimentação

Formatação de Rua São João LII  
TOTAL - MATOS COSTA  
05-06

Paulo Sérgio Pinheiro  
PROFESSOR  
RUBEN F. FERREI  
1-500

OUTUBRO/2022





- PLACA — PARADA OBRIGATORIA
- PLACA — LIMITE DE VELOCIDADE
- PLACA — DENOMINAÇÃO DE RUA
- PLACA — PASSAGEM DE PEDESTRE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Luiza de Araújo, nº 307, Centro - CEP 89.420-000  
CNPJ 03.132.999/0001-51 - Fone (48) 3672.1111 - 3672.1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.ms.gov.br - www.matoscosta.ms.gov.br

**Projeto de Pavimentação**

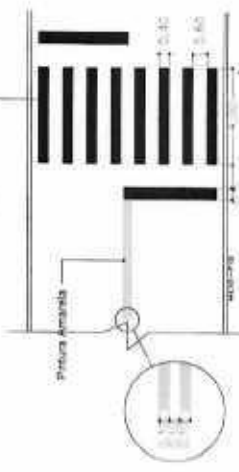
Pavimentação de Rua em São João L. - RUA LUIZ LANDARIN NETO - 06-06

1-300

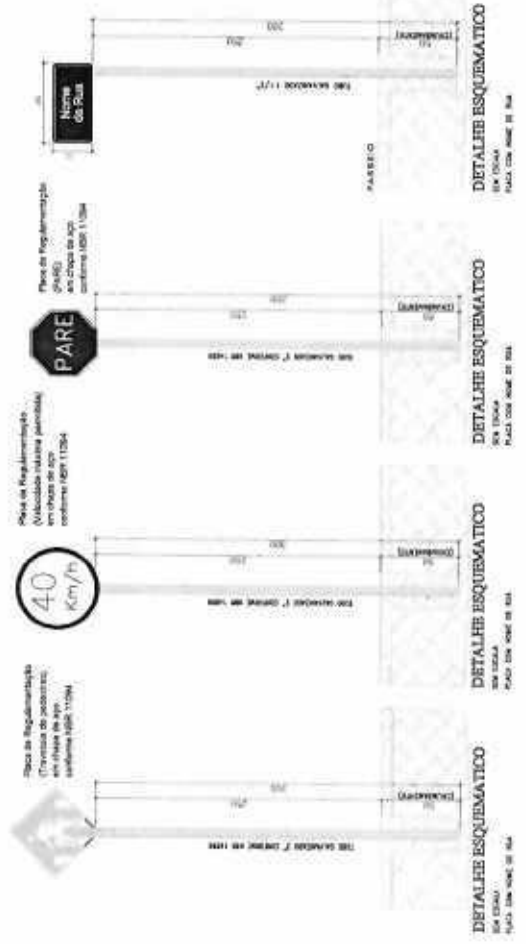
SINALIZAÇÃO

Paulo Sérgio Fimentele  
Arquiteto  
RSC/AR/00045

OUTUBRO/2022



FAIXA DE PEDESTRES — S/ESC



Placa de Regulamentação (Vulgarização relativa à proibição em caso de não conformidade com o NBR 11704)

Placa de Regulamentação (Vulgarização relativa à proibição em caso de não conformidade com o NBR 11704)

Placa de Regulamentação (Vulgarização relativa à proibição em caso de não conformidade com o NBR 11704)

Placa de Regulamentação (Vulgarização relativa à proibição em caso de não conformidade com o NBR 11704)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

---

---

## *MEMORIAL DESCRITIVO*

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PASSEIO ACESSIVEL DA RUA DOM PEDRO I

**LOCAL:** BAIRRO POLATTI MATOS COSTA



### **1 APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem como finalidade descrever os serviços de Pavimentação em Lajota Sextavada, a serem executados na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina.

### **2 SERVIÇOS PRELIMINARES**

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança da Secretaria de Trabalho do ME, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. É de responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas e providências para garantir à segurança de seus funcionários e de terceiros que possam estar expostos a situações adversas na obra.

**“TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO OU A TERCEIROS DEVERÃO SER REPARADOS A CUSTAS DA MESMA.”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo deverão ser consultada a FISCALIZAÇÃO e o responsável técnico do projeto para as definições finais. Deverá ser instalada placa da obra, em local indicado pela fiscalização.

Os passeios externos ao perímetro de intervenção e bocas-de-lobo EXISTENTES deverão ser mantidos e caso existam imperfeições, estas serão sanadas pela equipe de manutenção da PMMC por não existir forma prática de mensurar tal serviço.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 TERRAPLANAGEM

Quando necessários, devem seguir os detalhamentos apresentados nas pranchas em anexos, apontados pelos pontos do greide que necessitam alterações.

Os materiais serão coletados ao longo da faixa de domínio. Os materiais utilizados serão de 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista.

A regularização de sub-leito, consiste na melhoria e preparo do subleito, é o conjunto de operações que visa adequar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e aterros de até 20 cm de espessura, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, para recebimento de uma estrutura de pavimento, deverá atender as especificações estabelecidas na Especificação de Serviço DNIT 137/2010- ES. **Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.**

#### 3.2 REFORÇO DO SUBLEITO

O reforço do subleito da pavimentação será realizado com brita 3, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,07m.

#### 3.3 BASE DO CALÇAMENTO

A base da pavimentação será em pedrisco para assentamento das lajotas, sendo isento de qualquer material estranho a consistência e distribuído num colchão de 0,05m de brita 0.





### 3.4 GUIAS/ MEIO FIOS

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x15x30x100 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas.

Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O meio-fio deverá ter comprimento mínimo de 80cm cada.

O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio. Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio.

Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

### 3.5 LAJOTAS

As lajotas serão sextavadas com espessura de 8cm e dimensões de 25x25cm, em concreto com resistência a compressão de 35MPa, tipo vibrada com acabamento liso ou dormido.

#### 3.5.1 ASSENTAMENTO

Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5m até 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado.

Assim as linhas mestras formam um articulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas. Após segue-se o assentamento das lajotas com as faces de rolamento cuidadosamente assentadas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique superior a 1cm.



As juntas deverão ser preenchidas com pó de pedra, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

### *3.5.2 REJUNTAMENTO*

Para acabamento da pavimentação com lajotas será utilizado o pó de pedra, com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita à varredura, possibilitando deste modo o melhor enchimento nos vazios entre as lajotas assentadas.

### *3.5.3 COMPACTAÇÃO*

Após a conclusão do rejuntamento das pedras regulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo "tanden" de porte médio com peso mínimo de 10 ton.

## **3.6 PASSEIOS**

### *3.6.1 BASE*

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado lastro de pó de pedra com espessura de 6cm.

### *3.6.2 PAVIMENTO DA CALÇADA COM PAVER*

Os passeios terão aterro de 1ºcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia artificial (pó de pedra) na espessura de 5cm e pavimentação com paver de concreto dormido fck=30MPA com lajotas podo tátil de h=6cm, conforme demonstrado em projeto. O passeio terá compactação manual com martelo de borracha ou similar. O rejunte deve ser feito com areia fina espalhada sobre os vão dos paver. Após a realização do rejunte deverá ser passado placa vibratório para assentamento das peças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA



## 3.7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A locação das ruas será através do projeto geométrico em anexo. A locação deverá ser feita a partir de pontos de referência (RNs) fornecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

## 3.8 SINALIZAÇÕES

### 3.8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de sinalização verticais devem ser executadas conforme recomendações do Código Brasileiro de Trânsito, com estrutura de aço galvanizado e película retrorefletiva, seguindo cores, tamanhos da fonte e tamanho da placa delimitada no Código.

### 3.8.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

As tintas a serem utilizadas serão de primeira linha. Serão utilizadas tinta de demarcação viária a base de tiner, com aplicação final de pó de vidro para ela tornar-se refletiva. As cores serão determinadas conforme aplicação específica do projeto de sinalização.

## 3.9 DRENAGEM

A execução da tubulação de drenagem deverá ser feita conforme indicado em projeto, com tubos de concreto de DN 400 mm e 300mm, juntamente com a execução das bocas de lobo conforme locação em projeto.

Matos Costa, 24 de outubro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.10.24 11:52:27 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APeLIDO DO EMPReENDIMENTO</b>
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
FLORIANÓPOLIS	08-22 (N.DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC
			<b>BDI 1</b>
			20,86%
			<b>BDI 2</b>
			0,00%
			<b>BDI 3</b>
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.						339.858,76			339.858,76
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			3.508,51			3.508,51
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	123,25	BDI 1	148,96	2.234,40 RA
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	35,14	BDI 1	42,47	1.274,11 RA
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			1.722,50			1.722,50
1.2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M. (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	445,00	BDI 1	537,83	1.613,48 RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	220,00	0,41	BDI 1	0,50	109,02 RA
1.3.			<b>DRENAGEM</b>			43.885,83			43.885,83
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNL	8,00	1.274,45	BDI 1	1.540,30	12.322,40 RA
1.3.2.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	220,00	98,67	BDI 1	119,25	26.235,56 RA
1.3.3.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	32,00	79,97	BDI 1	96,65	3.092,66 RA
1.3.4.	SINAPI	101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA: 19KM/H. AF_05/2020	M3	75,00	17,75	BDI 1	21,45	1.608,95 RA
1.3.5.	SINAPI	93381	REATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	50,00	10,36	BDI 1	12,52	626,05 RA
1.4.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			188.183,88			188.183,88
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.760,00	2,25	BDI 1	2,72	4.786,09
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERRO E OU PÓ DE PEDRA	M3	88,00	124,28	BDI 1	150,20	13.216,02 RA
1.4.3.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	123,20	144,63	BDI 1	174,80	21.535,34 RA
1.4.4.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.760,00	69,86	BDI 1	84,46	148.644,26 RA





Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APellido DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I
FLORIANOPOLIS	08-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MATOS COSTA/SC
			BDI 1
			20,86%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.5.			<b>PASSEIO ACESSIVEL</b>						339.868,76
1.5.1.	SINAPI	94285	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA, IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M	400,00	46,60	BDI 1	56,32	22.528,30
1.5.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada, AF_05/2018	M2	660,00	3,11	BDI 1	3,76	2.480,77
1.5.3.	Composição	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PO DE PEDRA	M3	39,60	124,28	BDI 1	150,20	5.948,11
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	620,00	81,98	BDI 1	99,08	61.430,24
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	0005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO FIO H=15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08 M2 (NBR 9050/2015)	UNI	6,00	543,54	BDI 1	656,92	3.941,53
1.6.			<b>SINALIZAÇÃO VIARIA</b>						6.239,29
1.6.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_06/2021	M2	60,00	22,97	BDI 1	27,76	1.665,60
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	0006	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	3,00	455,36	BDI 1	550,34	1.651,01
1.6.3.	Composição	0007	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	1,00	547,27	BDI 1	661,43	661,43
1.6.4.	Composição	0008	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	3,00	623,63	BDI 1	753,72	2.261,16

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo:  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV	PROponente / TOMADOR 0/MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 09-22 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 20,86%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
<b>MATOS COSTA/SC</b>									
<b>Local</b>									
terça-feira, 25 de outubro de 2022									
<b>Data</b>									
									<b>339.868,76</b>

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RR: 0





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPORCENTO TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.		339.868,76	% Período:	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
				19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.508,51	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.722,50	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	43.885,83	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	188.183,68	% Período:	5,00%	20,00%	35,00%	40,00%								
1.5.	PASSEIO ACESSÍVEL	95.328,96	% Período:	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%								
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.239,29	% Período:				100,00%								
<b>Total:</b>	<b>R\$ 339.868,76</b>														
			%:	19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
Período:			Repasso:	38.500,49	45.338,35	61.949,21	54.151,95								
			Contrapartida:	26.967,04	31.707,09	43.323,79	37.870,84								
			Outros:												
			Investimento:	65.527,53	77.045,44	105.273,00	92.022,79								
			%:	19,28%	41,95%	72,92%	100,00%								
Acumulado:			Repasso:	38.500,49	83.898,84	145.848,05	200.000,00								
			Contrapartida:	26.967,04	58.674,13	101.997,92	139.868,76								
			Outros:												
			Investimento:	65.527,53	142.572,97	247.845,97	339.868,76								

MATOS COSTA/SC  
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/IRR: \_\_\_\_\_





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,86%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC  
Local

sexta-feira, 28 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL  
CREA/CAU: 188389-5  
ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

Os documentos necessários para a correta apresentação da proposta de preço estão descritos a seguir:

1. Composição do B.D.I totalmente discriminado
2. Cronograma Fisico-Financeiro
3. Dados Bancários, contendo: banco, agência, cidade, número da conta, nome da empresa e CNPJ
4. Dados do Representante, contendo: nome, nacionalidade, estado civil, cargo/função, nº de identidade, CPF, endereço e CEP.
5. Proposta de preços contendo pelo menos as colunas descritas a seguir

ITEM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição dos itens de forma completa</li></ul>						

Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

ANEXO III

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
**Carimbo**

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000  
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº \_\_\_\_\_ (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02**

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PMMC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:  
CNPJ:  
Nome Empresarial:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PPMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022 - PPMC



TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do “**Alvará de Construção**” emitido pelos órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto

#### CLÁUSULA QUINTA -- DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto “As Built” ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o “**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

**§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:**

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - A **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº x/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

**a) – Calceteiros;**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 03/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4288513 Status: Novo

Data de Publicação: 04/11/2022 Edição Nº:

**ERRATA AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**Onde se lê: 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 13/2022**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá á abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 14/11**) às **08:45 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**Leia-se: 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 13/2022**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá á abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 16/11**) às **08:45 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**Demais informações permanecem inalteradas.**

Matos Costa, 03 de novembro de 2022. **Eliane Aparecida Castilho** – Pregoeira Oficial.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4288513, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4288513>

**Joaçaba****PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022/PMJ CONCORRÊNCIA  
Nº 06/2022/PMJ**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, de remoção/construção de canteiros viários e implantação/recuperação da calçadas em concreto armado no Município de Joaçaba, SC. **Forma de Julgamento:** Menor preço - LOTE. **TIPO:** empreitada por preço unitário. **Data da abertura:** Dia 07/12/2022, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. **Credenciamento e entrega dos envelopes:** até as 13h50min, do dia 07/12/2022 no Setor de Protocolo da Prefeitura. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone: (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br) / Joaçaba (SC), 03 de novembro de 2022. // MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário - CODIGO ENVIO TCE 27E0A5509A7FB44825A7B34A18083C453E6AF7D2  
Cod. Mat.: 867709

**Joinville****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 755/2022. UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, Item 01 - R\$ 323,33 e Item 02 - R\$ 440,00.  
Joinville, 02 de novembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 867381

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 001/2022, destinada à pavimentação em paver de concreto das ruas Jesus de Nazaré, Imaculada Conceição e República Dominicana, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Ana Cardoso Eirel, com o valor global de R\$ 458.243,27.  
Joinville, 02 de novembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 867382

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 790/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Briado, Material Bruto e Pedra Pulmão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Unidades Regionais de Obras, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Item 01 - R\$ 81,51; RUDNICK MINERIOS LTDA, Item 03 - R\$ 89,73; BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, Item 05 - R\$ 79,35 e CUBATÃO PESQUISAS LTDA, Item 02 - R\$ 81,49, Item 4 - R\$

B9,99, Item 6 - R\$ 79,49, Item 07 - R\$ 72,49; Item 08 - R\$ 72,49, Item 09 - R\$ 78,99 e Item 10 - R\$ 78,99.

Joinville, 02 de novembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 867386

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 667/2022 destinada à contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Plácido Xavier Vieira, devido ao aumento de carga. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: Talaska Energia Eirel - R\$ 64.741,06 e Coluna Engenharia Ltda - R\$ 61.566,27. Deste modo, a Comissão declara vencedor do certame, com o menor preço global, a empresa: Coluna Engenharia Ltda - com o valor de R\$ 61.566,27. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".  
Joinville, 03 de novembro de 2022.

Aline Mirany Venturi Bussolero - Presidente da Comissão - Portaria nº 204/2022  
Cod. Mat.: 867733

**Matos Costa****ERRATA AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº**

**13/2022** A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê:**

**4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:** 4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 13/2022, o subítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 14/11) às 08:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**Leia-se: 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:** 4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 16 de novembro de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 13/2022, o subítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)". 4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 16/11) às 08:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 03 de novembro de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.  
Cod. Mat.: 867397

**ERRATA AVISO LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 – TOMADA DE PREÇO**

**Nº 11/2022** - A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: **Onde se lê: 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:** 4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente

"habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 13:30 horas do dia 10 de novembro de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 11/2022, o subítulo

"Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)". 4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 10/11) às 13:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

**Leia-se: 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:** 4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 13:30 horas do dia 11 de novembro de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 11/2022, o subítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)". 4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 11/11) às 13:45 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 03 de novembro de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.  
Cod. Mat.: 867398

**Mondai****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022-PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 026/2022** - O MUNICÍPIO DE MONDAI - SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com recursos provenientes do PROCESSO SCC 16681/2021, mediante Portaria SEF nº 390/2021, modo transferência especial (Portaria SEF nº 321/2021), do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Período de recebimento das propostas: das 08h15min do dia 07/11/2022 até às 08h15 min do dia 22/11/2022 através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). SESSÃO PÚBLICA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: as 08h30min do dia 22 de novembro de 2022, no endereço acima mencionado.

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br); [compras1@mondai.sc.gov.br](mailto:compras1@mondai.sc.gov.br); [MONDAI@SC](mailto:MONDAI@SC), 03 de novembro de 2022. Elisau Bohm - Secretário de Administração e Fazenda-Ordenador de Despesas  
Cod. Mat.: 867585

**Ouro****MUNICÍPIO DE OURO / SC****PREGÃO PRESENCIAL N. 0058/2022**

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22/11/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0099/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0058/2022, do tipo menor preço global, com execução imediata. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, sob forma de fornecimento, confecção, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina em 2022, conforme Projeto Elétrico e demais informações contidas no Anexo I do Edital. **Obtenção do edital:** [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br), [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br), **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 03/11/2022. Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
Registro no TCE: 6AF696491D2F774603B1A48F1A7BDA713A9ABECC  
Cod. Mat.: 867748

**Ouro Verde**

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob nº 80.913.031/0001-72 Pregão Eletrônico 048/2022. Objeto: Aquisição de Caminhão Zero km, ano e modelo 2022, tração 4x4 original de fábrica para a secretaria de Agricultura do Município de Ouro Verde. Em razão de erro de digitação, Retifica-se a descrição onde se lê unid e n passa



C

REDEMIÇÃO

TOMADA DE PREÇO 13/12/2022

PROCESSO LICITATORIO 91/2022

08:30 (16/11/2022)



## CRENCIAMENTO

- RG.
- CONTRATO SOCIAL.
- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- CONSULTA OPTANTE PELO SIMPLES.
- DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO.
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

*[Handwritten signatures and initials]*  
Belo



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria n°254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### CRENCIAMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Pela presente, credenciamos o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 14/20022, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-Estado de Santa Catarina.

Na qualidade de representante legal da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:58:42 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

*Saulo*  
*Paulo*  
*dos*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2313276323

NOME  
SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF  
2H3289H SSP-SC

CPF  
828.472.808-20

DATA NASCIMENTO  
03/03/1977

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS  
SORIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO  
8204587024

VALIDADE  
18/05/2033

1ª HABILITAÇÃO  
30/01/1995

OBSERVAÇÕES  
A

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
17/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

75448611899  
SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "PAP".  
- A signature that appears to be "Paula".  
- A signature that appears to be "Lopes".

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C\_JH8Bq\_EuCPQ&chave2=Ug8cwepH\_-ckGj5CVu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº **820.472.009-20**, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Bulas





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

Paulo  
Borges

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*  
Pub  
ebs

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 16.854.821/0001-25**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*  
Saulo  
Borges  
Barcellos

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 223292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Paulo*  
*Edos*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:** As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 - Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Blasco Borges Barcellos*  
*dos*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF nº 820.472.009-20  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>;

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207135406  
CNPJ 16.854.821/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022  
SOB N: 42207135406



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



*[Handwritten signatures and initials]*  
Paula  
Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Referência: Edital Tomada de Preço nº 13/2022, Processo Licitatório nº 91/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS, COM PASSEIOS NA RUA DOM PEDRO I NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 91/2022, Tomada de Preço nº 13/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LDTA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcelo dos Santos, visitou em 08 de novembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 14 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.11.14 16:02:49 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5

*Handwritten signatures and initials:*  
Paulo Sérgio Pimentel  
Saulo Marcelo dos Santos  
e.gos

Data da consulta: 09/11/2022 08:32:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.854.821/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KPM CONSTRUCOES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signatures and initials]*  
KPM  
LDS  
KPM





KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

#### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:08:22 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO V - SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº13** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS

Assinado de forma digital por SAULO

SANTOS:82047200920

MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Dados: 2022.11.14 08:52:19 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

**Administrador**

[  
**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

*[Handwritten signatures and initials]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KPM CONSTRUÇOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SAULO MARCEL DOS SANTOS 820.472.009-20	350.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data:	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
13/05/2022	42207135406		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

222865652



página: 1/2

CONTROLE: 16397004501780 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 20/10/2022 PROTOCOLO: 222865652

*Paula*  
*[Handwritten signatures]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KPM CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207135406	16.854.821/0001-25	14/09/2012	03/09/2012
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 20 de Outubro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222865652



página: 2/2

Bule

CONTROLE: 16397004501780 CPF SOLICITANTE: 820.472.009-20 NIRE: 42207135406 EMITIDA: 20/10/2022 PROTOCOLO: 222865652



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898-SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:56:47 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]



Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 16.854.821/0001-25  
EMAIL: [licitação@kerberecia.com.br](mailto:licitação@kerberecia.com.br)



## HABILITAÇÃO JURIDICA

- CONTRATO SOCIAL.
- DECLARAÇÃO XXXIII, ARTIGO 7º.
- DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS.
- DECLARAÇÃO CARGO POLITICO.
- DECLARAÇÃO CPRB
- DECLARAÇÃO DISPENSA 11%.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner. The signature appears to be "Paulo" and there are initials "P" and "005" below it.

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4af1x12M0C\_JB88q\_Bu0R0schavez2-Ug8rwwaph1\_ckG150n1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, **TITULAR da EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual gira sob o nome empresarial **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, com sede e à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado DE SANTA CATARINA sob NIRE **42104216250**, inscrita no CNPJ SOB Nº **16.854.821/0001-25**, ORA TRANSFORMA SEU REGISTRO de **EMPRESA INDIVIDUAL**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando para "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, passa a constituir parte da participação do titular da sociedade mencionada na cláusula anterior, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O empresário individual **SAULO MARCEL DOS SANTOS** acima qualificado, já era detentor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*(Handwritten signatures and initials)*





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEXTA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta Mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Handwritten signatures and initials.*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se aos sócios, constituir em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar aos atos e operações a serem praticadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em virtude as alterações, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CONTRATO SOCIAL  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 16.854.821/0001-25**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de Janeiro de 1977, empresário, portador de CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) nº 2812898, EXPEDIDA pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF nº 820.472.009-20, residente e domiciliado à RUA GENERAL BORMANN, nº 392, Bairro CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.

**ÚNICO SÓCIO** componente da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 16.854.821/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Empresarial Limitada girará sob o nome empresarial de "KPM CONSTRUÇÕES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro VICE KING, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 89.400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022. Data dos Efeitos: 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade declara que será enquadrada como **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme os preceitos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e RESOLUÇÃO 1.255/2009.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá como objeto social o de "FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído;

SÓCIO	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000	R\$ 350.000,00	100,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Blasco Borges Barcellos*  
*Blasco*  
*Blasco*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA NONA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 350.000,00 ( Trezentos e Cinquenta mil Reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*W Saulo*  
*dos Santos*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso das sócias, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá a sócia interessada, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação das sócias pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital.

**Parágrafo Quarto:** A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente, denominado união estável; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Paula*  
*1605*



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS**

NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25

**Parágrafo Primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente denominado união estável.

**Parágrafo Segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELA ÚNICO SÓCIO SAULO MARCEL DOS SANTOS, AO QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE E ISOLADAMENTE, O USO DA FIRMA e a responsabilidade ativa e passiva, com atribuições de ADMINISTRADOR, podendo individualmente gerir e administrar os negócios da sociedade em questão, representa-la ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Paulo*  
*dos Santos*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25



**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
**NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios e administradores, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:** As partes de comum acordo elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022

*Blasco Borges Barcellos*  
*Saulo Marcel dos Santos*

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
NIRE nº 42104216250- CNPJ 16.854.821/0001-25**



E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única de forma eletrônica, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIÃO, 02 DE MAIO DE 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF nº 820.472.009-20  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022  
Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE 42207135406  
Nome da empresa KPM CONSTRUÇOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jncesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 263508438782406  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225292815

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	KPM CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	225292815 - 13/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207135406  
CNPJ 16.854.821/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022  
SOB N: 42207135406



**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 13/05/2022 às 10:55:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2022 Data dos Efeitos 13/05/2022

Arquivamento 42207135406 Protocolo 225292815 de 13/05/2022 NIRE: 42207135406

Nome da empresa KPM CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 263508438782406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

13/05/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SC**

NOME  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF  
 2812898 SSP SC

CPF  
 820.472.009-20

DATA NASCIMENTO  
 03/01/1977

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS  
 SONIA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. VAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 91043481024

VALIDADE  
 10/01/2012

1ª HABILITAÇÃO  
 30/01/1995

ÁREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2313276323**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
 17/01/2012

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

75448611899  
 SC170598578

SANTA CATARINA

DENATRAN      CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria n.º 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO IV – QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

**DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Dados: 2022.11.14 08:47:21 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria n°254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO V – SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

**DECLARA** concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 13** supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponente que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO

MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Dados: 2022.11.14 08:52:19 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.854.821/0001-25

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**

CPF: 820.472.009-20

RG: 2.812.898

**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

*[Handwritten signatures and initials]*



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:08:22 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO IX - QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL)

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:50:15 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

*[Handwritten signatures and initials]*



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

#### ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:01:26 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO:**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA** não se enquadra nesse tipo de declaração e que possuímos empregados sim.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Dados: 2022.11.14 09:03:00 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]

*[Handwritten signatures and initials]*



## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CNPJ.
- ALVARÁ.
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.
- CND FEDERAL.
- CND ESTADUAL.
- CND MUNICIPAL.
- FGTS.
- CNDT.

*[Handwritten signatures and initials]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.854.821/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KPM CONSTRUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KPM CONSTRUCOES</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>8200</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICE KING</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3522-4933</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 09:46:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 209/2022**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. nº 005/99 ART. 134 À 138 e LC nº 027/2009 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPL. nº 012/200 ARTs. 207 À 212, E LEI COMPL. nº 128/2008 GOV. FEDERAL

<b>Nome Fantasia:</b>	KPM CONSTRUÇÕES		
<b>Nome / Razão Social:</b>	KPM CONSTRUCOES LTDA		
<b>CNPJ:</b>	16.854.821/0001-25	<b>Inscrição Municipal:</b>	2975
<b>Logradouro:</b>	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	<b>Numero:</b>	8200
<b>Bairro:</b>	Vice-King	<b>Complemento:</b>	
<b>Cidade:</b>	Porto União - SC	<b>Cep:</b>	89400-000
<b>Início Atividade:</b>	04-10-2012		

**Atividades:**

- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Contador(a) -

Porto União(SC), 23 de Maio de 2022

PROCESSO ADM. 1655/2022.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

- 1- O presente ALVARÁ TEM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, (art. 135 do CTM) e autoriza a exploração do ramo de negócio conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração de Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicada a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVÁRA (para ser efetuada a alteração).

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.**

LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970

FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO  
 TORMA:07924568905

Assinado de forma digital por LUIZ RICARDO FANTIN:07282901970  
 Data: 2022.05.23 15:06:45 -03'00'

Assinado de forma digital por FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO  
 TORMA:07924568905  
 Data: 2022.05.23 15:31:13 -03'00'

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature]



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>		
		<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>16854821000125</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>11/10/2012</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>256858683</b>	NOME EMPRESARIAL <b>KPM CONSTRUÇOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KPM CONSTRUÇÕES</b>			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4120400 - Construção de edifícios</b> <b>4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b>				
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
LOGRADOURO <b>RUA MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>8200</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>89400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VICE KING</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIÃO</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE <b>42 35224933</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 11/10/2012</b>				

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 04/11/2022 09:48:55 (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the left.  
 - A signature on the right.  
 - The initials "Pete" and "BDS" written below the signature on the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:44 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **7B8D.31DA.7BCB.AB66**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KPM CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140201887144**  
Data de emissão: **04/11/2022 10:06:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

*[Handwritten signatures]*

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/11/2022 10:06:00

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6575/2022

Nome / Razão Social

KPM CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200  
COMPL: APTO:

Finalidade

Participação em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Novembro de 2022

Código de Controle

CWLOEZTOBWDLSMO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

*Paula*  
*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS  
Nº 5283/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 15005                      Inscr. Imobiliária: 816.108.020.702-9                      Matrícula: 17.543  
Endereço:                      Linha COLONIA CANDIDO, 001  
Complemento:                      ÁREA RURAL  
Bairro:                      null                      - CEP 89.400-000                      Cidade: PORTO UNIÃO                      UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:                      78408960000182

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 10 de Novembro de 2022

Código de Controle

CWGFWJRIOBTDFM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
bala  
edot  
[Signature]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.854.821/0001-25  
**Razão Social:** KPM CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022

**Certificação Número:** 2022102501355716357798

Informação obtida em 04/11/2022 09:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials:*  
Paulo  
174



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Certidão n°: 38589622/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 13:46:24  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KPM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.854.821/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuscritas]*



## QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- EPROC.
- ESAJ.
- GARANTIA 1%.
- BALANÇO.
- INDICE.
- DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS.

*[Handwritten signatures and initials]*





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1797710**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: KPM CONSTRUCOES LTDA**

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 13:48 de 07/11/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





07/11/2022

0012796021

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 98814**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 7 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012796021



*Handwritten signatures and initials:*  
W  
Luba  
PJP  
10/05

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.3.618-3	CONTROLE Nº 97809910	PROPOSTA Nº 65 9780991-0
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE MATOS COSTA

**ENDEREÇO** : RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000

**CNPJ/CPF** : 83.102.566/0001-51

**TOMADOR** : KPM CONSTRUÇOES LTDA

**ENDEREÇO** : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000

**CNPJ/CPF** : 16.854.821/0001-25



**CORRETOR** : TREML CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**SUSEP**: 9ZM11J **SUSEP OFICIAL**: 202054711

**TELEFONE**: 47 36445879

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.398,68	16/11/2022	30/06/2023

### OBJETO DO SEGURO

- Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

### Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo e rejeitado.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 46c49fb93210d246 Data e Hora: 14/11/2022 15:33

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 14/11/2022 15:33

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**PORTO  
 SEGURO**

**APÓLICE DO RAMO - 775**

**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.16.3.618-3	97809910	65 9780991-0

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE MATOS COSTA

**ENDEREÇO** : RUA MANOEL LOURENÇO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000

**CNPJ/CPF** : 83.102.566/0001-51

**TOMADOR** : KPM CONSTRUCOES LTDA

**ENDEREÇO** : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000

**CNPJ/CPF** : 16.854.821/0001-25



A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022001607750036183000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.**

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br). Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia)

*[Handwritten signatures and initials]*



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
 SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.3.618-3	CONTROLE Nº 97809910	PROPOSTA Nº 65 9780991-0
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 ENDEREÇO : RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - CENTRO - MATOS COSTA/SC CEP: 89420-000  
 CNPJ/CPF : 83.102.566/0001-51

TOMADOR : KPM CONSTRUCOES LTDA  
 ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - VICE KING - PORTO UNIAO/SC CEP: 89400-000  
 CNPJ/CPF : 16.854.821/0001-25



COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indentização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 3.398,68	R\$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	3.398,68
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	24/11/2022	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**



CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES .....	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVÉRSIAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO .....	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8

*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



*Handwritten signature and initials.*



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

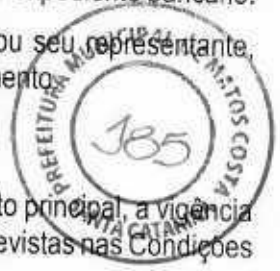
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.





8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).



SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

PORTO SEGURO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775  
MODALIDADE I - SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

Empresa: **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
Inscrição: **16.854.821/0001-25**  
Período: **01/01/2021 - 31/12/2021**  
Insc. Junta Comercial: **42207135406** Data: **19/09/2012**



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coefficiente</b>	<b>INDICE</b>	<b>Fórmula</b>	<b>VALOR EXPRESSO EM R\$</b>		<b>RESULTADO</b>	
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	<b>LG</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	R\$	720.635,27	R\$	-
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97	R\$	44.567,95
<b>Índice de Solvência Geral</b>	<b>SG</b>	Ativo	R\$	802.854,85		
		Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R\$	517.484,97	R\$	44.567,95
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	<b>LC</b>	Ativo Circulante	R\$	720.635,27		
		Passivo Circulante	R\$	517.484,97		

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.10 16:06:27 -03'00'

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
ADMINISTRADOR  
CPF: 820.472.009-20

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956**

Assinado de forma digital por RODRIGO MADEIRA DA SILVA:05587145956  
Dados: 2022.11.10 08:50:10 -03'00'

**RODRIGO MADEIRA DA SILVA**  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR06677407  
CPF: 055.871.459-56

*[Handwritten signatures and marks]*





**SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP**  
**CNPJ 16.854.821/0001-25**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 DE DEZEMBRO DE 2021**

*1005*  
*Paulo*  
*[Signature]*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balancos patrimoniais – Ativos.....	3
Balancos patrimoniais – Passivos e patrimônio líquido.....	4
Demonstrações dos resultados.....	5
Demonstração da mutação do patrimônio líquido.....	6
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	7
Notas explicativas as demonstrações contábeis.....	8

dos  
Lobo  
SMP



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
BALANÇOS PATRIMONIAIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

ATIVOS	Notas	2021	2020
	Explicativas		
<b>CIRCULANTES</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	(3a)	519.253	81.129
Contas a receber de clientes	(3b)	192.823	191.375
Outros ativos circulantes	(3c)	8.559	42.756
Total dos ativos circulantes		720.635	315.260
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Imobilizado	(3d)	77.580	56.383
Investimentos	(3d)	4.639	3.139
Total dos ativos não circulantes		82.219	59.522
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>		<b>802.854</b>	<b>374.782</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "195" (part of stamp)  
- Middle right: "Lube"  
- Bottom right: "SMP" and other initials

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
 BALANÇOS PATRIMONIAIS  
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
 (Expresso em R\$)



<u>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	Notas	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	Explicativas		
<b>CIRCULANTES</b>			
Empréstimos e financiamentos	(3e)	58.471	38.456
Fornecedores	(3e)	140.707	114.333
Obrigações tributárias	(3e)	17.603	18.112
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(3e)	209.576	108.369
Outros passivos	(3e)	91.127	44.520
Total dos passivos circulantes		<u>517.484</u>	<u>323.790</u>
<b>NÃO CIRCULANTES</b>			
Empréstimos e financiamentos	(3f)	44.568	109.605
Total dos passivos não circulantes		<u>44.568</u>	<u>109.605</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	(3f)	350.000	50.000
Prejuízos acumulados	(3f)	-109.198	-108.613
Total do patrimônio líquido		<u>240.802</u>	<u>-58.613</u>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u><b>802.854</b></u>	<u><b>374.782</b></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*edcs*  
*Saulo*  
*[Signature]*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

	Notas Explicativas	2021	2020
RECEITA LÍQUIDA	(3g)	1.881.268	1.354.012
Custo das Vendas	(3g)	-1.711.577	-1.394.610
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>169.691</b>	<b>-40.598</b>
<b>(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
Com vendas	(3g)	0	0
Administrativas e gerais	(3g)	-96.687	-79.092
Remuneração dos administradores	(3g) (4)	-69.838	-33.014
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3g)	3.339	-474
<b>LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>6.505</b>	<b>-153.178</b>
Receitas financeiras	(3g)	6.101	2.364
Despesas financeiras	(3g)	-13.191	-9.208
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTR SOCIAL</b>		<b>-585</b>	<b>-160.022</b>
Imposto de renda e contribuição social		0	0
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>-585</b>	<b>-160.022</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

19/05/2022  
bula  
[Assinaturas]



SAULO MARCELO DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
(Expresso em R\$)

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	50.000	51.409	101.409
Lucro líquido do exercício	0	-160.022	-160.022
Lucro distribuído n/exercício	0	0	0
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	50.000	-108.613	-58.613
Lucro líquido do exercício	0	-585	-585
Aumento de Capital	300.000	0	300.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2021	350.000	-109.198	240.802

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Edos*  
*Luís*  
*SAULO*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Expresso em R\$)

	2021	2020
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Lucro do exercício	-585	-160.022
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	11.833	9.244
	<u>11.248</u>	<u>-150.778</u>
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS</b>		
Contas a receber de clientes	-1.448	27.831
Outros ativos	34.197	-37.729
Sub-total	<u>32.749</u>	<u>-9.898</u>
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS</b>		
Fornecedores	26.374	78.550
Obrigações tributárias	-509	2.814
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	101.207	1.167
Outros passivos	46.607	30.256
Sub-total	<u>173.679</u>	<u>112.787</u>
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<u>217.676</u>	<u>-47.889</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Subscrição cota capital	-1.501	-3139
Aquisições de imobilizado e intangível	-33.030	-30.156
Baixa de imobilizado e intangível	0	0
<b>CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<u>-34.531</u>	<u>-33.295</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Amortização de empréstimos e financiamentos - Principal	-45.021	-10.982
Captação de empréstimos e financiamentos	0	159.043
Aumento do Capital Social	300.000	0
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO(UTILIZADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<u>254.979</u>	<u>148.061</u>
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<u><b>438.124</b></u>	<u><b>66.877</b></u>
Saldo inicial do caixa e equivalentes de caixa	81.129	14.252
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa	519.253	81.129
<b>(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<u><b>438.124</b></u>	<u><b>66.877</b></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Boas*  
*Boas*  
*SMP*  
*Q*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**1. Contexto operacional**

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

**3. Procedimentos contábeis**

**a) Caixa e equivalentes de caixa**

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

**b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa**

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

*Santos*  
*Saulo*  
*[assinatura]*





SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737

c) Outros ativos circulantes

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

*Edos*  
*Luís*  
*SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP*



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**d) Imobilizado e Investimentos**

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

A composição do imobilizado é a seguinte:

IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição		Depreciação Acum		Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020	2021	2020
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383		
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0		
		145.909	68.329	77.580	56.383		

- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

**e) Passivos circulantes**

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simplex Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
Icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

- (1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

2021  
Paula  
[Handwritten signatures]



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel do Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

g) Apuração do resultado - Critérios

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
Receita líquida	1.881.268	1.354.012

*Handwritten signatures and initials:*  
LCS  
Sub  
[Signature]  
[Signature]



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

➤ Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	33.014	33.014
(nota explicativa nº 4)		
Total	1.841.278	1.506.716

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	69.838	33.014
(nota explicativa nº 4)		

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

2021  
Paula  
SMP



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
Receitas financeiras	6.101	2.364
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
Despesas financeiras	13.191	9.208
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
Receitas (despesas) financeiras	-7.090	-6.844

#### 4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores:	69.838	33.014

#### 5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

#### 6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2021	2020
Índice de liquidez geral	1,29	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86

2021  
2020  
Saulo  
EPP



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP  
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida**

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, á assim demonstrada:

Categoria	Tipo de Cobertura	Valor segurado por funcionário
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

**8. Passivos contingentes – Risco de perda possível**

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
SANTOS:8204720092  
0

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:8204720092  
Dados: 2022.02.15 11:45:48  
+03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Proprietário

CESAR LUIZ  
CALISTO:52278980904

Assinado de forma digital por CESAR  
LUIZ CALISTO:52278980904  
Dados: 2022.02.15 09:23:19 -03'00'

CESAR LUIZ CALISTO  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 025839/O-4 TSC

Edos

Luiz

SAULO

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9TIM1yZEMusUTINudQd9WYvcoHA\_AFV0A&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CVUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52278980904 - CESAR LUIZ CALISTO | 16854821000125 - SAULO MARCEL DOS SANTOS

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200  
 Bairro: VICE KING  
 C.E.P.: 89400000  
 Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.  
 Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
 CESAR LUIZ CALISTO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:52278980904  
 R.G.:3.728.446-7 SSP-PR  
 C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

\_\_\_\_\_  
 SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.:16854821000125



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 15/02/2022  
 Arquivamento 229963315 Protocolo 226562964 de 14/02/2022  
 Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 NIRE 42104216250  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
 Chancela 432513490241  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2022  
 por Blasco Borges Barcelos - Secretário-geral

eds  
 @  
 Paulo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0323  
 Número livro: 0010

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO</b>	<b>802.854,85D</b>	<b>374.782,25D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>720.635,27D</b>	<b>315.260,83D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>519.252,66D</b>	<b>81.129,75D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>369.068,28D</b>	<b>46.406,22D</b>
CAIXA GERAL	369.068,28D	46.406,22D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>15.802,82D</b>	<b>9.166,89D</b>
BANCO SICCOB (3031-7) 34.451-6	15.802,82D	9.166,89D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>134.381,56D</b>	<b>25.556,64D</b>
BANCO SICCOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	134.381,56D	25.556,64D
<b>CLIENTES</b>	<b>192.823,65D</b>	<b>191.374,70D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>103.025,72D</b>	<b>91.509,12D</b>
ANA KAROLINE TREVISAN	2.307,00D	2.307,00D
CONSTRUTORA IRATI LTDA	0,00	2.848,68D
FERNANDO CESAR HUERGO DE LIMA	1.811,80D	1.811,80D
LUIS FRANCISCO A.DE LIMA E CIA.LTDA.	28.628,53D	28.628,53D
MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	0,00	600,00D
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	0,00	1.417,50D
MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	1.846,16D	0,00
MAURICIO ARAUJO BOSTELMAM	0,00	3.250,64D
NELSON ANTONIO KELLMER	0,00	5.640,61D
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	1.130,98D	0,00
ORLANDO FARAH JUNIOR	0,00	2.553,09D
PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	36.125,23D	0,00
IWANKO E CIA LTDA	5.898,00D	0,00
PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	0,00	27.726,22D
ALCIDES CORREIA DE ALMEIDA	1.221,05D	1.221,05D
MELINA SOLANHO	0,00	1.290,00D
PREF. MUNIC. DE CACADOR	24.056,97D	12.214,00D
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>91.435,70D</b>	<b>101.503,35D</b>
MARILEI DOS SANTOS FERREIRA	0,00	10.219,00D
SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	585,90D	0,00
NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	300,00D
FABIO STORK	0,00	7.036,20D
BETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	533,34D	0,00
CELSO ANGELO LAZZARINI	0,00	1.454,08D
WILSON FRANCISCO CARNEIRO	0,00	900,00D
CLEMENTE LISOSKI	0,00	6.000,00D
SOLANGE DO ROCIO DE FREITAS	0,00	6.900,00D
ERICH ZIPPERER NETO	0,00	4.036,94D
VIRGILIO CESAR DE MELLO	0,00	3.857,06D
ALINE ANDRESSA COSA PRUST	0,00	1.199,72D
CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDRO SEDANO	0,00	3.387,87D
ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	0,00	4.351,64D
ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	2.028,21D	0,00
UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	0,00	651,38D
ANDERSON SENFF	0,00	2.613,30D
FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	0,00	32.804,55D
MARCOS AURELIO KONKEL	1.086,75D	3.504,39D
MARCOS LUIZ MARQUES	0,00	1.000,00D
OSNI ALBERTO STENZINGER	0,00	2.080,00D
RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	0,00	850,50D
SILVANA BODNAR	0,00	1.246,90D
TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	1.419,94D	4.259,82D
THERESA SAVA	0,00	1.550,00D
VALMIR ANDERSON LOBAS	0,00	1.300,00D
MARIO EMILIO DA SILVA	2.660,00D	0,00
COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	15.304,27D	0,00

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "dos" (likely Saulo Marcel dos Santos)  
 - Middle right: "Calisto" (likely Cesar Luiz Calisto)  
 - Bottom right: "Rocel" (likely Rocel)



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha: 0324  
 Número livro: 0010

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	1.133,87D	0,00
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	19.249,74D	0,00
MATTIAS JOSÉ WEBER	153,00D	0,00
PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDÓ	6.495,00D	0,00
FRANCIELE DA SILVA	500,00D	0,00
JOAO FERLIN NETO	7.347,00D	0,00
LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	26.407,68D	0,00
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5.670,00D	0,00
ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	861,00D	0,00
<b>(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>	<b>1.637,77C</b>	<b>1.637,77C</b>
PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	1.637,77C	1.637,77C
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.913,63D</b>	<b>40.077,62D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>297,37D</b>	<b>28.340,00D</b>
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	297,37D	28.340,00D
<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>3.697,42D</b>	<b>10.386,52D</b>
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	3.478,40D	10.274,74D
ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	219,02D	111,78D
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>1.918,84D</b>	<b>1.351,10D</b>
INSS A COMPENSAR	1.918,84D	1.351,10D
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>2.645,33D</b>	<b>2.678,76D</b>
<b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>	<b>2.645,33D</b>	<b>2.678,76D</b>
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.645,33D	2.678,76D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>82.219,58D</b>	<b>59.521,42D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>4.639,61D</b>	<b>3.138,54D</b>
<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>4.639,61D</b>	<b>3.138,54D</b>
SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICCOB	4.639,61D	3.138,54D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>77.579,97D</b>	<b>56.382,88D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>143.284,81D</b>	<b>110.254,71D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.084,40D	40.054,30D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - OFICINA	70.200,41D	70.200,41D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>2.625,00D</b>	<b>2.625,00D</b>
VEÍCULOS	2.625,00D	2.625,00D
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.</b>	<b>68.329,84C</b>	<b>56.496,83C</b>
(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	65.704,84C	53.871,83C
(-) DEPR ACUM - VEÍCULOS	2.625,00C	2.625,00C
<b>PASSIVO</b>	<b>802.854,85C</b>	<b>374.782,25C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>517.484,97C</b>	<b>323.790,77C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>58.471,26C</b>	<b>38.456,49C</b>
<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>58.471,26C</b>	<b>38.456,49C</b>
EMPRESTIMOS - BANCO SICCOB S/A	62.394,93C	49.680,31C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	3.923,67D	11.223,82D
<b>FORNECEDORES</b>	<b>140.707,18C</b>	<b>114.333,42C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>140.707,18C</b>	<b>114.333,42C</b>
ADRIANA HOBI	109.784,66C	51.777,20C
FS IMIANOSKI DOMET ME	0,00	2.673,34C
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	505,60C	0,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	0,00	672,00C
LUHRS IND E COM PRODS METALURGICOS LTDA]	0,00	23.049,60C
SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	0,00	259,17C
LÓCALIZA RENT A CAR SA	0,00	1.306,67C

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04

*Handwritten signatures and initials.*



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0325  
Número livro: 0010

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	382,65C	0,00
HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECID	200,00C	165,00C
MARITIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	517,28C	534,28C
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1.692,76C	814,49C
ACIPU - ASSOCIACAO COMERCIAL DE PORTO UNIAO	1.442,72C	981,86C
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	219,02C	111,78C
FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SA	9.179,00C	6.488,50C
RONALDO DANIEL VICK - ME	0,00	1.665,00C
DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA	0,00	990,17C
AUTO MECANICA 1 DE MAJO LTDA	0,00	1.248,00C
BRX AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	0,00	36,63C
CELESC DISTRIBUICAO S/A	90,50C	24,43C
S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	0,00	875,00C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	129,00C	0,00
WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	0,00	2.566,00C
SC UNIFORMES EIRELI	0,00	1.309,80C
ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA.	0,00	7.087,50C
CAJO CESAR HARTMANN	0,00	1.065,00C
FM PNEUS LTDA - VIDEIRA	0,00	8.632,00C
MILTON FERREIRA DE SOUZA	59,99C	0,00
MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	15.000,00C	0,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.504,00C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>17.602,82C</b>	<b>18.111,56C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>17.602,82C</b>	<b>18.111,56C</b>
ICMS-DIFALI A RECOLHER	423,00C	175,33C
IRRF A RECOLHER	3.630,64C	968,17C
CRF A RECOLHER	6,97C	4,65C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	570,00C	595,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.205,31C	12.059,37C
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	2.766,90C	4.309,04C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>209.576,57C</b>	<b>108.369,30C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>42.535,29C</b>	<b>26.881,03C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.809,41C	24.432,46C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.725,88C	2.448,57C
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>29.726,30C</b>	<b>20.862,76C</b>
INSS A RECOLHER	19.956,53C	11.639,37C
FGTS A RECOLHER	9.769,77C	9.223,39C
<b>PROVISÕES</b>	<b>137.314,98C</b>	<b>60.625,51C</b>
PROVISÕES PARA FÉRIAS	137.314,98C	60.625,51C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>91.127,14C</b>	<b>44.520,00C</b>
<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>90.327,14C</b>	<b>43.720,00C</b>
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	90.327,14C	43.720,00C
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>800,00C</b>	<b>800,00C</b>
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>800,00C</b>	<b>800,00C</b>
ALUGUEL A PAGAR	800,00C	800,00C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>44.567,95C</b>	<b>109.604,39C</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>44.567,95C</b>	<b>109.604,39C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>44.567,95C</b>	<b>109.604,39C</b>
EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB	45.431,86C	117.934,76C
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	863,91D	8.330,37D
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>240.801,93C</b>	<b>58.612,91D</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04

*edos*  
*Calisto*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0326  
Número livro: 0010

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>350.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
SAULO MARCEL DOS SANTOS	350.000,00C	50.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>109.198,07D</b>	<b>108.612,91D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>109.198,07D</b>	<b>108.612,91D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.198,07D	108.612,91D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 802.854,85 (oitocentos e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CÉSAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021



Folha: 0327  
 Número Livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	374.782,25D	5.920.735,32	5.492.662,72	802.854,85D
149	2	PASSIVO	374.782,25C	8.079.038,52	8.507.696,28	803.440,01C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.957.507,26	69.551,46	1.887.955,80D
552	3.1	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	1.768.480,20	56.902,74	1.711.577,46D
553	3.1.1	GASTOS OBRAS	0,00	1.631.152,84	56.902,74	1.574.250,10D
554	3.1.1.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	1.539.982,54	44.282,24	1.495.700,30D
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	0,00	952.036,98	26.009,37	926.027,61D
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	0,00	130.971,27	13.732,59	117.238,68D
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	0,00	105.241,32	2.257,69	103.983,63D
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	0,00	116.898,89	2.282,59	114.616,30D
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	82.625,04	0,00	82.625,04D
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	0,00	11.275,29	0,00	11.275,29D
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	0,00	109.194,90	0,00	109.194,90D
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	0,00	30.739,30	0,00	30.739,30D
273	3.1.1.02	GASTOS GERAIS OBRAS	0,00	91.170,30	12.620,50	78.549,80D
274	3.1.1.02.001	ÁGUA	0,00	403,82	0,00	403,82D
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	854,62	0,00	854,62D
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	689,97	0,00	689,97D
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	0,00	11.833,01	0,00	11.833,01D
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	0,00	3.664,86	0,00	3.664,86D
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMOVEIS	0,00	9.909,60	0,00	9.909,60D
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E I	0,00	19.245,02	0,00	19.245,02D
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	0,00	30.247,54	0,00	30.247,54D
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	0,00	14.321,86	0,00	14.321,86D
422	3.1.1.02.022	( - ) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	12.620,50	12.620,50C
2523	3.1.2	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
2525	3.1.2.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	137.327,36	0,00	137.327,36D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	189.027,06	12.648,72	176.378,34D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	0,00	166.525,62	0,00	166.525,62D
330	3.2.2.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	73.854,14	0,00	73.854,14D
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	0,00	69.838,10	0,00	69.838,10D
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	0,00	4.015,75	0,00	4.015,75D
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	0,00	0,29	0,00	0,29D
340	3.2.2.02	GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS	0,00	92.671,48	0,00	92.671,48D
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	424,54	0,00	424,54D
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	0,00	129,00	0,00	129,00D
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	0,00	5.287,93	0,00	5.287,93D
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E I	0,00	1.676,00	0,00	1.676,00D
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	318,03	0,00	318,03D
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	0,00	9.309,00	0,00	9.309,00D
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	7.954,33	0,00	7.954,33D
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEÍCULOS	0,00	970,48	0,00	970,48D
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	1.293,01	0,00	1.293,01D
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	0,00	165,06	0,00	165,06D
726	3.2.2.02.035	DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	0,00	640,97	0,00	640,97D
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	55.658,49	0,00	55.658,49D
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	284,25	0,00	284,25D
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	17,92	0,00	17,92D
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	47,03	0,00	47,03D
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	0,00	2.284,94	0,00	2.284,94D
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00D
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	0,00	53,00	0,00	53,00D
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	107,50	0,00	107,50D
731	3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	17.538,55	4.346,74	13.191,81D
732	3.2.3.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	17.413,12	4.346,74	13.066,38D
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN	0,00	14.241,49	4.346,74	9.894,75D
734	3.2.3.01.002	COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	2.820,03	0,00	2.820,03D
1149	3.2.3.01.003	ÍCÔF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	4,44	0,00	4,44D
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	325,20	0,00	325,20D
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	21,96	0,00	21,96D
735	3.2.3.02	OUTRAS DESPESAS	0,00	125,43	0,00	125,43D
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	0,00	125,43	0,00	125,43D
51	3.2.4	OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDA	0,00	4.962,89	8.301,98	3.339,09C
443	3.2.4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,98C
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	0,00	8.301,98	8.301,98C
449	3.2.4.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.962,89	0,00	4.962,89D
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFAL	0,00	4.962,89	0,00	4.962,89D

edos

Paulo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Fólia: 0328  
 Número Livro: 0010

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	328.618,19	2.215.988,83	1.887.370,64C
403	4.1	RECEITA LÍQUIDA	0,00	328.618,19	2.209.887,03	1.881.268,84C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.209.887,03	2.209.887,03C
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.548.267,18	1.548.267,18C
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00C
2329	4.1.1.01.004	REVENHA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	659.719,85	659.719,85C
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	328.618,19	0,00	328.618,19D
414	4.1.2.01	(-) VENDAS CANCELADAS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	0,00	24.706,00	0,00	24.706,00D
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	303.912,19	0,00	303.912,19D
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	0,00	77.677,15	0,00	77.677,15D
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	0,00	14.933,90	0,00	14.933,90D
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	0,00	211.301,14	0,00	211.301,14D
52	4.2	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
430	4.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
431	4.2.1.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	6.101,80	6.101,80C
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	3.984,39	3.984,39C
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,00	0,00	615,43	615,43C
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	0,00	0,00	0,91	0,91C
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	96,09	96,09C
447	4.2.1.01.006	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,00	0,00	1.404,98	1.404,98C

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 EMPRESARIO  
 CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
 CPF: 522.789.809-04



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0329  
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS</b>		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS	2.209.887,03	2.209.887,03
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(328.618,19)	(328.618,19)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		1.881.268,84
VENDA DE PRODUTOS SERVIÇOS PRESTADOS		
<b>CUSTO DOS SRVIÇOS VENDIDOS</b>		
CUSTOS OPERACIONAIS	(1.711.577,46)	(1.711.577,46)
<b>LUCRO BRUTO</b>		169.691,38
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	(166.525,62)	
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	3.339,09	(163.186,53)
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO</b>		6.504,85
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.191,81)	
RECEITAS FINANCEIRAS	6.101,80	(7.090,01)
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		(585,16)

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04



Handwritten signatures and initials, including "Edos" and "Paula".

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25  
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0330  
Número livro: 0010

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(108.612,91)
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	(585,16)
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(109.198,07)
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(109.198,07)

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
EMPRESARIO  
CPF: 820.472.009-20

CESAR LUIZ CALISTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 025839/O-4  
CPF: 522.789.809-04



Handwritten signatures and initials, including the name 'Calisto' written vertically at the bottom right.



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. Contexto operacional

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

### 2. Apresentação das demonstrações contábeis

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2021 e 2020, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

### 3. Procedimentos contábeis

#### a) Caixa e equivalentes de caixa

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2021	2020
Caixa	369.068	46.406
Bancos C/movimento	15.803	9.167
Certificado de depósitos bancários	134.382	25.556
	519.253	81.129

#### b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



	2021	2020
Contas a receber de clientes	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	93.277	76.459
Vencidos:		
até 30 dias	3.796	5.940
de 31 a 60 dias	0	2.951
de 61 a 90 dias	7.347	2.300
de 91 a 180 dias	36.824	11.928
superior a 180 dias	51.579	91.797
	192.823	191.375
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.638	-1.638
	191.185	189.737



**c) Outros ativos circulantes**

	2021	2020
Adiantamentos a empregados	3.697	10.386
Tributos a Compensar	1.919	1.351
Adiantamentos a fornecedores	297	28.340
Despesas de períodos seguintes	2.646	2.679
	8.559	42.756

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2022.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2021, e compensados em 2022.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

**d) Imobilizado e Investimentos**

- Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens. A composição do imobilizado é a seguinte:

*Handwritten signatures and initials, including the name Paulo.*

IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição		Depreciação Acum		Valor residual	
		31.12.2021	31.12.2021	2021	2020	2021	2020
Máquinas e equipamentos	10%	143.284	65.704	77.580	56.383		
Veículos	20%	2.625	2.625	0	0		
		145.909	68.329	77.580	56.383		



- Investimentos – São participações em cooperativas, em forma de quotas-parte.

#### e) Passivos circulantes

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2021	2020
Simplex Nacional a recolher	10.205	12.059
Iss Retido a recolher	0	0
Irrf a recolher	3.631	968
Csr a recolher	7	5
Contribuições descontadas de funcionários	570	595
INSS RB a recolher	2.767	4.309
INSS a recolher	19.956	11.640
FGTS a recolher	9.770	9.223
Salários a pagar	36.809	24.432
Pro-labore a pagar	5.726	2.449
Provisão de férias	137.315	60.626
Icms difali a recolher	423	175
	227.179	126.481

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2021	2020
Adiantamentos de clientes (1)	90.327	43.720
Aluguel a pagar	800	800
	91.127	44.520

(1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

#### f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa foi alterado em 21/12/2021, conforme arquivamento de nº 20217219373 na Junta Comercial de SC, ficando demonstrado como segue abaixo, totalmente integralizado em moeda corrente:

Sócios	2021	2020
Saulo Marcel do Santos	350.000	50.000
	350.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário não foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços.

*todos*  
*Saulo*  
*Paulo*



Sócios	2021	2020
Saulo Marcel dos Santos	0	0
	0	0

**g) Apuração do resultado – Critérios**

- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

Receita bruta	2021	2020
Vendas de serviços	1.548.267	1.000.806
Venda de Produtos	0	0
Locação de Bens Móveis	1.900	1.060
Revenda de Mercadorias	659.720	547.668
	2.209.887	1.549.534
(-) Devolução de Vendas	-24.706	0
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-303.913	-195.522
<b>Receita líquida</b>	<b>1.881.268</b>	<b>1.354.012</b>

- Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Custo dos serviços	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Despesas gerais e administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores	33.014	33.014
(nota explicativa nº 4)		
<b>Total</b>	<b>1.841.278</b>	<b>1.506.716</b>

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "LDS"  
 - Bottom right: "Bube"  
 - Bottom center: "Saulo"



	2021	2020
Custo das vendas	1.711.577	1.394.610
Custo dos serviços vendidos	1.711.577	1.394.610
Despesas com vendas	0	0
Devedores duvidosos	0	0
Despesas gerais e administrativas	166.525	112.106
Demais despesas administrativas	96.687	79.092
Remuneração dos administradores (nota explicativa nº 4)	69.838	33.014

- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2021	2020
Outras receitas operacionais	3.339	-474
Demais receitas operacionais	8.302	1.041
Demais despesas operacionais	-4.963	-1.515

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2021	2020
<b>Receitas financeiras</b>	<b>6.101</b>	<b>2.364</b>
Descontos Financeiros obtidos	1	413
Juros ativos (outros)	615	1.951
Juros de Aplicações	3.984	1.951
Juros s/Capital Próprio e Lucros Recebidos	1.501	1.951
<b>Despesas financeiras</b>	<b>13.191</b>	<b>9.208</b>
Encargos com financiamentos	9.895	7.149
Outras despesas financeiras	3.296	2.059
<b>Receitas (despesas) financeiras</b>	<b>-7.090</b>	<b>-6.844</b>

#### 4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2021	2020
Sócios-administradores	69.838	33.014

#### 5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2021, comparado ao exercício de 2020, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

*Handwritten signatures and initials:*  
 bds  
 [Signature]  
 [Signature]

## 6. Índices financeiros

- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2021	2020
Índice de liquidez geral	1,43	0,86
Índice de liquidez corrente	1,39	0,97
Grau de endividamento	0,70	1,16
Índice de solvência geral	1,43	0,86



## 7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2021, á assim demonstrada:

Categoria	Tipo de Cobertura	Valor segurado por funcionário
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	24.514

## 8. Passivos contingentes – Risco de perda possível

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Proprietário

CESAR LUIZ CALISTO  
Técnico em Contabilidade  
CRC/PR 025839/O-4 TSC

*Handwritten signatures and initials:*  
eol  
Paulo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0337  
 Número Livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	<b>ATIVO</b>	1
2 S	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2
3 S	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>	3
4 S	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
7 S	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	4
203	1.1.1.02.006	BANCO SICCOOB (3031-7) 34.451-6	5
10 S	1.1.1.03	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	4
11	1.1.1.03.001	BANCO SICCOOB S/A - FUNDO DE INVESTIMENTOS	5
12 S	1.1.2	<b>CLIENTES</b>	3
13 S	1.1.2.01	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	4
1903	1.1.2.01.035	ASSOC. DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE	5
1578	1.1.2.01.063	CLAIR DALLA ROSA E CIA LTDA	5
1844	1.1.2.01.068	CLAUDIO HINTZ	5
2307	1.1.2.01.072	CLUBE NAUTICO HOBI	5
2291	1.1.2.01.094	CONSTRUTORA IRATI LTDA	5
2282	1.1.2.01.096	CURTUME VIPOSA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5
2008	1.1.2.01.111	EDUARDO GAVRONSKI	5
2339	1.1.2.01.112	EDUARDO SELEME	5
2132	1.1.2.01.118	ENGEMASS ENG. E CONST. LTDA.	5
2303	1.1.2.01.140	GEORGIO MARCELO FURLAN	5
2296	1.1.2.01.145	HANS ULRICH SEIFERT	5
1600	1.1.2.01.151	HOBI E CIA LTDA- MATRIZ	5
2214	1.1.2.01.223	MACASIL IND E COM DE COMPENSADOS LTDA	5
2063	1.1.2.01.224	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A	5
1727	1.1.2.01.225	MADEIREIRA ROCHEMBACH LTDA	5
2045	1.1.2.01.249	MAURICIO ARAUJO BOSTELMAM	5
2101	1.1.2.01.261	NELSON ANTONIO KELLMER	5
1921	1.1.2.01.268	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A FABRICA D	5
2069	1.1.2.01.272	ORLANDO FARAH JUNIOR	5
2205	1.1.2.01.281	PATRIMONIA ADMINISTRACAO E PARTIC S.A	5
1761	1.1.2.01.295	PREF. MUNIC. DE MATOS COSTA	5
1585	1.1.2.01.296	PREF. MUNIC. DE PORTO UNIAO	5
1746	1.1.2.01.297	PREF. MUNIC. DE UNIAO DA VITORIA	5
1946	1.1.2.01.304	RANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS F E C	5
1984	1.1.2.01.332	SAO GABRIEL PAPEIS LTDA.	5
1631	1.1.2.01.459	DISSENHA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	5
2269	1.1.2.01.523	HOBI E CIA LTDA - FILIAL 05	5
1729	1.1.2.01.536	IWANKO E CIA LTDA	5
1849	1.1.2.01.611	ORESTES MINIKOVSKI	5
1599	1.1.2.01.636	PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO	5
1742	1.1.2.01.638	PREF. MUNIC. DE PAULA FREITAS	5
1747	1.1.2.01.639	PREF. MUNIC. DE PORTO VITORIA	5
1613	1.1.2.01.641	PREF. MUNIC. DE SAO MATEUS DO SUL	5
2447	1.1.2.01.821	MELINA SOLANHO	5
2504	1.1.2.01.840	GERSON RODOLFO SEGER	5
2515	1.1.2.01.850	FABIANO SOROKA	5
2535	1.1.2.01.866	SUPERMERCADO LIESCH LTDA	5
2547	1.1.2.01.871	CONDOMIO RESIDENCIAL DO VALE	5
2658	1.1.2.01.957	EVO PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	5
2657	1.1.2.01.969	TURATTI ESTRUTURAS METALICAS IND. E COMERCIO LTDA	5
2675	1.1.2.01.970	PREF. MUNIC. DE CAÇADOR	5
3244	1.1.2.01.971	RAFAEL ROSENSCHEG	5
2970 S	1.1.2.02	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	5
2761	1.1.2.02.033	ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA	5

*Handwritten signatures and initials:*  
 Lucas  
 [Signature]  
 [Signature]

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0338  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2799	1.1.2.02.035	FAGANELO IND COMPENSADOS	5
2789	1.1.2.02.079	MARILEI DOS SANTOS FERREIRA	5
2860	1.1.2.02.096	PREF. MUNIC. DE IRINEOPOLIS	5
2778	1.1.2.02.097	PREF. MUNIC. DE PAULO FRONTIN	5
2831	1.1.2.02.098	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA	5
2798	1.1.2.02.106	SAULO AUGUSTO FARIA	5
2827	1.1.2.02.110	SEBASTIAO DANIEL TENYZNA	5
2872	1.1.2.02.129	BRASFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS	5
2873	1.1.2.02.134	DALCOMAD DALGALLO COM LTDA	5
2890	1.1.2.02.143	NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
2889	1.1.2.02.147	VERA LURDES ROCHEMBACH	5
2914	1.1.2.02.168	NARCISO JOSE GIACOMINI	5
2943	1.1.2.02.182	FABIO STORK	5
2974	1.1.2.02.205	BETUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	5
2987	1.1.2.02.232	CELSO ANGELO LAZZARINI	5
3102	1.1.2.02.235	WILSON FRANCISCO CARNEIRO	5
3012	1.1.2.02.243	ANDALO PARTICIPACOES LTDA	5
3009	1.1.2.02.252	CLEMENTE LISOSKI	5
3013	1.1.2.02.269	PREF. MUNIC. DE BITURUNA	5
3003	1.1.2.02.273	TRANSOTTO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	5
3037	1.1.2.02.289	SOLANGE DO ROCCIO DE FREITAS	5
3063	1.1.2.02.297	ALFREDO SCHOLZE S.A.	5
3068	1.1.2.02.300	ERICH ZIPPERER NETO	5
3076	1.1.2.02.309	VIRGILIO CESAR DE MELLO	5
3097	1.1.2.02.317	ALINE ANDRESSA COSA PRUST	5
3094	1.1.2.02.318	CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ISIDRO SEDANO	5
3092	1.1.2.02.319	ECLICE APARECIDA MENDES DE MOURA DAMBROSKI	5
3096	1.1.2.02.320	ESTER FARAH SALIBA DE PAULA	5
3093	1.1.2.02.322	UNIAO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	5
3132	1.1.2.02.324	A & B INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	5
3121	1.1.2.02.326	ALDINHO TURELLA	5
3116	1.1.2.02.328	ANDERSON SENFF	5
3133	1.1.2.02.329	ANTONIO ALVIR BENDLIN	5
3129	1.1.2.02.331	ARMANDO WILHEMS	5
3122	1.1.2.02.332	CARLOS JOÃO GROSSL	5
3136	1.1.2.02.333	CARMEN LUISA FECHT BINDEMANN	5
3124	1.1.2.02.334	DANIEL MARCIO REPUKNA	5
3134	1.1.2.02.335	DOUGLAS ANDRE PERONI	5
3131	1.1.2.02.336	EDSON MARCOS CAESAR FILHO	5
3135	1.1.2.02.337	FERNANDA MARTE TRACZ	5
3109	1.1.2.02.338	FJ GESTORA DE BENS - EIRELI	5
3126	1.1.2.02.340	JANGADA TRANSPORTES LTDA	5
3128	1.1.2.02.341	JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	5
3125	1.1.2.02.342	JULIANO ALISSON DE SOUZA	5
3127	1.1.2.02.343	KATIA ADRIANA BACHMANN RIBEIRO	5
3130	1.1.2.02.344	KELVIN DANIEL DOS SANTOS	5
3120	1.1.2.02.345	LAURELISE HENKEL DA COSTA	5
3101	1.1.2.02.348	MARCOS AURELIO KONKEL	5
3114	1.1.2.02.349	MARCOS LUIZ MARQUES	5
3112	1.1.2.02.350	OSNI ALBERTO STENZINGER	5
3123	1.1.2.02.351	RAELY APARECIDA NOVINSKI	5
3113	1.1.2.02.352	RMJ GASTRO E ENDOSCOPIA LTDA	5
3118	1.1.2.02.354	SILVANA BODNAR	5
3115	1.1.2.02.355	TARSO AUGUSTO CANDIDO NOGARA	5
3111	1.1.2.02.356	THERESA SAVA	5
3117	1.1.2.02.357	VALMIR ANDERSON LOBAS	5
3137	1.1.2.02.359	WILSON SCHULTZ	5
3163	1.1.2.02.360	ABED HASSAN KHALIL SAFAWI	5
3152	1.1.2.02.361	ANTONIO AQUILINO SONEGO	5
3172	1.1.2.02.362	AUTO POSTO OCHOVE LTDA	5

*(Handwritten signatures and initials)*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0339  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3141	1.1.2.02.363	BRUNA IZIDORO DIAS	5
3173	1.1.2.02.364	CELSO PAULEK	5
3154	1.1.2.02.365	CLAUDINEI KERBER	5
3161	1.1.2.02.366	CLAUDIO SAVICKI	5
3180	1.1.2.02.367	DALFERTIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRICOLAS	5
3178	1.1.2.02.368	DANEELLI SUSKI	5
3175	1.1.2.02.369	EDELICIO RINCON	5
3159	1.1.2.02.370	IVALDO BEDNARCZUK	5
3165	1.1.2.02.371	FRANCISCO CARLOS COMMISKY	5
3153	1.1.2.02.372	FRANCISCO SASS	5
3155	1.1.2.02.373	GERALDO JULIO WLODARCZYK	5
3145	1.1.2.02.374	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	5
3151	1.1.2.02.375	HELIO RICARDO CUNHA	5
3156	1.1.2.02.376	IZABEL TOMCZYK	5
3183	1.1.2.02.377	JAIR JORGE STALL	5
3143	1.1.2.02.378	JOAO CARLOS BUSATO REFOSCO	5
3140	1.1.2.02.379	JONAS MARCELO CORREIA DOAS SANTOS	5
3168	1.1.2.02.380	JOSESMAR DE OLIVEIRA ECKS	5
3142	1.1.2.02.381	LINO NALON	5
3164	1.1.2.02.382	LUCIANE SABATOSKI	5
3150	1.1.2.02.383	LUIS ALBARI SANTANA	5
3147	1.1.2.02.384	LUIS CARLOS WITTIUK	5
3144	1.1.2.02.385	MARIA GUIOMAR MARQUES	5
3167	1.1.2.02.386	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELLI	5
3174	1.1.2.02.387	METALURGICA SAVISKI IND. E COM. LTDA	5
3169	1.1.2.02.388	NELI CLAUSEN BAUGARDT	5
3166	1.1.2.02.389	NEZIO VIDI	5
3148	1.1.2.02.390	ODILA BET STENZINGER	5
3171	1.1.2.02.391	PATRICIO DA SILVEIRA COSTA	5
3182	1.1.2.02.392	PAULO CEZAR ANTAL	5
3176	1.1.2.02.393	PEDRO LEGNARDO FUCK	5
3149	1.1.2.02.394	PINTURAS STENZINGER LTDA - ME FILIAL	5
3160	1.1.2.02.395	POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3179	1.1.2.02.396	RENATO STASIAK	5
3162	1.1.2.02.397	RODRIGO SILVEIRA	5
3177	1.1.2.02.398	ROSANA NAUMIK SEKULA	5
3146	1.1.2.02.399	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	5
3158	1.1.2.02.400	VERA DE SOUZA QUANDT	5
3195	1.1.2.02.401	ANGELO JACKSON FYEWSKI	5
3189	1.1.2.02.402	CONDOMINIO RES. E COM. OSNY SEDANO	5
3184	1.1.2.02.403	IVO BRUN	5
3193	1.1.2.02.404	JOSE CARLOS DISSENHA	5
3196	1.1.2.02.405	JULIANO DE MELO	5
3190	1.1.2.02.406	LIVETTI CERRI CARBONAR	5
3188	1.1.2.02.407	LUCAS GUIMARAES CHAGAS	5
3194	1.1.2.02.408	MARIO EMILIO DA SILVA	5
3186	1.1.2.02.409	PEDRO MARCELINO SOARES	5
3187	1.1.2.02.410	RIBAMAR CARLOS CAVON ANTUNES	5
3192	1.1.2.02.411	RITA MARIA YARED KIELWAGEN	5
3191	1.1.2.02.412	SALIM YARED FILHO	5
3185	1.1.2.02.413	SIMONE GASPARI DE MELO	5
3205	1.1.2.02.414	ADELAIDE ARISTIDES	5
3229	1.1.2.02.415	ADRIANO BODNAR	5
3202	1.1.2.02.416	ALEXANDRE JURASZECK	5
3211	1.1.2.02.417	AMAURI CORREIA DE CASTILHO	5
3212	1.1.2.02.418	ANGELICA CRISTINE FORSTNER HARTMANN	5
3234	1.1.2.02.419	ANTONIO CLAUDIO MENDES	5
3214	1.1.2.02.420	CASA NOVA COMERCIO DE TINTAS, PISCINAS E ACABAMENTOS LTDA	5
3201	1.1.2.02.421	COMISUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	5
3199	1.1.2.02.422	COND. RES. GUERINO MASSIGNAN	5

*blot*  
*Saulo*  
*Paulo*





Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0340  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3200	1.1.2.02.423	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOKOS	5
3209	1.1.2.02.424	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE - FILIA -31	5
3207	1.1.2.02.425	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA - ME	5
3208	1.1.2.02.426	DARIO BORDIN LENCI	5
3215	1.1.2.02.427	EDILSON MENDES	5
3226	1.1.2.02.428	ESQUADRICENTER ESQUADRIAS LTDA	5
3217	1.1.2.02.429	FELIPE ANTONIO TUSSET	5
3231	1.1.2.02.430	GUILHERME HUGO MEYER	5
3220	1.1.2.02.431	IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	5
3204	1.1.2.02.432	JOAO CAESAR ANTUNES DOS SANTOS	5
3233	1.1.2.02.433	JOCIMAR MARCOS DOS SANTOS LEVANDOSKI	5
3213	1.1.2.02.434	JOSE SIQUEIRA JUNIOR	5
3206	1.1.2.02.435	JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO	5
3225	1.1.2.02.436	KARINE ALDREY WOLF	5
3203	1.1.2.02.437	LENI DOS SANTOS WEILLER	5
3198	1.1.2.02.438	LISETE WACHHOLZ	5
3228	1.1.2.02.439	LOURENÇO WOLF	5
3216	1.1.2.02.440	MARCELO GASPARI DE MELLO	5
3218	1.1.2.02.441	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	5
3227	1.1.2.02.442	MATIAS JOSÉ WEBER	5
3224	1.1.2.02.443	MS SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA ME	5
3232	1.1.2.02.444	PAULO CEZAR MAZEIRA	5
3223	1.1.2.02.445	RENATA BRUGNAGO	5
3219	1.1.2.02.446	ROGERIO FERREIRA	5
3235	1.1.2.02.447	ROSANA GRACIELE MUXFELDT GIACOMINI FERREIRA	5
3230	1.1.2.02.448	RUTH ERNA MOECKE	5
3210	1.1.2.02.449	VERA LUCIA EICHELE MOTTA	5
3221	1.1.2.02.450	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	5
3222	1.1.2.02.451	ZENON STACECHEN JUNIOR	5
3236	1.1.2.02.452	PREF. MUNIC. DE BELA VISTA DO TOLDO	5
3265	1.1.2.02.453	ALEXSANDRO ISAAC RAMOS	5
3298	1.1.2.02.454	ALGACIR HUGO KOSLOWSKI JUNIOR	5
3296	1.1.2.02.455	ANA ANGELA M. VIDI - ESPACO VERDE	5
3247	1.1.2.02.456	ANDERSON DA SILVA LEITE	5
3257	1.1.2.02.457	BEATRIZ IARROCHESKI	5
3266	1.1.2.02.458	CLAUDIA TRATCH	5
3264	1.1.2.02.459	COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE	5
3295	1.1.2.02.460	DENIZE DROSOSKI MALAT	5
3250	1.1.2.02.461	DIEGO DOS SANTOS FERREIRA FARBER	5
3245	1.1.2.02.462	DIEGO LUNELLI	5
3249	1.1.2.02.463	EDU ALVIR KONKEL	5
3272	1.1.2.02.464	ELCIO ANTONIO ALVES DA CRUZ	5
3289	1.1.2.02.465	EQS ENGENHARIA S.A	5
3246	1.1.2.02.466	FÁBIO APARECIDO BIANCHINI	5
3291	1.1.2.02.467	FAUZI BAKRI	5
3260	1.1.2.02.468	FERENCZ EMPREENDIMENTOS - EIRELLI	5
3277	1.1.2.02.469	FRANCIELE DA SILVA	5
3271	1.1.2.02.470	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA	5
3280	1.1.2.02.471	GENI SALETE OSTROWSKI	5
3297	1.1.2.02.472	GUILHERME ROCHA	5
3275	1.1.2.02.473	INES LEMISZ	5
3282	1.1.2.02.474	IRENE SEDOR REBEIN	5
3255	1.1.2.02.475	JACKSON FERNANDO DALBO	5
3281	1.1.2.02.476	JAIR HONESKO JUNIOR	5
3268	1.1.2.02.477	JOAO FERLIN NETO	5
3259	1.1.2.02.478	JOSE CARLOS MATA	5
3251	1.1.2.02.479	KATJA REGINA LOBAS JORDAO	5
3242	1.1.2.02.481	LINN INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA	5
3273	1.1.2.02.482	LMTJJ PARTICIPACOES LTDA.	5
3278	1.1.2.02.483	LUIS CESAR MATURIZEM	5

20/01/2019  
Lobos  
Lobos



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0341  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3239	1.1.2.02.484	MARCOS ROBERTO ALVES	5
3256	1.1.2.02.485	MARCOS WOLF	5
3283	1.1.2.02.486	MARISTELA COUTINHO FERREIRA	5
3248	1.1.2.02.487	MARLA KALINE SOHRR JUNG	5
3241	1.1.2.02.488	MARLON RODRIGO KUJW	5
3238	1.1.2.02.489	MARLON RODRIGO SANTANA	5
3262	1.1.2.02.490	NETZ PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5
3274	1.1.2.02.491	NEUZA MARTINS CUSTODIO	5
3290	1.1.2.02.492	NEVALDO NAIZER JUNIOR	5
3263	1.1.2.02.493	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	5
3288	1.1.2.02.494	NWM ENGENHARIA ELETROINICA LTDA	5
3243	1.1.2.02.495	PATRICIA APARECIDA KUKLA	5
3294	1.1.2.02.497	RENATA CHEVEN	5
3261	1.1.2.02.498	ROBERTO TAVAREZ DOS SANTOS	5
3276	1.1.2.02.499	RODRIGO JOSE ALVES RODRIGUES	5
3258	1.1.2.02.500	ROGERIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA	5
3279	1.1.2.02.501	SANEPAR - COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA	5
3267	1.1.2.02.502	SCHAPPO E MOTTI CHURRASCARIA LTDA	5
3237	1.1.2.02.503	SILVIO SILVERIO DOS SANTOS	5
3240	1.1.2.02.504	SIMONE PAZDZIORA	5
3287	1.1.2.02.505	VERA LUCIA RAULINO	5
<b>18 S</b>	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>3</b>
<b>1331 S</b>	1.1.3.04	<b>COBRANÇA DE CHEQUES</b>	<b>4</b>
2627	1.1.3.04.002	DEPOSITO DE CHEQUES BLOQUEADOS SICOOB	5
<b>23 S</b>	1.1.3.05	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>4</b>
498	1.1.3.05.01	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5
<b>24 S</b>	1.1.3.06	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>4</b>
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
2225	1.1.3.06.004	ADIANTAMENTOS - CONVENIO MERCADO/CARTÃO UTILCARD	5
1064	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO EMPRESA	5
2549	1.1.3.06.006	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO SÃO CAMILO	5
1067	1.1.3.06.009	ADIANTAMENTO SALARIAL - VIA TRANSFERENCIA BANCÁRIA	5
1065	1.1.3.06.010	ADIANTAMENTOS - CONVÊNIO HOSPITAL/INMED	5
<b>28 S</b>	1.1.3.08	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>4</b>
38	1.1.3.08.016	INSS A COMPENSAR	5
<b>53 S</b>	1.1.5	<b>ESTOQUE</b>	<b>3</b>
<b>54 S</b>	1.1.5.01	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>4</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
<b>920 S</b>	1.1.5.03	<b>ESTOQUES DE MATERIAIS</b>	<b>4</b>
924	1.1.5.03.004	ESTOQUES - PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS	5
<b>65 S</b>	1.1.6	<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	<b>3</b>
<b>66 S</b>	1.1.6.01	<b>DESPESAS DE MESES SEGUINTE</b>	<b>4</b>
67	1.1.6.01.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
220	1.1.6.01.003	CUSTO C/PESSOAL A APROPRIAR	5
<b>495 S</b>	1.2	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2</b>
<b>88 S</b>	1.2.2	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>3</b>
<b>96 S</b>	1.2.2.03	<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	<b>4</b>
1021	1.2.2.03.001	SUBSCRIÇÃO CAPITAL - BANCO SICOOB	5
<b>111 S</b>	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3</b>
<b>118 S</b>	1.2.3.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>4</b>

665  
Paulo



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0342  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
125 S	1.2.3.09	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
130	1.2.3.09.006	(-) DEPR ACUM - MAQ EQUIP - OFICINA	5
149 S	2	<b>PASSIVO</b>	1
150 S	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2
382 S	2.1.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	3
151 S	2.1.1.01	<b>EMPRESTIMOS</b>	4
2817	2.1.1.01.002	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB - CHEQUE ESPECIAL	5
197	2.1.1.01.003	EMPRESTIMOS - BANCO SICOOB S/A	5
198	2.1.1.01.099	( - ) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
164 S	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	3
165 S	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	4
3301	2.1.3.01.001	CARTAO DE CREDITO -ALELO	5
1967	2.1.3.01.002	ADRIANA HOBI	5
1452	2.1.3.01.004	ANDRADE E FERREIRA DA SILVA LTDA	5
1953	2.1.3.01.014	CLINIMEDI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.	5
2197	2.1.3.01.019	FS IMIANOSKI DOMIT ME	5
2224	2.1.3.01.022	GIRAFÁ COMUN INTERATIVA LTDA	5
1713	2.1.3.01.026	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	5
1955	2.1.3.01.027	HOBI E CIA LTDA - FILIAL 24	5
1956	2.1.3.01.031	IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LT	5
2299	2.1.3.01.050	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	5
1825	2.1.3.01.109	KERBER & CIA LTDA	5
1551	2.1.3.01.115	LUHRS IND E COM PRODS METALURGICOS LTDA]	5
1562	2.1.3.01.138	REUNIDAS TRANSP RODOV DE CARGAS S/A	5
1863	2.1.3.01.145	SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREV SA	5
2425	2.1.3.01.196	LOCALIZA RENT A CAR SA	5
2429	2.1.3.01.198	UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	5
2638	2.1.3.01.227	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE N. SENHORA DA APARECIDA	5
2624	2.1.3.01.230	UNIFORUZE UNIFORMES LTDA	5
2672	2.1.3.01.238	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
2703	2.1.3.01.260	WH LABORATORJO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	5
2745	2.1.3.01.264	MARÍTIMA SEGURADORA SA - SOMPO SEGUROS	5
21	2.1.3.01.266	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
2844	2.1.3.01.272	ACIPI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO UNIÃO	5
2849	2.1.3.01.274	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL	5
2845	2.1.3.01.277	CREA-SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON SC	5
2843	2.1.3.01.278	FACISC - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CAT	5
2850	2.1.3.01.279	SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOB. DE PORTO UNI	5
2820	2.1.3.01.280	TURATTI ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	5
2880	2.1.3.01.281	RONALDO DANIEL VICK - ME	5
2944	2.1.3.01.287	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	5
2945	2.1.3.01.288	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA	5
2971	2.1.3.01.290	AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA	5
2972	2.1.3.01.291	CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON PR	5
2969	2.1.3.01.292	LIBERTY SEGUROS S/A	5
3026	2.1.3.01.293	BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	5
2997	2.1.3.01.294	CELESC DISTRIBUICAO S/A	5
3015	2.1.3.01.296	GOLD EPI COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA EPP	5
3023	2.1.3.01.298	NUCLEO DE INFORM E COORD DO PONTO BR-NIC	5
3036	2.1.3.01.299	S3 ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARI	5
3025	2.1.3.01.300	VIPOSA S.A.	5
3046	2.1.3.01.301	ECLUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
3047	2.1.3.01.303	WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	5
3067	2.1.3.01.305	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	5
3065	2.1.3.01.307	SC UNIFORMES EIRELI	5
3089	2.1.3.01.311	ITR SOUTH AMERICA COM. IMP. E EXP. LTDA;	5

lolo

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0343  
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3119	2.1.3.01.314	ALMINDO FERREIRA DOS SANTOS - ME	5
3100	2.1.3.01.315	CAIO CESAR HARTMANN	5
3099	2.1.3.01.316	FM PNEUS LTDA - VEIDEIRA	5
3157	2.1.3.01.317	CESAR L. CALISTO CONSULTORIA LTDA - ME	5
3181	2.1.3.01.318	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA	5
3139	2.1.3.01.319	HOTEL E CHURRASCARIA LORENA BRUM LTDA	5
3170	2.1.3.01.320	MILTON FERREIRA DE SOUZA	5
3138	2.1.3.01.321	VANDERLEI JOSE ZAMBONI	5
3197	2.1.3.01.322	BOX CAR BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	5
3254	2.1.3.01.323	ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI - EPP	5
3284	2.1.3.01.324	FERNANDO GIOVANI LONGO	5
3270	2.1.3.01.325	KALUNGA SA	5
3285	2.1.3.01.326	LUIS CARLOS LOPEDOTE	5
3269	2.1.3.01.327	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.	5
3286	2.1.3.01.328	NILVO FERREIRA - ME	5
3253	2.1.3.01.329	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	5
3252	2.1.3.01.330	PREF. MUNIC. DE BITURUNA	5
3299	2.1.3.01.331	PREF. MUNIC. DE CACADOR	5
3300	2.1.3.01.332	REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	5
3292	2.1.3.01.333	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	5
<b>169 S</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3</b>
<b>170 S</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>4</b>
172	2.1.4.01.001	ICMS-DIFALI A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.003	IRRF A RECOLHER	5
182	2.1.4.01.004	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.005	ISS RETIDO A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
64	2.1.4.01.025	INSS RECETTA BRUTA A RECOLHER	5
<b>185 S</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3</b>
<b>186 S</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>4</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	ADIANTAMENTO SALARIAL A PAGAR	5
<b>190 S</b>	<b>2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>4</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
<b>193 S</b>	<b>2.1.5.03</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>4</b>
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
<b>200 S</b>	<b>2.1.6</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>201 S</b>	<b>2.1.6.01</b>	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>4</b>
506	2.1.6.01.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5
222	2.1.6.01.006	CARTÃO DE CRÉDITO - SICCOB	5
221	2.1.6.01.007	ADIANTAMENTOS FOLHA DE PAGAMENTO	5
159	2.1.6.01.008	COBRANÇA VIA TED/DOC A COMPENSAR - SICCOB	5
160	2.1.6.01.009	TÍTULOS A COMPENSAR - SICCOB	5
158	2.1.6.01.011	COBRANÇA SIMPLES A COMPENSAR - SICCOB	5
<b>202 S</b>	<b>2.1.6.02</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>4</b>
<b>507 S</b>	<b>2.1.6.02.009</b>	<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>5</b>
1143	2.1.6.02.009.002	ALUGUEL A PAGAR	6
<b>496 S</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2</b>
<b>217 S</b>	<b>2.2.1</b>	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3</b>

*Handwritten signatures and initials, including 'boa' and 'babe'.*

Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
 C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25



Folha: 0344  
 Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
<b>218 S</b>	2.2.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>4</b>
196	2.2.1.01.004	EMPRÉSTIMOS - BANCO SICOOB	5
199	2.2.1.01.099	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	5
<b>242 S</b>	2.4	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2</b>
<b>243 S</b>	2.4.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>244 S</b>	2.4.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>4</b>
<b>245 S</b>	2.4.1.01.001	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>5</b>
1018	2.4.1.01.001.001	SAULO MARCEL DOS SANTOS	6
<b>264 S</b>	2.4.3	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3</b>
<b>265 S</b>	2.4.3.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4</b>
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
2333	2.4.3.01.003	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
<b>269 S</b>	3	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>1</b>
<b>552 S</b>	3.1	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>553 S</b>	3.1.1	<b>GASTOS OBRAS</b>	<b>3</b>
<b>554 S</b>	3.1.1.01	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
555	3.1.1.01.001	SALÁRIOS	5
557	3.1.1.01.003	E/S - INSS	5
559	3.1.1.01.005	E/S - FGTS	5
561	3.1.1.01.007	E/S - FÉRIAS	5
562	3.1.1.01.008	E/S - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	5
563	3.1.1.01.009	E/S - INDENIZAÇÕES	5
2907	3.1.1.01.013	VALE - ALIMENTAÇÃO	5
1431	3.1.1.01.014	DESPESAS COM REFEIÇÕES	5
<b>273 S</b>	3.1.1.02	<b>GASTOS GERAIS OBRAS</b>	<b>4</b>
274	3.1.1.02.001	AGUA	5
276	3.1.1.02.003	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
277	3.1.1.02.004	ENERGIA ELÉTRICA	5
698	3.1.1.02.009	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	5
568	3.1.1.02.010	DESPESAS C/SEGUROS	5
571	3.1.1.02.013	ALUGUEL IMÓVEIS	5
281	3.1.1.02.016	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
1559	3.1.1.02.017	MATERIAL UTILIZADO EM OBRAS	5
2191	3.1.1.02.018	MATERIAL DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA	5
422	3.1.1.02.022	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
<b>2523 S</b>	3.1.2	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>3</b>
<b>2525 S</b>	3.1.2.01	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>4</b>
2524	3.1.2.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
<b>295 S</b>	3.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>329 S</b>	3.2.2	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS</b>	<b>3</b>
<b>330 S</b>	3.2.2.01	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
331	3.2.2.01.001	PRO-LABORE	5
332	3.2.2.01.002	ENCARGOS SOCIAIS-INSS TERCEIROS	5
1044	3.2.2.01.003	SALÁRIOS	5
<b>340 S</b>	3.2.2.02	<b>GASTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS</b>	<b>4</b>
342	3.2.2.02.002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
344	3.2.2.02.004	DESPESAS LEGAIS E PROFISSIONAIS	5
702	3.2.2.02.005	TAXAS DIVERSAS	5
1429	3.2.2.02.007	DESPESAS COM VEÍCULOS E DE CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES	5
711	3.2.2.02.014	MULTAS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
721	3.2.2.02.016	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	5
713	3.2.2.02.020	PROCESSAMENTO DE DADOS	5
716	3.2.2.02.025	SEGURO DE VEÍCULOS	5

*Edos*  
*[Handwritten signatures]*  
 Louke



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
719	3.2.2.02.028	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	5
699	3.2.2.02.030	EXAMES MÉDICOS E HOSPITALARES	5
726	3.2.2.02.035	DESpesas C/CONFRATERNIZAÇÃO	5
362	3.2.2.02.041	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
709	3.2.2.02.045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
710	3.2.2.02.046	JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
742	3.2.2.02.047	MULTAS/JUROS S/IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	5
2031	3.2.2.02.049	SEGURO EMPRESARIAL	5
714	3.2.2.02.050	SERVIÇOS CONTÁBEIS	5
2977	3.2.2.02.054	MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO	5
712	3.2.2.02.055	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
<b>731 S</b>	<b>3.2.3</b>	<b>DESpesas FINANCEIRAS</b>	<b>3</b>
<b>732 S</b>	<b>3.2.3.01</b>	<b>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>4</b>
733	3.2.3.01.001	ENCARGOS FINANCEIROS S/EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
734	3.2.3.01.002	COMISSOES BANCÁRIAS	5
1148	3.2.3.01.003	JOF S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
142	3.2.3.01.005	IR S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5
686	3.2.3.01.006	DESCONTOS CONCEDIDOS	5
<b>735 S</b>	<b>3.2.3.02</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>4</b>
736	3.2.3.02.001	JUROS S/DUPLICATAS	5
<b>51 S</b>	<b>3.2.4</b>	<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS, LIQUIDAS</b>	<b>3</b>
<b>443 S</b>	<b>3.2.4.01</b>	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
2030	3.2.4.01.004	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
<b>449 S</b>	<b>3.2.4.09</b>	<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
1993	3.2.4.09.002	ICMS-DIFALI	5
<b>402 S</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>1</b>
<b>403 S</b>	<b>4.1</b>	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>2</b>
<b>404 S</b>	<b>4.1.1</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS DE SERVIÇOS</b>	<b>3</b>
<b>405 S</b>	<b>4.1.1.01</b>	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS DE SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
407	4.1.1.01.002	SERVIÇOS PRESTADOS	5
1436	4.1.1.01.003	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5
2379	4.1.1.01.004	REVENDA DE MERCADORIAS	5
<b>413 S</b>	<b>4.1.2</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>3</b>
<b>414 S</b>	<b>4.1.2.01</b>	<b>(-) VENDAS CANCELADAS</b>	<b>4</b>
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
<b>424 S</b>	<b>4.1.2.03</b>	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
2136	4.1.2.03.003	(-) INSS S/RECEITA BRUTA	5
427	4.1.2.03.008	(-) ISS	5
480	4.1.2.03.012	(-) SIMPLES	5
<b>52 S</b>	<b>4.2</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>2</b>
<b>430 S</b>	<b>4.2.1</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>3</b>
<b>431 S</b>	<b>4.2.1.01</b>	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>4</b>
432	4.2.1.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.2.1.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.2.1.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	5
435	4.2.1.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
447	4.2.1.01.006	DEVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
<b>460 S</b>	<b>5</b>	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>461 S</b>	<b>5.1</b>	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>2</b>
<b>471 S</b>	<b>5.1.4</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3</b>
<b>472 S</b>	<b>5.1.4.01</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Initials] [Signature]



Empresa: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.: 16.854.821/0001-25

Folha: 0346  
Número livro: 0010

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
.473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

605  
ad  
Saulo

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 10

Contém este livro 347 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 347 e servirá de DIARIO nº 10, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200  
Bairro: VICE KING  
C.E.P.: 89400000  
Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.  
Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

PORTO UNIÃO/SC, 14 de Fevereiro de 2022

---

CESAR LUIZ CALISTO  
CONTADOR  
C.P.F.:52278980904  
R.G.:3.728.446-7 SSP-PR  
C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

---

SAULO MARCEL DOS SANTOS  
C.N.P.J.:16854821000125

edlos  
Loulée





## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- CREA PJ SC.
- CREA PJ PR.
- CREA PF SC.
- CREA PF PR.
- ATESTADO.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

2005  
Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Kpm Construções Ltda

Número de Registro: 118201-9

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Endereço de Contrato:

Rua Marechal Deodoro, 8200,

CEP: 89400-000

Telefone: (42) 3135-4351

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 23/01/2013

Cidade: Porto União

Bairro: Vice King

Estado: SC



2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Data da Certificação: 13/05/2022

Capital Social Atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção: obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa para concreto e argamassa para construção.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 060418-0

RNP: 1702789187

Nome: Saulo Marcel Dos Santos

Pedido para Anotação: 20/01/2014

Data de Validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Civil

Atribuições do Profissional: art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea.

Inscrito Técnico Aprovado Em: 21/01/2014

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 08/11/2022 17:29:38, válida até 09/12/2022.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no  
site <https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/>,

mediante preenchimento do Token: f276f99a-849e-45cd-9d9a-675e471a22e2

*Edes*  
*Bule*  
*[Assinaturas]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 145929/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16854821000125

**Num. Registro:** 58152

**Registrada desde :** 23/01/2015

**Capital Social:** R\$ 350.000,00

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 8200 CAIXA POSTAL 268 VICE KING

**Município/Estado:** PORTO UNIAO-SC

**CEP:** 89400000

**Objetivo Social:**

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; concreto betuminoso usinado a quente; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16854821000125**

1 - Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira: PR-77588/D Data de Expedição: 14/10/2004

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329865/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/11/2022 16:40:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146122/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-77588/D

Registro Nacional : 1702789187

Registrado(a) desde : 14/10/2004

Filiação : SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS

SONIA MARIA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 03/01/1977

Documento de Identidade : 2.812.898 Orgão Emissor : SSP/SC UF : SC

CPF : 82047200920

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50107 - KERBER PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06938670000130

Desde: 30/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58152 - KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16854821000125

Desde: 23/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330239/2022.

Emitida via Internet em 09/11/2022 08:38:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Visto no CREA-SC: 060418-0

Registro Nacional: 1702789187

Data do Visto: 14/08/2002

Registro no CREA-PR: PR77588/D

Data do Registro: Não consta

- 2. Formações

Data: 17/08/2002

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Regional de Blumenau

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

art. 07 da res. 218 de 29/06/1973, do confea .

- 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida em 09/11/2022 08:43:37 válida até 10/12/2022.



2002  
Paula  
[Assinaturas manuscritas]



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
Registro.....: PR S3 060418-0  
C.P.F.....: 820.472.009-20  
Data Nasc.....: 03/01/1977  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2002 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
BLUMENAU - SC



**•ART 8117038-4**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 04/07/2011 Término.....: 30/09/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4916447-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 1.191,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117093-7**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVJOAO PESSOA(BARAO RBRANCO E INDFRANFORTE SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 16/06/2014 Término.....: 08/06/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5489442-9  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

PAVIMENTACAO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 38,47 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO

Dimensão do Trabalho ...: 615,66 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM PAVER

*Handwritten signatures and initials.*





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO:  
**252022136391**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ... 3.607,20 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117103-0

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS DR LEOBERTO LEAL E WENCESLAU BRAZ SN  
Bairro.....: SAO PEDRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 05/12/2014 Término.....: 05/02/2015  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5363649-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 527,49 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117111-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR SN  
Bairro.....: SANTA ROSA  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 10/04/2011 Término.....: 30/12/2011  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4995182-2  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.236,00 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 8117125-1

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO VARGAS S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 28/11/2011 Término.....: 20/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4994329-6  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



Registro realizado eletronicamente, para efetuar acesso o e-OR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/craenet/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/craenet/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do proto. nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 2 de 12



*Handwritten signatures and initials.*





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

**EXECUCAO**

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.350,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117136-7**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA DR LEOBERTO LEAL ESQ COM EMILIO WOLF SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 27/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 09/04/2012 Término.....: 15/06/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942217-0  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS



**EXECUCAO**

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 483,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117144-8**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUAS M COSTA, 07 DE SETEMBRO E P DE MORAIS SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 02/07/2012 Término.....: 18/08/2012  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4942208-1  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

**EXECUCAO**

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ... 1.121,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**•ART 8117154-5**

Empresa.....: KERBER PRE-MOLDADOS LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIAO  
Endereço Obra: RUA QUINZE DE NOVEMBRO S N SN  
Bairro.....: CENTRO  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 17/01/2022 Baixada em.. 26/01/2022  
Período (Previsto) - Início: 08/03/2012 Término.....: 30/04/2012  
Autoria: INDIVIDUAL

*Handwritten signatures and initials: ldo, Paula, and others.*

Registro realizado eletronicamente, para efeito de acesso o c  
 vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/consulta/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/consulta/validacao_acervo.php),  
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020  
 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 3 de 12





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022136391**  
Atividade concluída

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 4934510-0  
Profissional: 060418-0 SAULO MARCEL DOS SANTOS

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 786,00 METRO(S) QUADRADO(S)



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200006020, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136391  
27/01/2022, 16:39:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao CAT vinculado ou declaração no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_servico.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_servico.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200006020 CAT nº 252022136391 de 27/01/2022, página 4 de 12

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252022136391 emitida em 27/01/2022

*Handwritten signatures and initials:*  
dos  
Pouke  
[Signature]  
[Signature]



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.191,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.191,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4916447-1-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº, centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

04/07/2011 a 30/09/2011

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Vilgner de Souza  
Eng. Civil - CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº. 443.220.269-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000

ccs





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 786,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 786,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4934510-0-SC

Local Obra:

Rua XV de Novembro, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

08/03/2012 a 30/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tilgher de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 060485-5-SC  
CPF nº.443.120.269-6

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta,126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)-Porto União-SC-  
89400-000

1007  
P  
Bulke



Prefeitura Municipal de Porto União - SC / Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.121,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.121,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942208-1-SC

Local Obra:

Ruas Matos Costa, Sete de Setembro e Rua Prudente de Moraes, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

02/07/2012 a 18/08/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Tizner de Souza  
Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC  
CPF nº.443.120.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC  
89400-000





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 483,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 483,00m<sup>2</sup> de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4942217-0-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal esquina com a Rua Emilio Wolf, s/nº., São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

09/04/2012 a 16/06/2012

Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Fulcher de Souza  
Eng. Civil - CREA nº.020.485-5-SC  
CPF nº.120.369-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-  
89400-000



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 1.350,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.4994329-6-SC

Local Obra:

Avenida Getúlio Vargas, s/nº., centro, Porto União-SC.

Período de Execução:

28/11/2011 a 20/04/2012

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudir Tognes de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 020.485-5-SC  
CPF nº.473.420.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-www.portouniao.sc.gov.br-Porto União-SC-  
89400-000



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

### Obra:

Execução de 1.236,00m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

### Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos  
Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC  
ART nº.4995182-2-SC

### Local Obra:

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, s/nº., Bairro Santa Rosa, Porto União-SC.

### Período de Execução:

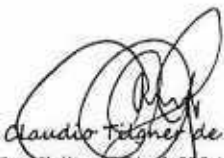
10/04/2011 a 30/12/2011

### Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC  
CNPJ nº.83.102.541/0001-58  
Rua Padre Anchieta, nº. 126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Felgueiras de Souza  
Eng. Civil – CREA nº. 020485-5-SC  
CPF nº.443.320.169-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)-Porto União-SC-  
89400-000

edcs

  
  
Souza





Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver) conforme descrição a baixo:

Obra:

Execução de 527,49m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5363649-1-SC

Local Obra:

Rua Dr. Leoberto Leal com Rua Wenceslau Braz, s/nº., Bairro São Pedro, Porto União-SC.

Período de Execução:

05/12/2014 a 05/02/2015

Contratante:


Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

  
Claudio Titoner de Souza  
Eng. Civil - CREA nº.020485-5-SC  
CPF nº.770.250.567-68  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta, 126, centro (42)3523-1155 - www.portouniao.sc.gov.br - Porto União-SC - 89400-000



edos







Boula



Prefeitura Municipal de Porto União-SC/Secretaria Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.800, Bairro Vice King, neste município, com registro no CREA-SC sob nº.072477-4-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.938.670/0001-30, executou 3.607,20m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver), 38,47 m2 de pavimentação em concreto e 615,66m de gradil, conforme descrição a baixo:

### Obra:

Execução de 3.607,20m2 de pavimentação intertravada em peças de concreto (paver).

Execução de 38,47m2 de pavimentação em concreto.

Execução de 615,66m de grade em canteiro central.

### Responsável técnico:

Saulo Marcel dos Santos

Engenheiro Civil – CREA nº.060418-0-SC

ART nº.5489442-9-SC

### Local Obra:

Avenida João Pessoa (trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua Ind. Francisco Forte), s/nº, Bairro São Pedro, Porto União-SC.

### Período de Execução:

16/06/2014 a 08/06/2015

### Contratante:

Prefeitura Municipal de Porto União-SC

CNPJ nº.83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº.126, Centro.

Sem nada mais a acrescentar

Porto União-SC, 30 de Setembro de 2021.

Claudio Tighes de Souza

Eng. Civil – CREA nº.020.485-5-SC

CPF nº.443.120.169-68

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua Padre Anchieta,126, centro (42)3523-1155-[www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)-Porto União-SC-

89400-000



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra. E que os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma físico e financeiro) e todas as solicitações do presente edital, objeto desta licitação.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:55:20 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:55:31 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Proprietário**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO  
CREA PR (PR77588/D)  
CREA SC (060418-0)

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todas as responsabilidades ambientais, quanto a execução e materiais do presente edital.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:04:29 -03'00'

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por  
SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:04:40 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Proprietário**

**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO  
CREA PR (PR77588/D)  
CREA SC (060418-0)

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

*SAULO MARCEL DOS SANTOS*  
*SAULO MARCEL DOS SANTOS*



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:56:47 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[ **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina. ]

*Edos*  
*bulb*  
*[Handwritten signatures]*



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 09:00:03 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

[  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.  
]

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "Santos"  
- Middle right: "Loureiro"  
- Bottom right: "Santos" (with a large flourish)



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:44:31 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

*Handwritten signatures and initials:*  
Saulo  
edon



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Referência: Edital Tomada de Preço nº 13/2022, Processo Licitatório nº 91/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM LAJOTAS SEXTAVADAS, COM PASSEIOS NA RUA DOM PEDRO I NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 91/2022, Tomada de Preço nº 13/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa KPM CONSTRUÇÕES LDTA, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Saulo Marcelo dos Santos, visitou em 08 de novembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 14 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.11.14 16:02:49 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5





**Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE  
PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 16.854.821/0001-25  
EMAIL: [licitação@kerberecia.com.br](mailto:licitação@kerberecia.com.br)**



## KPM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683  
End. Rua Marechal Deodoro N°8200 Caixa Postal 268  
Bairro: Vice King  
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000  
FONE: (42) 3135-4381  
E-mail: licitacao@kerberecia.com.br



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

### PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa - Estado de Santa Catarina** que:

FORNECEDOR	KPM CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL LICITACAO	<a href="mailto:licitacao@kerberecia.com.br">licitacao@kerberecia.com.br</a>		
E-MAIL PEDIDOS	<a href="mailto:vendas@kerberpremoldados.com.br">vendas@kerberpremoldados.com.br</a>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<u>2975</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	<u>256858683</u>

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

Item	Especificação	UND de medida	QTDE	Custo Unitário (sem BDI)	BDI %	Preço Unitário com BDI	Preço Total
1	Pavimentação de Vias	M²	1.075,00	R\$253,88	17,17	R\$306,50	R\$329.492,16

*Saulo*  
*dos Santos*  
*Paulo*



**VALOR TOTAL R\$ 329.492,16 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS, da **Tomada de Preço n.º 13/2022**.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos que o prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

**SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920**

Assinado de forma digital por

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Dados: 2022.11.14 16:49:26 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signatures and initials]*



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	4,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	17,17%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022  
Data

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 17:09:19 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ART/RRT: 0

*Handwritten signatures and initials:*  
Santos  
1/1  
Santos

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I	BDI 1 17,17%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI (IND: Referência 08-2022.xls)	DATA BASE (08-22 (N DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA			

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
1.1.									329.492,16
1.1.1.	SINAPI	90776	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	15,00	123,25	BDI 1	144,41	3.401,39
1.1.2.	SINAPI	90776	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	30,00	35,14	BDI 1	41,17	2.765,18
1.2.									1.668,81
1.2.1.	SINAPI	4813	SERVIÇOS PRELIMINARES (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	3,00	445,00	BDI 1	521,41	1.564,22
1.2.2.	SINAPI	99064	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	220,00	0,41	BDI 1	0,48	105,69
1.3.									42.545,94
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	0001	DRENAGEM (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	8,00	1.274,45	BDI 1	1.493,27	11.945,18
1.3.2.	SINAPI	95568	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	220,00	98,67	BDI 1	115,61	25.434,56
1.3.3.	SINAPI	95567	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	32,00	79,97	BDI 1	93,70	2.998,43
1.3.4.	SINAPI	101235	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	75,00	17,75	BDI 1	20,80	1.559,83
1.3.5.	SINAPI	93361	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	50,00	10,36	BDI 1	12,14	606,94
1.4.									182.438,21
1.4.1.	SINAPI	100576	PAVIMENTAÇÃO (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	1.760,00	2,25	BDI 1	2,64	4.639,93
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	0003	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	88,00	124,28	BDI 1	145,62	12.814,46
1.4.3.	SINAPI	100322	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	123,20	144,63	BDI 1	169,46	20.877,84
1.4.4.	SINAPI	92394	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	1.760,00	69,88	BDI 1	81,88	144.105,98
1.5.									93.387,92
1.5.1.	SINAPI	94265	PASSEIO ACESSÍVEL (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	400,00	46,60	BDI 1	54,60	21.840,49
1.5.2.	SINAPI	98524	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	660,00	3,11	BDI 1	3,64	2.405,03
1.5.3.	COMPOSIÇÃO	0003	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	39,60	124,28	BDI 1	145,62	5.766,51
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	0004	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	620,00	81,98	BDI 1	96,06	59.554,70
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	0005	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	6,00	543,54	BDI 1	636,87	3.821,19
1.6.									6.048,80
1.6.1.	SINAPI	102501	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	60,00	22,97	BDI 1	26,91	1.614,84
1.6.2.	COMPOSIÇÃO	0006	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	3,00	455,35	BDI 1	533,53	1.600,60
1.6.3.	Composição	0007	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	1,00	547,27	BDI 1	641,24	641,24
1.6.4.	Composição	0008	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls)	-	3,00	623,63	BDI 1	730,71	2.192,12



SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:02047200920 Data: 2023/11/14 15:32:47

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I
LOCALIDADE SINAPI (ND: Referência 08-2022.xls)	DATA BASE (08-22 IN DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA
			BDI 1 17,17%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>									
328.492,16									

Atividade de Simulação para SALVO MARCEL DOS  
SANTOS: 2022.11.14.17.10.31 - 01897

PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: SALVO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ART/IRT: 0

*[Handwritten signatures]*



APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I

Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO  
0

PROponente / Tomador  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>				
1				
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	15,00	
1.1.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	30,00	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	3,00	
1.2.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	220,00	
1.3	DRENASEM			
1.3.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	8,00	
1.3.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	220,00	
1.3.3	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	32,00	
1.3.4	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	75,00	
1.3.5	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	50,00	
1.4	PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	1.760,00	
1.4.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	88,00	
1.4.3	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	123,20	
1.4.4	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	1.760,00	
1.5	PASSEIO ACESSÍVEL			
1.5.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	400,00	
1.5.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	660,00	
1.5.3	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	39,60	
1.5.4	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	620,00	
1.5.5	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	6,00	
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.6.1	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	60,00	
1.6.2	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	3,00	
1.6.3	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	1,00	
1.6.4	(abra o arquivo Referência 08-2022.xls)	-	3,00	

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 17:11:50 -03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920

Responsável Técnico

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 - CREA PR: PR77888/D  
ART/RRT:

PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Data





MEMÓRIA DE CÁLCULO  
- OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

OBJETO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I

Nº SICONV  
0

Nº OPERAÇÃO  
0

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-	15,00
1.1.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	30,00
1.1.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	220,00
1.2.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	8,00
1.2.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	220,00
1.3	DRENAGEM	-	220,00
1.3.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	32,00
1.3.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	75,00
1.3.3	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	50,00
1.3.4	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,760,00
1.3.5	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	400,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO	-	660,00
1.4.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	123,20
1.4.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,760,00
1.4.3	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,760,00
1.4.4	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	6,00
1.5	PASSEIO ACESSÍVEL	-	60,00
1.5.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.5.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,00
1.5.3	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.5.4	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.5.5	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	3,00
1.6.1	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00
1.6.2	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,00
1.6.3	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	1,00
1.6.4	(abra o arquivo "Referência 08-2022.xls")	-	3,00

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 17:12:02 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 0560418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ART/IRRT:

Local  
PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data  
segunda-feira, 14 de novembro de 2022







**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grav de Sigilo  
#PUB.LICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APellido EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		329.492,16	% Período:	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.401,39	% Período:	19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.669,91	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3	DRENAGEM	42.545,94	% Período:	100,00%											
1.4	PAVIMENTAÇÃO	182.436,21	% Período:	5,00%	20,00%	35,00%	40,00%								
1.5	PASSEIO ACESSIVEL	93.387,92	% Período:	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%								
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6.048,80	% Período:				100,00%								
<b>Total:</b>	<b>R\$ 329.492,16</b>														
	Período:		%	19,28%	22,67%	30,97%	27,08%								
	Repasse:	38.560,49		45.338,35	61.949,21	54.151,95									
	Contrapartida:	24.966,40		29.354,81	40.109,88	35.061,27									
	Outros:														
	Investimento:	63.526,89		74.693,16	102.056,89	89.213,22									
	%	19,28%		41,95%	72,92%	100,00%									
	Repasse:	38.560,49		63.898,84	145.848,05	200.000,00									
	Contrapartida:	24.966,40		54.321,21	94.430,89	129.492,16									
	Outros:														
	Investimento:	63.526,89		136.220,05	240.278,94	329.492,16									

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 20221114 17:13:08 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA SC: 060418-0 - CREA PR: PR77588/D  
ART/RRT:

PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Data



PM/3.0.4



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	MUNICIPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA	REPASSO: 200.000,00 CONTRAPARTIDA: 139.858,76 INVESTIMENTO: 339.858,76
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM PEDRO I				

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	10.376,60

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Castros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Investimento Pavimentação	Pavimentação de vias		Em Análise	1.075,00	m²	LOTE 1	200.000,00 (60,70%)	129.492,16 (39,30%)	- (0,00%)	329.492,16 (100,00%)
TOTAL								200.000,00 (60,70%)	129.492,16 (39,30%)	- (0,00%)	329.492,16 (100,00%)

Observações:

PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Local

segunda-feira, 14 de novembro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: PAULO BUENO DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

SAULO MARCEL  
DOS  
SANTOS:82047200  
920

Assinado de forma digital  
por SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14  
17:13:54 -03'00'

*Paulo*  
*Paulo*  
*Paulo*

PM 3.0.0





**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022.**

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio.

OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em **lajotas sextavadas**, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGP e - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos".

**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS**

A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu administrador, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade da **TOMADA DE PREÇO N.º 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2022** instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: KPM CONSTRUÇÕES LTDA	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

NOME COMPLETO	SAULO MARCEL DOS SANTOS
CARGO	ADMINISTRADOR
IDENTIDADE	2.812.898
CPF N.º	820.472.009.20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
ENDEREÇO	Rua General Bormann, n.º 392, Centro, Porto União – SC.

Porto União – SC, 14 de novembro de 2022.

SAULO MARCEL DOS  
SANTOS:82047200920

Assinado de forma digital por SAULO  
MARCEL DOS SANTOS:82047200920  
Dados: 2022.11.14 08:44:31 -03'00'

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
**SAULO MARCEL DOS SANTOS**  
CPF: 820.472.009-20  
RG: 2.812.898  
**Administrador**

**KPM CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 16.854.821/0001-25  
Saulo Marcel dos Santos  
Rua Marechal Deodoro, n.º 8200, Bairro Vice  
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022.  
DATA: 16/11/2022 - HORA DE INÍCIO: 08h45min horas.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 13/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25**, pelo representante legal Senhor **SAULO MARCEL DOS SANTOS**. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto à documentação não houve manifestação. Em seguida foi conferida a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI - Contador do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25** apresentou um valor de **R\$ 329.492,16 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**. A Comissão declara a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: *Fabiana Granemann* Presidente  
DALTON FAGUNDES: *Dalton Fagundes* Membro  
CAMILA CARNEIRO: *Camila Carneiro* Membro  
PAULO SERGIO PIMENTEL: *Paulo Sergio Pimentel* Engenheiro do Município  
SAULO MARCEL DOS SANTOS: *Saulo Marcel dos Santos* Representante da Empresa  
KPM CONSTRUÇÕES LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Ref: Tomada de Preços – 13/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I, no Município de Matos Costa, conforme Portaria n.º 254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe – SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante habilitou-se, apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 16 de Novembro de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51      **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nr.: 13/2022**

**Processo Adm.:** 91/2022  
**Data do Processo:** 28/10/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2022  
b) **Nr. Licitação:** 13/2022 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:** 16/11/2022  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



**Participante: KPM CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC - 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1,000	SERV	329.492,16	329.492,16

**Total do Participante: 329.492,16**

**Total Geral: 329.492,16**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 139.868,76
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00

Matos Costa, 16 de Novembro de 2022

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833  
904

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.11.16 10:32:43 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 16/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4317390 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 17/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A6D1360DF7D636CF0CCE22B53CA136527214CD92**PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022 – PMMC****TOMADA DE PREÇO N° 13/2022****HOMOLOGAÇÃO 16/11/2022****Código registro TCE:** A6D1360DF7D636CF0CCE22B53CA136527214CD92**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25.**OBJETO:** Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**Valor total de R\$: 329.492,16 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).****Despesa:** 49 Recursos: 1100-1164**Matos Costa, SC, 16 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4317390, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4317390>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022  
CONTRATO Nº 81/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, 8200, Bairro Vice King, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliada na cidade de Porto União – SC.;

Nos termos do Processo Licitatório nº 91/2022 na modalidade de Tomada de Preço nº 13/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 329.492,16 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

- I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
- II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;
- III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da **CONTRATADA**, quando for o caso;
- IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
- V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.





3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do psep/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).**

**3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.**

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email, [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1164	200.000,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1100	129.492,16

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas;

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária,

SAULO  
MARCEL  
DOS

Assinado de forma  
digital por SAULO  
MARCEL DOS  
SANTOS:820472009  
20  
Dados: 2022.11.16  
16:57:32 -03'00'



comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).



- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
  - Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
  - Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
  - Orientar sobre novos caminhos/desvios;
  - Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
  - Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- a) – Calceteiros;**
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
- XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa, (SC), 16 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.11.16 10:30:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092  
Dados: 2022.11.16 10:55:40 -03'00'

KPM CONSTRUÇÕES LTDA  
SAULO MARCEL DOS SANTOS  
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 16/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4317392 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 17/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 679D186B96834895E8909330C199A64B4D0AF7F8**EXTRATO CONTRATUAL N° 81/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 13/2022 – PMMC****Código registro TCE:** 679D186B96834895E8909330C199A64B4D0AF7F8**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.854.821/0001-25.**Valor total de R\$: 329.492,16 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).****Despesa:** 49 Recursos: 1100-1164**Vigência do Contrato:** 11/11/2022 a 31/12/2023 .**OBJETO:** Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas em lajotas sextavadas, com passeios na Rua Dom Pedro I no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº254/SEF de 27 de junho de 2022, Processo SGPe - SCC – 0004292/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**Matos Costa, SC, 16 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4317392, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4317392>**

